



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Nº PROCESSO

1.150

DATA

12/04/2022

INTERESSADO:

Secretaria de Infraestrutura / Seplan

ASSUNTO:

Limpa Juntas

P.E. 66/2022



Ofício nº 128/2022 – SEPLAN

SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



Barra do Corda/MA – 12 de abril de 2022

À Ilustríssima Senhora

Coordenadora de Receitas e Despesas

Assunto: Limpa Fossas

Ilma. Senhora

Ao cumprimentá-la cordialmente venho através deste solicitar que seja contratada pessoa Jurídica para prestação de serviço de Limpeza de Fossas para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura através da Secretaria de Planejamento, orçamento e Gestão. Conforme Termo de Referência em anexo.

Na oportunidade aproveitamos para apresentar a Vossa Senhoria nossos protestos de estima e distinta consideração.


Maria Edilma Ferreira Miranda

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão
Portaria 008/2021



PORTARIA Nº 008/2021 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA”

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, inscrita no CPF Sob o número: 381.806.693-00, para exercer o **Cargo em Comissão de SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** do município De Barra do Corda, do Estado do Maranhão.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos primeiros de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Dê-se Ciência
Publique-se e cumpra-se

Barra do Corda – MA, 01 de janeiro de 2021



RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda – Ma

Ofício nº 57/2022

Barra do Corda/MA, 06 de Abril de 2022.

À Sua Excelência,
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Maria Edilma Ferreira Miranda

Assunto: Solicitação de contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas.

Exma. Senhora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura nos serviços à população do Município de Barra do Corda/MA.

Segue em anexo a relação anual do supracitado:

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT
1	LIMPEZA DE FOSSAS	M ³	10.000

Agradecemos antecipadamente, ao tempo que reiteramos protestos de estima e satisfação.

Barra do Corda/MA, 06 de Abril de 2022.

Respeitosamente,



FELIPE RODRIGUES VIEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura



PORTARIA Nº 007/2021 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA"

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR, FELIPE RODRIGUES VIEIRA**, inscrito no CPF sob o número: 041.135.121-40, para exercer o **Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE INFRA ESTRUTURA** do Município de Barra do Corda, do Estado do Maranhão.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos primeiros de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda - MA, 01 de janeiro de 2021.

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Solicitação de contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas.

2. JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura nos serviços à população do Município de Barra do Corda/MA.

Segue em anexo a relação anual do supracitado:

3. PLANILHA DO OBJETO:

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT
1	LIMPEZA DE FOSSAS	M ³	10.000

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2 - Planejar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA referente à prestação de serviços objeto do contrato, em todas as suas fases, bem como decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

4.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

4.5 - Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços objeto do contrato.

4.6 - Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços quando constatado o não atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência e sempre que a medida for considerada necessária;

4.7 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Proceder a prestação de serviços objeto do contrato, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente termo de referência e da sua proposta comercial, assumindo a CONTRATADA exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período da prestação de serviços objeto do contrato, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

5.3 - Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação determinadas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter inalterados os preços e condições propostas;

5.4 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos e custos inerentes que venham incidir na prestação de serviços, bem como se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do contrato;

5.5 - Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na prestação do serviço objeto do contrato;

5.6 - Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato à CONTRATANTE em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;

5.7 - Sustar a prestação de qualquer objeto entregue em desacordo com o presente Termo de Referência e com suas instruções estabelecidas;

5.8 - Lançar na nota fiscal as especificações da prestação de serviços, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;

5.9 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, a prestação de serviços sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.10 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação do objeto do contrato, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

5.11 - Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como atender as suas solicitações e



determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido neste Termo de Referência;

5.12 - A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

6. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

6.1 - A prestação de serviços objeto do contrato deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, impreterivelmente, após assinatura do contrato/ordem de serviço, em atenção às necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Barra do Corda/MA;

6.2 - O Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE para tal fim, atestará a prestação de serviços objeto do contrato;

6.3 - São de responsabilidade da CONTRATADA a retirada e a colocação dos equipamentos utilizados nas limpezas das fossas em seus devidos locais;

6.4 - É de responsabilidade da CONTRATADA a destinação de local adequado para o despejo/tratamento dos dejetos oriundos das referidas limpezas das fossas;

6.5 - A CONTRATADA é obrigada a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a prestação de serviços objeto do contrato que exigirem novas providências corretivas;

6.6 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será feito de acordo com os serviços prestados, conforme ordem de serviço emitido pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da CONTRATADA, referente à prestação de serviços comprovadamente realizada, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

7.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência

Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município;

7.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

7.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho da prestação de serviços fornecida, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização;

7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA:

8.1 - Será lavrado instrumento contratual que terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

Barra do Corda/MA, 06 de Abril de 2022.

Respeitosamente,



FELIPE RODRIGUES VIEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

DESPACHO DA COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS

DA: COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/BARRA DO CORDA

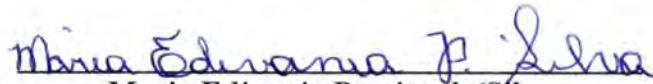
PARA: SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS/BARRA DO CORDA

Face ao constante dos autos e considerando que se faz necessária **contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da secretaria municipal de planejamento orçamento e gestão do município de Barra do Corda**, conforme Processo Administrativo Nº **1150/2022**, instruído, AUTORIZO o setor de compras da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, realizar cotação para aquisição do objeto ora solicitado.

Encaminhem-se os autos para setor de compras e serviços/Barra do Corda, para as devidas providências legais cabíveis.

Barra do Corda (MA), 12 de abril de 2022.

Atenciosamente,


Maria Edivania Pereira da Silva
Coordenadora de receita e despesas



PORTARIA Nº 029/2021 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.



***NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE COORDENADOR DE RECEITA E DESPESAS NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo em comissão de coordenador de Receitas e Despesas no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** como Gestoras Financeiras, a Sra. MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, Coordenador de Receitas e Despesas no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Artigo 2º- Fica delegada competência ao Coordenador de Receitas e Despesa, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, praticar os seguintes atos:

I-DE GESTÃO FINANCEIRA: Juntamente com a Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, nomeada conforme portaria 008/2021, para:

- a) Movimentar recursos orçamentários e financeiros destinados ao atendimento de despesas da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, do Fundo Municipal de Saúde – FMS, Fundo Nacional de Assistência Social – FMAS e Fundo Nacional de Desenvolvimento e Educação Básica – FUNDEB, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria da Educação;
- b) Abrir contas de depósito;
- c) Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- d) Efetuar resgates/aplicação financeira;
- e) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- f) Efetuar pagamento por meio eletrônico;
- g) Efetuar transferência por meio eletrônico;
- h) Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
- i) Emitir comprovantes;
- j) Assinar os documentos necessários à execução das despesas da Prefeitura Municipal de Barra do Corda e dos fundos citados na alínea anterior;
- k) Autorizar glosas nos processos de pagamento de contratos, fornecedores e serviços;
- l) Orientar os procedimentos referentes ao encerramento do exercício financeiro;
- m) Autorizar inscrição de despesas na conta "Restos a Pagar", conforme definido nos arts. 36 e 37 da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão,
aos primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se.

Barra do Corda (MA), 01 de janeiro de 2021.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.





SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS

1 mensagem

Setor Compras <setordecomprasbdc@gmail.com>

12 de abril de 2022 12:56

Para: billpavs@uol.com.br


Prezado, boa tarde.

Como solicitado via whatsapp, segue Termo de Referência para solicitação de contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas.

Desde já agradeço a disponibilidade.

--
Att,
Setor de Compras,
Barra do Corda-MA.



 2 - TERMO DE REFERÊNCIA_LIMPA FOSSA.docx
456K

LIMPA FOSSA - BILLIMP



Empresa: Paulo Afonso Vieira Silva – 206.694.453-04

CNPJ: 26.771.706/0001-40

Endereço: Rua Fortunato Fialho, 353 – Centro
65950.000 – Barra do Corda – Maranhão

À : Prefeitura Municipal de Barra do Corda – Maranhão
Rua Isaac Martins – Centro – CEP: 65950-000

Cotação de preços/Orçamento

Objeto: Prestação de serviços na coleta de resíduos não perigosos(Limpa Fossa)

Ítem	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Limpeza de Fossas	M ³	10.000	R\$ 25,00	R\$ 250.000,00

Validade da proposta: 90 dias

Barra do Corda(MA), 12 de Abril de 2022

Paulo Afonso Vieira Silva
CPF: 206.694.453-04



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS

1 mensagem

Setor Compras <setordecomprasbdc@gmail.com>

19 de abril de 2022 10:40

Para: rmacedosoares123@gmail.com

Prezado, bom dia.

Como solicitado via whatsapp, segue planilha para orçamento de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossa para a Prefeitura de Barra do Corda - MA.

Desde já agradeço a disponibilidade.

Att,

Setor de Compras,

Barra do Corda-MA.



 2 - TERMO DE REFERÊNCIA_LIMPA FOSSA.docx
456K



R. MACEDO SOARES-ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



À
Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA
Departamento de Compras e Serviços

Prezado (a) Senhor (a),

A empresa R. MACÊDO SOARES/ME, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.680.662/0001-03, sediada à Praça Eurico Ribeiro, nº 100, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, abaixo assinada por seu representante legal, vem apresentar proposta contendo cotação de preços, nas seguintes condições:

Objeto: Contratação de empresa para Serviços de Limpeza de Fossas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura nos serviços à população do Município de Barra do Corda – MA.

Proposta de Preços: a presente proposta importa o valor total de R\$ 1.060.000,00 (hum milhão, sessenta mil reais), conforme planilha abaixo,

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	V. Unit.	V. Total
1	Limpeza de Fossas Sépticas	M³	10.000	R\$ 106,00	R\$1.060.000,00
Valor Total					R\$1.060.000,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Declaramos na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Declaramos que estamos de acordo com todas as demais condições do Edital.

Declaramos ter conhecimento das localidades onde serão executados os serviços, onde ficamos a par das suas dificuldades e peculiaridades.

Comprometendo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta.

Declaramos que os serviços poderão ser executado de forma total ou parcial, e sua realização será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Administração Municipal.

Limitados e exposto, subscrevemo-nos mui.

Tuntum (MA), 22 de abril de 2022.

R. MACEDO
SOARES:1068
0662000103

Assinado de forma
digital por R. MACEDO
SOARES:10680662000
103
Dados: 2022.04.24
12:06:01 -03'00'

R MACEDO SOARES – ME
CNPJ: 10.680.662/0001-03
FRANCISCO MACEDO SOARES
CPF Nº 471.736.883-53
RG nº 0354044120085 SSP-MA
Tel.: 99 99105-8481
Representante Legal
(Procurador)

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS

1 mensagem

Setor Compras <setordecomprasbdc@gmail.com>

22 de abril de 2022 09:27

Para: protocolosnext@outlook.com

Prezado, bom dia.

Como solicitado via whatsapp, segue planilha para orçamento de empresa para prestação de serviços de limpeza fossa para a Prefeitura de Barra do Corda - MA.

Desde já agradeço a disponibilidade.

--
Att,
Setor de Compras,
Barra do Corda-MA.



 2 - TERMO DE REFERÊNCIA_LIMPA FOSSA.docx
452K

COTAÇÃO DE PREÇOS

À prefeitura municipal de Barra do Corda – MA
Setor de Compras/CPL

Segue nossa cotação de preços para: **Contratação de empresa para Serviços de Limpeza de Fossas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Barra do Corda – MA.**

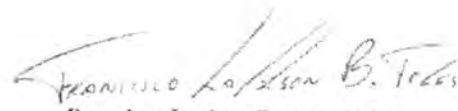
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	V. Unit.	V. Total
1	Serviços de Limpeza de Fossas	M ³	10.000	R\$ 110,00	R\$1.100.000,00
Valor Total					R\$1.100.000,00

Prazo de validade: 60 dias.
Pagamento conforme futuro contrato.

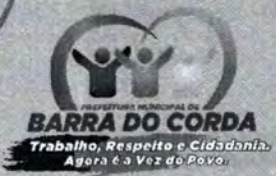
Já estão inclusos todos os impostos e encargos para execução deste.

Grato,

Alto Alegre do Maranhão – MA, 22 de abril de 2022.



Francisco Laylson Barbosa Teles
CPF 615.407.433-65
PROPRIETÁRIO



MAPA DE COTAÇÃO



				LIMPA FOSSA - BILLIMP		R.MACEDO SOARES - ME		NEXT EMPREENDIMENTOS		VALOR MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LIMPEZA DE FOSSAS	m ³	10.000	R\$ 25,00	R\$ 250.000,00	R\$ 106,00	R\$ 1.060.000,00	R\$ 110,00	R\$ 1.100.000,00	R\$ 80,33	R\$ 803.300,00


Karytana Gomes de Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
Mun. Barra do Corda-MA



DESPACHO DO SETOR DE COMPRAS

DO: SETOR DE COMPRAS/BARRA DO CORDA/MA

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Senhor chefe do setor contábil,

Encaminham-se os autos do processo administrativo, para a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão do Município de Barra do Corda – MA.

Solicitamos que nos autos seja informado a existência de recursos com as classificações orçamentárias para fazer face a despesa requisitada: Dotação Orçamentária, Projeto Atividade, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso.

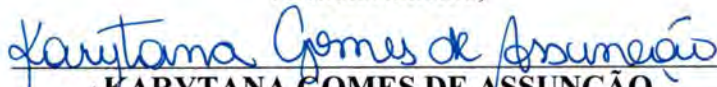
Informamos que a despesa está estimada em torno de **RS 803.300,00 (oitocentos e três mil e trezentos reais)**.

Após, informada dotação orçamentária, solicito que o processo seja encaminhado com devida urgência ao setor de licitação para proceder à abertura de procedimento do objeto ora solicitado, com as devidas providências legais cabíveis, conforme autorização da coordenação de receita e despesas.

Na certeza do pronto atendimento, de já agradecemos pela atenção dispensada.

Barra do Corda/MA, 28 de abril de 2022.

Atenciosamente,


KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO
Coordenadora do Setor de Compras



Município de Barra do Corda

http://www.barradocorda.ma.gov.br | R. Isac Martins, 297 - centro, Barra do Corda
Tel.: (99) 3643-2333

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 05/2022 - GAB, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

*NOMEAR OCUPANTE DO CARGO EM
COMISSÃO DE CHEFE INTERINA DO SETOR
DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO
CORDA/MA*

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO, inscrita no CPF sob o nº
024.031.133-79, para exercer o cargo em comissão de **Chefe Interina do Setor de
Compras** do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda/MA, 10 de janeiro de 2022.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do Município de Barra do Corda - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Rua Isaac Martins, Nº 371 – Centro – Barra do Corda – MA.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
E-mail: prefeiturabarradocorda@hotmail.com

SETOR DE CONTABILIDADE

DA: CONTABILIDADE DA PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA.

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – BDC -MA

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em atenção ao despacho de autorização da Coordenadora de receitas e despesas, encaminhamos os autos do processo administrativo, solicita a Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades da Secretária Municipal de Infraestrutura, do município de Barra do corda-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos do Termo de Referência.


Informamos a existência de recursos com as classificações orçamentárias para fazer face a despesa requisitada.

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
15.451.1002.2048.0000	Manut. da Secretaria de Infraestrutura	3.3.90.39	Recursos ordinários

Na certeza de termos atendido a solicitação, nos colocamos a disposição para maiores informações.

Barra do Corda (MA), 04 de maio de 2022.

Atenciosamente,



JOSUÉ OLIVEIRA SOUSA,
CONTADOR.

*Recebido
19/05/2022
11:01H*

Rua Isaac Martins, Nº 371 – Centro – Barra do Corda – MA.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
E-mail: prefeiturabarradocorda@hotmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Rua Isaac Martins, Nº 371 – Centro – Barra do Corda – MA.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
E-mail: prefeiturabarradocorda@hotmail.com



SETOR DE CONTABILIDADE

DA: CONTABILIDADE DA PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA.

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – BDC -MA

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em atenção à solicitação e ao despacho da CPL, encaminhamos os autos do processo administrativo, que por meio da Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e Secretaria de Infraestrutura, solicita a Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades de Barra do corda-MA.

Informamos a existência de recursos com as classificações orçamentárias para fazer face a despesa requisitada.

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
04.122.1001.2003.0000	Manut. da Secretaria De Planejamento	3.3.90.39	Recursos ordinários
15.451.1002.2048.0000	Manut. da Secretaria de Infraestrutura	3.3.90.39	Recursos ordinários

Na certeza de termos atendido a solicitação, nos colocamos a disposição para maiores informações.

Barra do Corda (MA), 28 de Abril de 2022.

Atenciosamente,



JOSUÉ OLIVEIRA SOUSA,
CONTADOR.

*Recibido
04/05/2022
11:09
Paci Ribeiro*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 279/2021 – GAB, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

“NOMEIA OCUPANTE PARA OS CARGO EM
COMISSÃO DE CONTADOR DE BARRA DO
CORDA-MA”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** JOSUÉ OLIVEIRA SOUSA, CRC-MA-7426, inscrito no CPF sob nº640.906.124-20 para exercer o cargo em comissão de Contador Geral do Município de Barra do Corda - MA.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos trinta de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda - MA, 30 de Junho de 2021.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda-MA.

DESPACHO DA COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS

DA: COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/BARRA DO CORDA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA


Na qualidade de ordenador despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, AUTORIZO instrução de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da secretaria municipal de planejamento orçamento e gestão do município de Barra do Corda,,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Declaro que, em observância ao disposto no art. 16, inciso II, Lei Complementar nº 101/00, art. 38, da lei 866/93, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com a plano plurianual.

Encaminhe-se os autos a Comissão Permanente de Licitação/ CPL para adoção dos procedimentos necessários.

Barra do Corda (MA), 04 de maio de 2022.

Atenciosamente,


Maria Edivania Pereira da Silva
Coordenadora de receita e despesas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail: cplbdc2021@gmail.com



SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

PARA: Assessoria Jurídica da CPL/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER DA MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.150/2022/ BARRA DO CORDA/MA

Em cumprimento às disposições contidas no inciso VI c/c Parágrafo Único, ambos do artigo 38 - Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento de **contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da secretaria municipal de planejamento orçamento e gestão do município de Barra do Corda,** submetendo todo o processo, respectiva minuta do edital e contrato, anexos e demais instrumentos pertinentes para exame e emissão de posicionamento jurídico legal sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

Barra do Corda/MA, em 05 de maio de 2022.



Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/ Barra do Corda/MA.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PORTARIA Nº 256/2021 – GAB, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

**“NOMEIA OCUPANTES PARA OS CARGOS DE
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DE BARRA DO
CORDA-MA”**

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, Mikaela Oliveira Cabral, inscrita no CPF sob o número: 637.928.693-49, para exercer o cargo de comissão de Pregoeira do Município de Barra do Corda - MA.

Artigo 2º - **NOMEAR**, Simone Lopes Dos Santos, inscrita no CPF sob o número: 332.388.538-48, servidora efetiva, para exercer o cargo em comissão de equipe de apoio de pregoeira do Município de Barra do Corda - MA.

Artigo 3º - **NOMEAR**, José Petrônio Carvalho Pereira Filho, inscrito no CPF nº 029.253.483-35, para exercer o cargo em comissão de membro de comissão permanente de licitação - CPL do Município de Barra do Corda - MA.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos catorze de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda - MA, 14 de Junho de 2021.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda - MA.

MINUTA DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2022
(Processo Administrativo nº 1.150/2022)

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA, através da Prefeitura Municipal de Barra do Corda CNPJ Nº 06.769.798/0001-17,, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto municipal 015 de 29 de abril de 2020, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às ____:____ do dia ____/____/____. Encerramento às ____:____ do dia ____/____/____.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às ____:____ horas do dia ____/____/____.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às ____:____ horas do dia ____/____/____.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da secretaria municipal de planejamento orçamento e gestão do município de Barra do Corda**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no termo de referência**:

1.2. A licitação será por **menor preço por item**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício 2022, na classificação abaixo:

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
-------------------	-------------------	-----------	------------------	------------------

15.451.1002.2048.0000	2048	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS
04.122.1001.2003.0000	2003	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC PLANEJAMENTO, ORÇ. E GESTÃO	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil ANEXO e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". **Decreto 10.024/019, art. 30 parágrafo 5º.**

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir **Processo Administrativo nº 1.150/2022** para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO E DIREITO DE PREFERÊNCIA

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 A participação não será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4.16 Nos termos da **Decreto Municipal nº. 67 de 09 de dezembro de 2021**, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedido prioridade de contratação de microempresas e empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente nos itens desta licitação, até o limite de **10% (dez por cento) do melhor preço válido**, nos seguintes termos:

4.16.1 Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores ao menor preço, após a aplicação do benefício geral.

4.16.2 A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das empresas locais; em não havendo empresas locais nessas condições, passar-se-á, então, às empresas regionais.

4.16.3 A Microempresa ou a Empresa de Pequeno de Porte sediada local, primeiramente, ou regionalmente, em momento posterior, em caso de não haver empresa local, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de disputa da licitação, situação em que, posteriormente, poderá vir a ser adjudicado o objeto em seu favor.

4.16.4 Ha hipótese da não aceitação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente com base no **item acima** em razão de desinteresse ou ausência à sessão, serão convocadas as remanescentes que, presentes à sessão, porventura se enquadrem na situação do **item acima**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.16.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência às empresas locais.

4.16.6 A aplicação do direito de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.

4.16.7 A não participação efetiva representação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na sessão da licitação para concessão do benefício relativo ao direito de preferência, tornará à mesma ciente de que decaíra desse direito e não terá prazo extra para apresentação de nova ofertar, ainda que seja merecedora do benefício

4.16.8 Para efeitos da aplicação do direito de preferência, considera-se:

4.16.8.1.1 **Âmbito local:** Sede e limites geográficos deste Município.

4.16.8.1.2 **Âmbito regional (Microrregião):** Os municípios circunvizinhos, que pertencem a microrregião de Alto Mearim e Grajaú, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente os municípios de Arame, Fernando Falcão, Formosa da Serra Negra, Grajaú, Itaipava do Grajaú, Jenipapo dos Vieiras, Joselândia, Santa Filomena do Maranhão, Sítio Novo e Tuntum.

4.16.8.1.3 **Âmbito regional (Mesorregião):** Compostos pelos municípios que pertencem ao **Centro Maranhense**, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente os municípios do **Médio Mearim** (Bacabal, Bernardo do Mearim, Bom Lugar, Esperantinópolis, Igarapé Grande, Lago do Junco, Lago dos Rodrigues, Lago Verde, Lima Campos, Olho d'Água das Cunhas, Pedreiras, Pio XII, Poção de Pedras, Santo Antônio dos Lopes, São Luís Gonzaga do Maranhão, São Mateus do Maranhão, São Raimundo do Doca Bezerra e São Roberto); Municípios da Micro região do **Alto Mearim e Grajaú** e Municípios da Microrregião de **Presidente Dutra** (Fortuna, Dom Pedro, Gonçalves Dias, Governador Archer, Governador Eugênio Barros, Governador Luís Rocha, Graça Aranha, Presidente Dutra, São Domingos do Maranhão, São José dos Brasília e Senador Alexandre Costa).

4.16.9 Ao final dos lances, será solicitado pelo Pregoeiro a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte àquelas sediadas local ou regionalmente, e que estejam com oferta (último lance) com percentual até 10% acima do valor da melhor proposta para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no Edital.

4.16.10 Não será adjudicado o objeto às Microempresa/Empresa de Pequeno Porte Local ou Regional, quando no uso do benefício de a preferência não apresentarem proposta de preço inferior a àquela considerada vencedora da licitação, quando convocadas.

4.16.11 O prazo para que a empresa local ou regional possa se manifestar, será de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão.

4.16.12 É dever à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

4.16.13 Finalizada a disputa de lances o sistema informará automaticamente a ordem de classificação das propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) até a última classificada;

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o preço de sua proposta inicial.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. *Valor unitário;*
 - 6.1.2. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado global

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para essa proposta.

7.10. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.11. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.12. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.13. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.14. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado



para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.7.2.3.1. Celeridade e modernidade na execução dos sistemas ofertados;

8.7.2.3.2. Manuseio dinâmico;

8.7.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.2.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

8.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.9. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. **Habilitação jurídica:**

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.8. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

9.7. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



9.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;

9.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira.

9.8.1. certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.8.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.8.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.9. Qualificação Técnica

9.9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **com firma reconhecida, exceto aqueles que forem assinados com certificado digital.**

9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará Pregão eletrônico do (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da **contratação será de 12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do Processo Administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

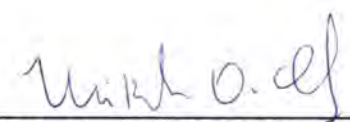
- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na sede da Prefeitura de Barra do Corda
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

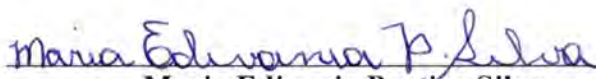
- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 22.12.2. ANEXO II – Modelo de proposta;
 - 22.12.3. ANEXO III – Termo de Adesão – BLL
 - 22.12.4. ANEXO IV – Declaração Inidoneidade
 - 22.12.5. ANEXO V – Declaração Habilitação
 - 22.12.6. ANEXO VI – Declaração menor de idade;
 - 22.12.7. ANEXO VII – Declaração ME/EPP
 - 22.12.8. ANEXO VIII – Declaração Responsabilidade
 - 22.12.9. ANEXO IX – Declaração Vínculo
 - 22.12.10. ANEXO X – CONTRATO

Barra do Corda – MA, _____ de _____ de 2022



Mikaela Oliveira Cabral
Pregoeira do Município



Maria Edivania Pereira Silva
Coordenadora de receita e despesas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Solicitação de contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas.

2. JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura nos serviços à população do Município de Barra do Corda/MA.

Segue em anexo a relação anual do supracitado:

3. PLANILHA DO OBJETO:

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LIMPEZA DE FOSSAS	M ³	10.000	80,33	803.300,00
VALOR TOTAL					803.300,00

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2 - Planejar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA referente à prestação de serviços objeto do contrato, em todas as suas fases, bem como decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

4.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

4.5 - Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços objeto do contrato.

4.6 - Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços quando constatado o não atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência e sempre que a medida for considerada necessária;

4.7 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1 - Proceder a prestação de serviços objeto do contrato, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente termo de referência e da sua proposta comercial, assumindo a CONTRATADA exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período da prestação de serviços objeto do contrato, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 5.3 - Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação determinadas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter inalterados os preços e condições propostas;
- 5.4 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos e custos inerentes que venham incidir na prestação de serviços, bem como se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do contrato;
- 5.5 - Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na prestação do serviço objeto do contrato;
- 5.6 - Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato à CONTRATANTE em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;
- 5.7 - Sustar a prestação de qualquer objeto entregue em desacordo com o presente Termo de Referência e com suas instruções estabelecidas;
- 5.8 - Lançar na nota fiscal as especificações da prestação de serviços, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 5.9 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, a prestação de serviços sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 5.10 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação do objeto do contrato, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 5.11 - Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como atender as suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 5.12 - A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

6. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 6.1 - A prestação de serviços objeto do contrato deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, impreterivelmente, após assinatura do contrato/ordem de serviço, em atenção às necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Barra do Corda/MA;
- 6.2 - O Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE para tal fim, atestará a prestação de serviços objeto do contrato;
- 6.3 - São de responsabilidade da CONTRATADA a retirada e a colocação dos equipamentos utilizados nas limpezas das fossas em seus devidos locais;
- 6.4 - É de responsabilidade da CONTRATADA a destinação de local adequado para o despejo/tratamento dos dejetos oriundos das referidas limpezas das fossas;



6.5 - A CONTRATADA é obrigada a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a prestação de serviços objeto do contrato que exigirem novas providências corretivas;

6.6 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será feito de acordo com os serviços prestados, conforme ordem de serviço emitido pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da CONTRATADA, referente à prestação de serviços comprovadamente realizada, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

7.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município;

7.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

7.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho da prestação de serviços fornecida, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização;

7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA:

8.1 - Será lavrado instrumento contratual que terá **vigência de 12 meses** a partir de sua assinatura, nos termos da Lei Federal 8.666/93.



ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº ____/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº ____/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO III
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO III - A
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de **Barra do Corda**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO DE MENOR

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2022

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF n° , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e n° da cédula de identidade do declarante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022
DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de **Barra do Corda - MA**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO
MINUTA DE CONTRATO N° ____/2022- PREGÃO ELETRÔNICO

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da secretaria municipal de planejamento orçamento e gestão do município de Barra do Corda.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portador do CPF: 381.806.693-00 e RG n° 745504 SSP – MA, residente e domiciliado na Av. Roseana Sarney, N° 164, Trezidela, Barra do Corda – MA, Secretário Municipal de Infraestrutura o Sr. FELIPE RODRIGUES VIEIRA, portador do CPF n° 041.135.121-40 e RG 2586355 SSP - DF, residente na Rua Adélia Falcão S/N Altamira, Barra do Corda – MAe pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF n° 435.903.813-53 e RG n° 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, N° 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ n° _____, com sede à _____, N° _____, bairro _____ em _____ – _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF n° _____, RG n° _____, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico** n° ____/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão eletrônico de Licitação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da secretaria municipal de planejamento orçamento e gestão do município de Barra do Corda, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

I - O presente contrato tem Fundamentação legal da Lei Federal n°. 8.666/93 e Lei Federal n°. 10.520.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

I - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Processo Administrativo nº 1.150/2022, Pregão eletrônico nº. _____/2022**, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE além das obrigações do termo de referência obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação dos serviços prestados;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviços prestados, para que seja reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

II - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O CONTRATADO além das obrigações do termo de referência obriga-se a:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda
- b) Efetuar a execução do objeto em perfeita condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Prestação de serviço do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do **Processo Administrativo nº 1.150/2022**.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

I – Iniciar a execução do objeto do contrato em **até 05 (cinco) dias úteis**, impreterivelmente, após assinatura do contato e conforme solicitação feita pelo setor de compras do município.

II - Os serviços serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato designado pela contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

III - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - Os serviços serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

V - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VI - o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ____ (____) meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____ prorrogável por períodos sucessivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do _____ oriundos das fontes:

II - A dotação orçamentária será: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
15.451.1002.2048.0000	2048	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS
04.122.1001.2003.0000	2003	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC PLANEJAMENTO, ORÇ. E GESTÃO	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ _____ (_____). Conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1.					

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários.

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- II - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- I - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- III - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- IV - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- V - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

- I - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, **WESLEY HONORATO DE AMORIM PIRES, Portaria nº 384/2021**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- PARÁGRAFO ÚNICO** – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Pregão eletrônico de Licitação nº. _____/2022**, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

Barra do Corda (MA), ____ de _____ de 2022.

MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretária Municipal de Planejamento,
orçamento e gestão
CONTRATANTE

FELIPE RODRIGUES VIEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

DA: ASSESSORIA JURIDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ASSUNTO: EXAME DAS MINUTAS DE EDITAL, MINUTAS DE CONTRATO E SEUS ANEXOS.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO ___/2022– Processo Administrativo Nº 1.150/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

PARECER JURÍDICO

Princípio da Legalidade. Exame das Minutas de Editais, Minutas de Contratos e seus anexos. Art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Controle Preventivo da Legalidade.

1. OBJETO DA CONSULTA

Trata – se de consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação acerca da legalidade das regras e condições fixadas na minuta do Edital e Contrato referente ao Procedimento Licitatório na Modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, do decreto municipal nº 015 de 29 de abril de 2020, do Decreto nº 7.746/2012 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03 de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, para a

contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Barra do Corda-MA.

É o importante a relatar.

2. DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL E CONTRATO

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Cumprе esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.

Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:

"O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação"[2]

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:

"Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo".

Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Feita essa ressalva, passemos a análise do pedido.

De ordem da Comissão Permanente de Licitação foi encaminhado o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor preço por item, para análise desta Assessoria, expediente que versa sobre a análise de Minutas dos Editais, Minutas do Contrato e Anexos, conforme exigência do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, aplicável de forma subsidiária a modalidade Pregão por força do art. 9º da Lei nº 10.520/2002.

LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Paragrafo Único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Infere-se que a modalidade de licitação denominada **Pregão** se adequa a espécie, visto que é a modalidade licitatória utilizada para aquisições ou contratações de bens e serviços comuns, estes, cujos padrões desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado o que de fato se observa.

No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o Pregão Eletrônico, com amparo no decreto nº 10.024/19.

Vale ressaltar, ainda no artigo 1º do Decreto nº 10.024/19 em seu paragrafo 3º, que para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferência de pregões voluntários, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica será obrigatória.

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de

DIANA VITOR DA SILVA
DADA EM BARRA DO CORDA - MA
AS 15:55H DE 17/07/2019
CPL

transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Como podemos observar, o objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Barra do Corda-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, veio acompanhado com solicitação dos serviços, contendo as especificações técnicas para execução dos mesmos, cujo valor total está estimado em **R\$ 803.300,00 (oitocentos e três mil e trezentos reais)**

Também estão consignados na Solicitação de serviços e na minuta do Edital, o quantitativo, que servem apenas para indicativo para as contratações futuras.

A Comissão Permanente de Licitação optou, de forma acertada, em realizar o certame na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para não haver fracionamento de despesa, sendo que o julgamento será do tipo Menor preço por Item, conforme previsto nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. Destarte, é importante ressaltar que, a opção da CPL está em consonância com as disposições do dispositivo legal retro mencionado, bem como em harmonia com jurisprudência dos Tribunais de Contas, senão vejamos:

Art. 45 Inciso I. **A de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço.**

Daniara Vitor da Silva
DAS/IMP/PL/3
Assessoria
CPL

Fixe com clareza e precisão as regras para o julgamento de propostas, a fim de que os licitantes tenham conhecimento prévio e completo de como estão avaliadas suas propostas. ACORDÃO TCU Nº 1488/2009.

De sorte que, compulsando os autos constatei que as minutas analisadas apresentam os requisitos exigidos pelo Tribunal de Contas da União, bem como as disposições fixadas no do art. 45 da lei 8.666/93, trazendo de forma objetiva quais os quesitos serão avaliados. A minuta contempla ainda as exigências habilitatórias previstas nos Arts. 27 e ss da Lei Federal nº 8.666/93.

O Termo de Referencia está em harmonia com a legislação vigente, e conta com todas as informações necessárias para que os licitantes possam conhecer a realidade local e elaborar suas propostas com o nível de precisão adequado para completar execução de todos os serviços.

Também está previsto na Minuta do Contrato a previsão dos arts. 54 e 55 da Lei nº 8.666/93, em especial no que tange as condições e prazos para execução de cada serviço, as quais estão expressas em cláusulas que definem os direitos, as obrigações e a responsabilidade das partes, em conformidade com os mandamentos legais previstos no estatuto de licitações e contratos.

3. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS QUE REGEM O CERTAME

A constituição Federal em seu art. 37 estabelece que, a Administração Pública observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Com efeito, no mesmo sentido o inciso XXI, do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de

Diana Moura da Silva
040/11/11
Assessoria Municipal CPL

condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Dessa forma, após definir a modalidade licitatória, caberá a Comissão Permanente de Licitação submeter às minutas do edital e contratos ao crivo da Assessoria Jurídica, com a finalidade de conferir efetividade aos comandos constitucionais. Além do mais, o próprio estatuto de Licitação e Contratos, no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, assim dispõe:

"As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. "

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os editais e contratos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que o preceito da legalidade é singularmente relevante nos atos administrativos. Assim, imprescindível é o exame prévio e aprovação das minutas, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Essa sujeição inclusive busca efetivar a aplicação dos dispositivos normativos e princípios lógicos norteadores da licitação, consoante estabelece o art. 3º da Lei de Licitações e Contratos, senão vejamos:

Art. 3º A licitação destina – se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento

nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Grifo nosso)

No que tange as disposições legais que se aplicam ao certame, analisando a minuta do Edital, observei o tratamento diferenciado e a aplicação do direito de preferência previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, observando-se nos comandos legais.

Por outro lado, no que tange as disposições previstas no Estatuto de Licitações e Contratos, cumpre destacar que as minutas analisadas estão de acordo com os regramentos da Lei nº 8.666/93, inclusive no que tange a ausência de condições ou requisitos que pudessem comprometer ou frustrar a competitividade do certame.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, a luz das disposições normativas pertinentes, hipótese em que figurando assim o interesse público, e a preservação de seu patrimônio, após exame da minuta do edital e do contrato do procedimento licitatório em epígrafe, constatei estarem às mesmas em absoluto respeito à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520/02, e Decreto Federal nº 10.024/19. Assim, aprovo a minuta do edital e do contrato analisada. Nesse sentido, opino favoravelmente pelo prosseguimento do certame.

Por conseguinte, para garantir a ampla publicidade da licitação e com isso ampliar a disputa, aumentando assim as possibilidades da Gestão Municipal contratar com a proposta mais vantajosa, recomendo a Comissão Permanente de Licitação que proceda a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios e Jornal de Grande circulação em face da

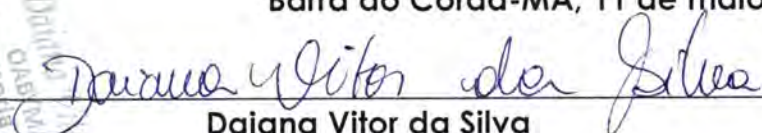
natureza dos recursos orçamentários, no quadro de avisos, conforme disposto no art. 21, incisos II e III do Estatuto de Licitações e Contratos.

Na oportunidade, vale destacar também que, os avisos de licitação devem observar as disposições do art. 21 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e Decreto nº 10.024/19, que regulamenta o pregão na modalidade Eletrônica.

Encaminhe-se os autos do Processo para o Controle Interno deste Município, para auditoria, conforme item 3.8 e 3.9, da Instrução Normativa nº 01 de 19 de Janeiro de 2022.

É O PARECER.

Barra do Corda-MA, 11 de maio de 2022.



Daiana Vitor da Silva
OAB 20.458
Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA

Assessoria Jurídica/CPL
OAB/MA 20.458



PARECER DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 1.150/2022 - ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA ATRAVÉS DA SEPLAN. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE DA FASE INTERNA PELA CGM DE BARRA DO CORDA - MA.

I - RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº **1.150/2022**, que tem como interessado a **Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAN**, cujo objeto é **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de limpeza de fossas, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAN**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo menor preço por item.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe "*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*", bem como "*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*" e "*realizar auditorias técnicas e*

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021



administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

Destaque-se, preliminarmente, que a auditoria da fase interna ou preparatória do processo licitatório, instrumento de controle concomitante da ação administrativa, visa identificar o atendimento das exigências ditadas na Lei n.º 8.666/93 e a regularidade da publicidade.

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada e Edital.

II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei n.º 8.666/93, c/c Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 10.024/2019:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **1.150/2022**;
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, contendo as especificações do objeto;
- Portaria de designação do secretário demandante;
- Termo de Referência;
- Autorização para realizar a cotação;
- Cotação com estimativa do valor em R\$ 803.300,00 (oitocentos e três mil e trezentos reais);
- Despacho do Setor de Compras solicitando dotação orçamentária, com portaria de nomeação da chefe interina;

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021

- Dotação orçamentária indicando existência e fonte de recursos para a despesa – Recursos Ordinários; e Portaria de nomeação de autoridade competente;
- Autorização de abertura de processo licitatório com declaração de adequação financeira e orçamentária;
- Ato de nomeação da Pregoeira e equipe de apoio;
- Minuta do edital, contrato e anexos;
- Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CPL – Daiana Vitor da Silva, OAB/MA 20.458 opinando pelo prosseguimento do processo e no qual aprova a minuta do edital, contrato e anexos;

II.II – PENDÊNCIAS

Após análise realizada por esta Controladoria, verificou-se as seguintes pendências:

- Ofício nº 128/2022, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – fls 01, consta solicitação referente apenas da Secretaria de Infraestrutura;
- Despachos da Ordenadora de despesas, bem como da Chefe Interina do Setor de Compras, fls. 09 e 19, constam a necessidade de atendimento a demanda do município, e da Infraestrutura;
- Despacho do setor contábil apresenta duas dotações orçamentárias, sendo que nos autos constam apenas ofícios de solicitação para a Secretaria de Infraestrutura;
- Autorização da ordenadora de despesas – fls 23, diverge da dotação orçamentária, haja vista que se refere apenas a Secretaria de Infraestrutura;

II.III – MODALIDADE ADOTADA

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021

A modalidade adotada para a presente licitação foi PREGÃO ELETRÔNICO, versando o Parecer da Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação sobre tal modalidade.

O pregão, possui regramento específico, tipificado na Lei nº 10.520/2002, em que descreve seu cabimento de acordo com a contratação. Assim aborda o artigo 1º da referida lei:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Nesta esteira, nos termos do dispositivo acima, a modalidade adotada está em conformidade com o regramento legal, por cumprir os requisitos do artigo. Por esta razão, não há impedimento acerca da escolha na modalidade da licitação.

II.IV – MINUTA DO EDITAL

Consoante a minuta do edital, previamente apreciado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação.

Imperioso ressaltar que o edital cumpre com os fundamentos do artigo 40 da Lei de Licitação n.º 8.666/93, e por este motivo, não há nada que obste no ato.

Cumpre mencionar o que abordam os artigos 3º e 4º da Lei nº 10.520/2002:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

Art. 4º _
(...)

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;
(...)

Nesse sentido, vale destacar o que aborda o artigo 3º do Decreto nº 10.024/2019 que regulamenta a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

- a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
- c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

Ao analisar a minuta do edital, constatou-se o cumprimento das formalidades trazidas pelos dispositivos legais retro. Por esse motivo, a modalidade adotada, além de atender as exigências legais, é adequada ao presente processo licitatório, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram devidamente descritos na minuta do edital.

Nessa esteira, vislumbra-se que a minuta do edital do processo administrativo em comento, supre as exigências do regramento jurídico vigente, devendo ser aprovado e conseqüentemente, dar-se continuidade ao procedimento licitatório.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após auditoria realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, **retorno os autos a Autoridade Competente, considerando a situação explanada na seção II.II – PENDÊNCIAS, para que retifique as seguintes situações descritas abaixo:**

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021

- Retificar ofício nº 128/2022, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – fls 01, para que conste solicitação referente ao Município, e não apenas da Secretaria de Infraestrutura ou caso seja somente desta última, que adeque as demais peças descritas no tópico II.II - Pendências;
- Adequar os despachos da ordenadora de despesas, bem como da Chefe Interina do Setor de Compras, fls. 09 e 19, aos ofícios solicitantes em relação a demanda;
- Adequar o despacho do setor contábil para apresentar a dotação orçamentárias, correspondente a Secretaria solicitante, de acordo com os ofícios iniciais;
- Retificar autorização da ordenadora de despesas – fls 23, que diverge da dotação orçamentária, haja vista que se refere apenas a Secretaria de Infraestrutura, no sentido de se adequar também aos ofícios.

Assim feito, visando a lisura do procedimento licitatório, solicito que **após a regularização da ressalva, proceder com a publicação do instrumento editalício.**

Este é o parecer, s.m.j.

Barra do Corda – MA, 18 de maio de 2022

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021
Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral Municipal
Portaria nº 372/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 372/2021 – GAB, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

**NOMEIA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA
– MA.”**

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º. **NOMEAR** HORTÊNCIA BATISTA VASCONCELOS, com RG nº 040305362010-6 e CPF nº 057.245.943-23 para exercer o cargo em comissão de **Controladora Geral do Município de Barra do Corda – MA;**

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dezoito de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se.

Barra do Corda – MA, 18 de outubro de 2021.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022
(Processo Administrativo nº 1.150/2022)

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA, através da Prefeitura Municipal de Barra do Corda CNPJ Nº 06.769.798/0001-17,, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto municipal 015 de 29 de abril de 2020, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 24/05/2022. Encerramento às 09h00 do dia 06/06/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h:00 horas do dia 06/06/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 06/06/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da secretaria municipal de planejamento orçamento e gestão do município de Barra do Corda**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no termo de referência**:

1.2. A licitação será por **menor preço por item**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício 2022, na classificação abaixo:

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
----------------------	----------------------	-----------	------------------------	---------------------

15.451.1002.2048.0000	2048	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS
04.122.1001.2003.0000	2003	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC PLANEJAMENTO, ORÇ. E GESTÃO	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil ANEXO e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. **Decreto 10.024/019, art. 30 parágrafo 5º.**

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir **Processo Administrativo nº 1.150/2022** para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO E DIREITO DE PREFERÊNCIA

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 A participação não será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4.16 Nos termos da **Decreto Municipal nº. 67 de 09 de dezembro de 2021**, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedido prioridade de contratação de microempresas e empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente nos itens desta licitação, até o limite de **10% (dez por cento) do melhor preço válido**, nos seguintes termos:

4.16.1 Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores ao menor preço, após a aplicação do benefício geral.

4.16.2 A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das empresas locais; em não havendo empresas locais nessas condições, passar-se-á, então, às empresas regionais.

4.16.3 A Microempresa ou a Empresa de Pequeno de Porte sediada local, primeiramente, ou regionalmente, em momento posterior, em caso de não haver empresa local, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de disputa da licitação, situação em que, posteriormente, poderá vir a ser adjudicado o objeto em seu favor.

4.16.4 Ha hipótese da não aceitação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente com base no **item acima** em razão de desinteresse ou ausência à sessão, serão convocadas as remanescentes que, presentes à sessão, porventura se enquadrem na situação do item **acima**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.16.5 No caso e equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência às empresas locais.

4.16.6 A aplicação do direito de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.

83
1150

4.16.7 A não participação efetiva representação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na sessão da licitação para concessão do benefício relativo ao direito de preferência, tornará à mesma ciente de que decaíra desse direito e não terá prazo extra para apresentação de nova ofertar, ainda que seja merecedora do benefício

4.16.8 Para efeitos da aplicação do direito de preferência, considera-se:

4.16.8.1.1 **Âmbito local:** Sede e limites geográficos deste Município.

4.16.8.1.2 **Âmbito regional (Microrregião):** Os municípios circunvizinhos, que pertencem a microrregião de Alto Mearim e Grajaú, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente os municípios de Arame, Fernando Falcão, Formosa da Serra Negra, Grajaú, Itaipava do Grajaú, Jenipapo dos Vieiras, Joselândia, Santa Filomena do Maranhão, Sítio Novo e Tuntum.

4.16.8.1.3 **Âmbito regional (Mesorregião):** Compostos pelos municípios que pertencem ao **Centro Maranhense**, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente os municípios do **Médio Mearim** (Bacabal, Bernardo do Mearim, Bom Lugar, Esperantinópolis, Igarapé Grande, Lago do Junco, Lago dos Rodrigues, Lago Verde, Lima Campos, Olho d'Água das Cunhas, Pedreiras, Pio XII, Poção de Pedras, Santo Antônio dos Lopes, São Luís Gonzaga do Maranhão, São Mateus do Maranhão, São Raimundo do Doca Bezerra e São Roberto); Municípios da Micro região do **Alto Mearim e Grajaú** e Municípios da Microrregião de **Presidente Dutra** (Fortuna, Dom Pedro, Gonçalves Dias, Governador Archer, Governador Eugênio Barros, Governador Luís Rocha, Graça Aranha, Presidente Dutra, São Domingos do Maranhão, São José dos Brasília e Senador Alexandre Costa).

4.16.9 Ao final dos lances, será solicitado pelo Pregoeiro a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte àquelas sediadas local ou regionalmente, e que estejam com oferta (último lance) com percentual até 10% acima do valor da melhor proposta para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no Edital.

4.16.10 Não será adjudicado o objeto às Microempresa/Empresa de Pequeno Porte Local ou Regional, quando no uso do benefício de a preferência não apresentarem proposta de preço inferior a àquela considerada vencedora da licitação, quando convocadas.

4.16.11 O prazo para que a empresa local ou regional possa se manifestar, será de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão.

4.16.12 É dever à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

4.16.13 Finalizada a disputa de lances o sistema informará automaticamente a ordem de classificação das propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) até a última classificada;

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o preço de sua proposta inicial.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Jg



- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. *Valor unitário;*
 - 6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado global

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para essa proposta.

7.10. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.11. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.12. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.13. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.14. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado

para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.7.2.3.1. Celeridade e modernidade na execução dos sistemas ofertados;

8.7.2.3.2. Manuseio dinâmico;

8.7.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



8.7.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.2.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

8.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.9. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. **Habilitação jurídica:**

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.8. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

9.7. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;

9.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira.

9.8.1. certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.8.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.8.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.9. Qualificação Técnica

9.9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **com firma reconhecida, exceto aqueles que forem assinados com certificado digital.**

9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará Pregão eletrônico do (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

93
1150
110

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da **contratação será de 12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO





17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do Processo Administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

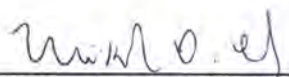
- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na sede da Prefeitura de Barra do Corda
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

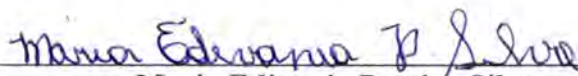
- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 22.12.2. ANEXO II – Modelo de proposta;
 - 22.12.3. ANEXO III – Termo de Adesão – BLL
 - 22.12.4. ANEXO IV – Declaração Inidoneidade
 - 22.12.5. ANEXO V – Declaração Habilitação
 - 22.12.6. ANEXO VI – Declaração menor de idade;
 - 22.12.7. ANEXO VII – Declaração ME/EPP
 - 22.12.8. ANEXO VIII – Declaração Responsabilidade
 - 22.12.9. ANEXO IX – Declaração Vínculo
 - 22.12.10. ANEXO X – CONTRATO

Barra do Corda – MA, 18 de maio de 2022



Mikaela Oliveira Cabral
Pregoeira do Município



Maria Edivania Pereira Silva
Coordenadora de receita e despesas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Solicitação de contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas.

2. JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura nos serviços à população do Município de Barra do Corda/MA.

Segue em anexo a relação anual do supracitado:

3. PLANILHA DO OBJETO:

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LIMPEZA DE FOSSAS	M ³	10.000	80,33	803.300,00
VALOR TOTAL					803.300,00

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2 - Planejar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA referente à prestação de serviços objeto do contrato, em todas as suas fases, bem como decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

4.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

4.5 - Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços objeto do contrato.

4.6 - Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços quando constatado o não atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência e sempre que a medida for considerada necessária;

4.7 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1 - Proceder a prestação de serviços objeto do contrato, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente termo de referência e da sua proposta comercial, assumindo a CONTRATADA exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período da prestação de serviços objeto do contrato, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 5.3 - Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação determinadas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter inalterados os preços e condições propostas;
- 5.4 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos e custos inerentes que venham incidir na prestação de serviços, bem como se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do contrato;
- 5.5 - Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na prestação do serviço objeto do contrato;
- 5.6 - Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato à CONTRATANTE em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;
- 5.7 - Sustar a prestação de qualquer objeto entregue em desacordo com o presente Termo de Referência e com suas instruções estabelecidas;
- 5.8 - Lançar na nota fiscal as especificações da prestação de serviços, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 5.9 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, a prestação de serviços sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 5.10 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação do objeto do contrato, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 5.11 - Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como atender as suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 5.12 - A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

6. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 6.1 - A prestação de serviços objeto do contrato deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, impreterivelmente, após assinatura do contrato/ordem de serviço, em atenção às necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Barra do Corda/MA;
- 6.2 - O Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE para tal fim, atestará a prestação de serviços objeto do contrato;
- 6.3 - São de responsabilidade da CONTRATADA a retirada e a colocação dos equipamentos utilizados nas limpezas das fossas em seus devidos locais;
- 6.4 - É de responsabilidade da CONTRATADA a destinação de local adequado para o despejo/tratamento dos dejetos oriundos das referidas limpezas das fossas;

6.5 - A CONTRATADA é obrigada a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a prestação de serviços objeto do contrato que exigirem novas providências corretivas;

6.6 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será feito de acordo com os serviços prestados, conforme ordem de serviço emitido pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da CONTRATADA, referente à prestação de serviços comprovadamente realizada, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

7.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município;

7.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

7.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho da prestação de serviços fornecida, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização;

7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA:

8.1 - Será lavrado instrumento contratual que terá **vigência de 12 meses** a partir de sua assinatura, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 66/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 66/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ANEXO III
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.



O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).





ANEXO III - A
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)





ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de **Barra do Corda**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022

DECLARAÇÃO DE MENOR

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de **Barra do Corda - MA**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





ANEXO IX
DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF N° _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ n° _____, instaurada pelo Município de **Barra do Corda - MA**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO
MINUTA DE CONTRATO N° _____/2022- PREGÃO ELETRÔNICO

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da secretaria municipal de planejamento orçamento e gestão do município de Barra do Corda.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portador do CPF: 381.806.693-00 e RG n.º 745504 SSP – MA, residente e domiciliado na Av. Roseana Sarney, N.º 164, Trezidela, Barra do Corda – MA, Secretário Municipal de Infraestrutura o Sr. FELIPE RODRIGUES VIEIRA, portador do CPF n.º 041.135.121-40 e RG 2586355 SSP - DF, residente na Rua Adélia Falcão S/N Altamira, Barra do Corda – MA e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF n.º 435.903.813-53 e RG n.º 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, N.º 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ n.º _____, com sede à _____, N.º _____, bairro _____ em _____ – _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF n.º _____, RG n.º _____, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico n.º 66/2022**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão eletrônico de Licitação em epigrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da secretaria municipal de planejamento orçamento e gestão do município de Barra do Corda, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

I - O presente contrato tem Fundamentação legal da Lei Federal n.º. 8.666/93 e Lei Federal n.º. 10.520.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

I - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo n.º 1.150/2022, Pregão eletrônico n.º. 66/2022, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE além das obrigações do termo de referência obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação dos serviços prestados;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviços prestados, para que seja reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

II - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O CONTRATADO além das obrigações do termo de referência obriga-se a:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda
- b) Efetuar a execução do objeto em perfeita condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Prestação de serviço do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do **Processo Administrativo nº 1.150/2022.**
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

I – Iniciar a execução do objeto do contrato em **até 05 (cinco) dias úteis**, impreterivelmente, após assinatura do contato e conforme solicitação feita pelo setor de compras do município.

II - Os serviços serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato designado pela contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.





III - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - Os serviços serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

V - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VI - o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ____ (____) meses, com início na data de ____ / ____ / ____ e encerramento em ____ / ____ / ____ prorrogável por períodos sucessivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do _____ oriundos das fontes:

II - A dotação orçamentária será: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
15.451.1002.2048.0000	2048	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS
04.122.1001.2003.0000	2003	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC PLANEJAMENTO, ORÇ. E GESTÃO	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ ____ (____). Conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
I.					

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- II - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- I - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- III - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- IV - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- V - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

- I - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, **WESLEY HONORATO DE AMORIM PIRES, Portaria nº 384/2021**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- PARÁGRAFO ÚNICO** – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- §1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.
- §2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.



§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Pregão eletrônico de Licitação n.º 66/2022**, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

Barra do Corda (MA), ____ de _____ de 2022.

MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretária Municipal de Planejamento,
orçamento e gestão
CONTRATANTE

FELIPE RODRIGUES VIEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022 – PMBC/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.150/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: **contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da secretaria municipal de planejamento orçamento e gestão do município de Barra do Corda.** A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2048. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 803.300,00 (oitocentos e três mil e trezentos reais). Início da disputa ocorrerá dia 06 de junho de 2022 às 10h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda – MA, 18 de maio de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022 – PMBC/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.150/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: **contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da secretaria municipal de planejamento orçamento e gestão do município de Barra do Corda.** A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2048. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 803.300,00 (oitocentos e três mil e trezentos reais). Início da disputa ocorrerá dia 06 de junho de 2022 às 10h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com.

Barra do Corda – MA, 18 de maio de 2022.

Publique-se.

Mikaela Oliveira Cabral

Pregoeira do município



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
##ATO AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 66/2022

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.150/2022 – Barra do Corda/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: **contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da secretaria municipal de planejamento orçamento e gestão do município de Barra do Corda.** A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2048. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 803.300,00 (oitocentos e três mil e trezentos reais). Início da disputa ocorrerá dia 06 de junho de 2022 às 10h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sitio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com.

Barra do Corda – MA, 18 de maio de 2022.
Publique-se.
Mikaela Oliveira Cabral
Pregoeira do município

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

118
11/5/2022
MAD

Autor: Gyslaina Almeida
Código de identificação: 719bef81dad3059f4567b508345c8a1e0c28d5e0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 296 / 2022 PREGÃO ELETRÔNICO 39/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 906/2022 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para compras de materiais com objetivo de promover o desenvolvimento das ações previstas do Programa Dignidade Menstrual, através da secretaria municipal assistência social do município de Barra do Corda – MA. PREGÃO ELETRÔNICO 39/2022, Contratado: FORT CLEAN – DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 22.525.037/0001-76. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ Nº 20.021.441/0001-87. Valor: R\$ 113.760,00 (cento e treze mil, setecentos e sessenta reais). A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2021, Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: será até 31 de dezembro de 2022, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 17 de maio de 2022. ASS: MAIRES SOUZA DOS ANJOS. CARG: Secretária Municipal Assistência Social /Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaina Almeida
Código de identificação: 122e01e71cae1ae5b297d571da39e626d5e5c1fb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 295 / 2022 PREGÃO ELETRÔNICO 39/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 906/2022 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para compras de materiais com objetivo de promover o desenvolvimento das ações previstas do Programa Dignidade Menstrual, através da secretaria municipal assistência social do município de Barra do Corda – MA. PREGÃO ELETRÔNICO 39/2022, Contratado: DISTRIMID COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.516.958/0001-41. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ Nº 20.021.441/0001-87. Valor: R\$ 55.440,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais). A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: será até 31 de dezembro de 2022, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 17 de maio de 2022. ASS: MAIRES SOUZA DOS ANJOS. CARG: Secretária Municipal Assistência Social /Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaina Almeida
Código de identificação: c446d9f50f21651bb247f6dce45667a95f719016

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 569/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos (caminhonetes, micro-ônibus e ônibus), com fornecimento de peças para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de barra do Corda – MA. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos

Ordinários. 12.361.1012.2093.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ R\$ 1.080.000,00 (Um milhão e oitenta reais). Início da disputa ocorrerá dia 03 de junho de 2022 às 14h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda – MA, 18 de maio de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município

Autor: Gyslaina Almeida
Código de identificação: ee7e1074dfec27c4dc73d587828f4da2dd9eb51f

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.150/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da secretaria municipal de planejamento orçamento e gestão do município de Barra do Corda. A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2048. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 803.300,00 (oitocentos e três mil e trezentos reais). Início da disputa ocorrerá dia 06 de junho de 2022 às 10h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda – MA, 18 de maio de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

Autor: Gyslaina Almeida
Código de identificação: dd66bde00d9a80cdaa913ae37784b5456166b3ec

TORNAR SEM EFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA

Tomada de preço 10/2022. Publicação sem efeito. A pregoeira do município de Barra do Corda – MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna pública que a publicação que saiu no diário oficial do município de Barra do Corda – MA no dia 12 de maio de 2022 na página 02, que trata sobre AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 10/2022, são consideradas sem efeito. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

Autor: Gyslaina Almeida
Código de identificação: 35827ece00f630750e76ff150da5dfba456e9920

TORNAR SEM EFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0203.0024/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0203.0024/2022. O MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, através da Prefeitura Municipal de Alcântara-MA, por meio de sua Pregoeira, torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando a aquisição de urnas funerárias para pessoas em situação de vulnerabilidade social de Alcântara, publicada no DOE dia 10/05/2022. **TERÁ NOVA DATA PARA ABERTURA. DATA DA ABERTURA PARA: ENTREGA DOS ENVELOPES: DATA: 02/06/2022, ATÉ ÀS 09H00MIN.** Alcântara-MA, 11 de maio de 2022. Daniela Martins Cordeiro. Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022. O MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, através da Prefeitura Municipal de Alcântara-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 07/2022, do tipo menor preço, para Aquisição de camisas personalizadas, de interesse desta Prefeitura Municipal, no dia 02 de junho de 2022, às 14:00hs (quatorze horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Grande, s/nº, Centro, Alcântara-MA, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: alcantara.cpl2022@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de máscaras e será disponibilizado álcool em gel. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98836 0864. Alcântara-MA, 15 de maio de 2022. Daniela Martins Cordeiro. Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022. O MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, através da Prefeitura Municipal de Alcântara-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 08/2022, do tipo menor preço, para aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, para atender as Secretarias do Município de Alcântara, de interesse desta Prefeitura Municipal, no dia 03 de junho de 2022, às 08:00hs (oito horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Grande, s/nº, Centro, Alcântara-MA, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: alcantara.cpl2022@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de máscaras e será disponibilizado álcool em gel. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98836 0864. Alcântara-MA, 15 de maio de 2022. Daniela Martins Cordeiro. Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022-CPL/PMB A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL, com sede na Travessa 15 de Novembro, nº 229, Centro, Bacabal, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pú-

blica, do tipo técnica e preço, sob o regime de empreitada por preço unitário, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, de interesse da Prefeitura Municipal de Bacabal, conforme edital e anexos. A sessão do certame licitatório será realizada no dia 07 de julho de 2022, às 09:00hs (nove horas), na sala de reuniões da Prefeitura. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala da CPL, onde poderão ser consultados gratuitamente e obtidos através do portal da transparência na forma digital através do endereço eletrônico <https://www.bacabal.ma.gov.br/licitacoes>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Bacabal - MA, 18 de maio de 2022. ALAN AMORIM NASCIMENTO. Presidente da CPL/PMB.

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022-CPL/PMB. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA, através de seus Secretários Municipais, vem, através deste, declarar anulada a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2022-SRP, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de veículos automotores novos, zero-quilômetro, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA. Por consequência, torna-se sem efeito o ato de marcação da sessão do certame licitatório seria realizada no dia 31 de maio de 2022, às 09h:00min (nove horas), no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Tal ato se justifica em razão de o termo de Referência não ter englobado o item "Veículo tipo Van com capacidade de 21 (vinte e um) passageiros", o qual constava nas solicitações constantes nos autos. Com isso anula-se o certame referente ao PE nº 026/2022 - SRP e se republica. IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração. JAMES SOARES DOS SANTOS, Secretário Municipal de Saúde. ROSILDA ALVES DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação. IVANEIDE BRANDÃO FARIAS, Secretária Municipal de Assistência Social. Bacabal/MA, 17 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022 - PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.150/2022 A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: **contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da secretaria municipal de planejamento orçamento e gestão de município de Barra do Corda.** A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2048. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 803.300,00 (oitocentos e três mil e trezentos reais). Início da disputa ocorrerá dia 06 de junho de 2022 às 10h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh às 12h00minh ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado - TCE - MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda - MA, 18 de maio de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral Pregoeira do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2022

A Prefeitura de Varjão, Estado de Goiás, torna público que fica designado para o dia 01/06/2022, às 09h30min, na Sala de Reuniões da CPL, PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto a contratação de instituição financeira pública ou privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários "com exclusividade" para gerenciamento e processamento da folha de pagamentos mensal dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas (estatutários, eletivos, celetistas, contratados, comissionados, prestadores de serviços e estagiários). Os interessados poderão obter cópia do Edital no site www.varjao.go.gov.br e esclarecimentos pelo fone 62-35541457.

Varjão, 16 de maio de 2022.
WOSHITON CARLOS ANTUNES VIEIRA
Pregoeiro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

AVISO

O Município de Açailândia/MA, através dos órgãos competentes, com fundamento na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal 8.987/95 e suas alterações, na Lei 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº 12.587/12, bem como nos termos da legislação municipal pertinente à matéria, Lei nº 301/2008 e nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis, torna público, em especial, em cumprimento ao art. 5º, da Lei nº 8.987/95, o presente ATO DE JUSTIFICAÇÃO DA OUTORGA DE CONCESSÃO DO LOTE ÚNICO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS. O transporte coletivo é um serviço público essencial especialmente para o bem estar das camadas mais humildes da população. O acesso a esse serviço é, para grande parcela da população, o único meio de locomoção para o trabalho, a educação e o lazer. Nossa cidade não dispõe de outra modalidade de transporte coletivo à disposição da população, senão através dos ônibus.

Está demonstrado que o modelo vigente há décadas, de permissões concedidas sem licitação a empresas que se encarregariam da operação das linhas de ônibus, tem prejudicado a organização, a qualidade e a racionalização do sistema. Tal modelo é resultado de uma omissão histórica de governos e empresários do setor, os quais jamais tiveram a determinação de enfrentar o problema, especialmente quanto ao planejamento, mobilidade e a viabilidade do transporte público, bem como ao cumprimento dos contratos pelas permissionárias. As mudanças necessárias à melhoria do sistema passam necessariamente pela contratação de uma nova empresa operadora, pela outorga de concessão do serviço a nova concessionária que possa assumir o sistema e a manutenção da operação das linhas já existentes, arcando com o significativo investimento a ser feito. Desta forma, poderemos garantir que a concessão atenda aquilo a que se destina: sanar a ineficiência e a incapacidade financeira e operacional da atual permissionária em prestar o serviço, bem como aprimorar e dar maior eficiência ao serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros por ônibus. Paralelamente, a implantação da integração física e tarifária, através do sistema de bilhetagem eletrônica, a criação de linhas radiais, a implantação de sistemas informatizados de planejamento e controle, o reestudo do sistema viário da cidade e outras medidas, além de tornar o transporte mais acessível para os usuários que mais se deslocam, estimularão a integração e o desenvolvimento. A concessão, que vigorará pelo prazo de 10 (anos) anos, renováveis na forma da lei, terá por objeto a prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros por micro-ônibus e ônibus, compreendendo um único lote com 8 (oito) linhas, com operação de forma radial, ligando todos os bairros à área central do município (Terminal da Av. Bernardo Sayão). A concessão será outorgada através de licitação da modalidade Concorrência, tipo menor valor da tarifa de remuneração (art. 15, I, da Lei 8.987, com os acréscimos da Lei 9.648) e (art. 9, da Lei 12.587), ficando, portanto, amplamente resguardados os princípios que regem a atividade administrativa, dentre eles, os princípios da legalidade, competitividade, moralidade, economicidade e eficiência. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas e/ou seus sócios ou controladores pessoas físicas e/ou jurídicas, impedidas de licitar com o poder público, assim como aquelas que tenham descumprido contratos de permissão e/ou concessão com o município, ou quaisquer outras que de forma direta ou indireta possa demonstrar a possibilidade de monopólio municipal da exploração dos serviços objeto da presente. Deverá ser concedido o serviço do total das linhas a uma única pessoa jurídica, visando garantir a efetivação do objeto da concessão no menor prazo possível, dada a urgência na manutenção e melhoria dos serviços, a concessão poderá prever a cessão de uso de bem público municipal reversível ou indenizável, para os fins da prestação do serviço pelo concessionário, considerando as condições específicas de nossa cidade, especialmente quanto à localização, preparação, licenciamento e utilização de espaços para implantação de itens de infraestrutura, tais como estacionamento, garagens, oficinas e etc. Com o mesmo objetivo, especialmente para evitar a solução de continuidade do serviço, considerando que o mercado de mão de obra especializada em Açailândia/MA e adjacências não atenderão a eventual demanda de novas contratações na quantidade e qualidade exigidas, a concessão poderá prever cláusula de garantia de contratação pelo futuro concessionário, da mão de obra operacional e administrativa existente e atualmente trabalhando nas linhas em operação e objeto da licitação, o que caracterizará sucessão apenas e especificamente ao caso de eventuais direitos trabalhistas relacionados diretamente a pessoa de cada contratado. Desta forma, está amplamente justificada a outorga da concessão da prestação do lote único de serviço público de transporte coletivo público de passageiros, tratando-se de serviço essencial na forma da lei, e de fundamental importância para o bem estar da cidadania da população de

Açailândia-MA, 17 de maio de 2022
ADRIANO OLIVEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022-PMAP-MA

Processo Administrativo nº 37/2022 - PMAP-MA.

A Prefeitura municipal de Alto Parnaíba-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2022 - PMAP-MA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos hospitalar, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 31/05/2022 que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Alto Parnaíba, disponível em www.licitacaoaltoparnaiba.com.br, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Alto Parnaíba, em www.licitacaoaltoparnaiba.com.br e site da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba <https://www.altoparnaiba.ma.gov.br>. Poderá ser solicitado também através do e-mail: cplaltoparnaiba@gmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2022-CPL/PMB

A Prefeitura Municipal de Bacabal, Com sede na Travessa 15 de Novembro, nº 229, Centro, Bacabal, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo técnica e preço, sob o regime de empreitada por preço unitário, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, de interesse da Prefeitura Municipal de Bacabal, conforme edital e anexos. A sessão do certame licitatório será realizada no dia 07 de julho de 2022, às 09:00hs (nove horas), na sala de reuniões da Prefeitura. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala da CPL, onde poderão ser consultados gratuitamente e obtidos através do portal da transparência na forma digital através do endereço eletrônico <https://www.bacabal.ma.gov.br/licitacoes>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

Bacabal - MA, 18 de maio de 2022.
ALAN AMORIM NASCIMENTO
Presidente da CPL/PMB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATO DE CONTRATO

Resenha do Contrato nº 495/2022 - SESAU. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 03/2022. PARTE: Secretária Municipal de Saúde e a empresa Degust Buffet e Restaurante Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 11.690.394/0001-73. OBJETO: Fornecimento de refeições prontas, acondicionadas e transportadas em embalagens tipo marmiteira para atender as Secretarias do Município de Balsas/MA, com espaço físico equipado com todos os recursos necessários ao bom funcionamento pela Contratada. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. DO VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.898.598,00 (um milhão, oitocentos e noventa e oito mil, e quinhentos e noventa e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1013.2-056.3.3.90.30.00.00.10.301.0209.2-053.3.3.90.30.00.00.10.305.1010.2-057.3.3.90.30.00.00 DO FORO: Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2022. ASSINATURAS: Raylson Felix Barros(Contratante) e José Amâncio Bezerra de Souza (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato Nº 295/2022. Pregão Eletrônico 39/2022. Processo Administrativo 906/2022- Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para compras de materiais com objetivo de promover o desenvolvimento das ações previstas do Programa Dignidade Menstrual, através da secretaria municipal assistência social do município de Barra do Corda - MA. PREGÃO ELETRÔNICO 39/2022, Contratado: DISTRIMID COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.516.958/0001-41. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ nº 20.021.441/0001-87. Valor: R\$ 55.440,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais). A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: será até 31 de dezembro de 2022, prorrogável por períodos sucessivos.

Contrato Nº 296/2022. Pregão Eletrônico 39/2022. Processo Administrativo 906/2022- Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para compras de materiais com objetivo de promover o desenvolvimento das ações previstas do Programa Dignidade Menstrual, através da secretaria municipal assistência social do município de Barra do Corda - MA. PREGÃO ELETRÔNICO 39/2022, Contratado: FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 22.525.037/0001-76. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ nº 20.021.441/0001-87. Valor: R\$ 113.760,00 (cento e treze mil, setecentos e sessenta reais). A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: será até 31 de dezembro de 2022, prorrogável por períodos sucessivos.

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022

Processo Administrativo nº 1.150/2022.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da secretaria municipal de planejamento orçamento e gestão do município de Barra do Corda. A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2048. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 803.300,00 (oitocentos e três mil e trezentos reais). Início da disputa ocorrerá dia 06 de junho de 2022 às 10h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min ou no site do Tribunal de Contas do Estado - TCE - MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022

Processo Administrativo nº 569/2022.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos (caminhonetes, micro-ônibus e ônibus), com fornecimento de peças para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de barra do Corda - MA. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 12.361.1012.2093.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 1.080.000,00 (Um milhão e oitenta reais). Início da disputa ocorrerá dia 03 de junho de 2022 às 14h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min ou no site do Tribunal de Contas do Estado - TCE - MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com.



BLL COMPRAS

Extrato de publicação



PREGÃO ELETRÔNICO - 66/2022

Nº PROC. ADM. 1150/2022

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA, de acordo com a regulamentação CONFORME EDITAL realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor MIKAELA OLIVEIRA CABRAL e tendo como autoridade MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA.

PUBLICAÇÃO: 24/05/2022 12:56

INÍCIO REC. PROPOSTA: 24/05/2022 13:00

FIM REC. PROPOSTA: 06/06/2022 09:00

INÍCIO DISPUTA: 06/06/2022 10:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 803.300,0000

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da secretaria municipal de planejamento orçamento e gestão do município de Barra do Corda.

Para demais informações contato via e-mail: cplbdc2021@gmail.com, telefone: 9936432333 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5B%5Dv%5DvrHpPmmCoUzJx4by1LEHnbQd95r5sxF4QJAPbwg_tcvdr_muY_F9qYoYj6WslOQTUkhDP8rs0_MpHZn4gF4PngNSwL62QJKPLlwKbd791Lo%3D

MIKAELA OLIVEIRA CABRAL

BARRA DO CORDA-MA - 24/05/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022
Processo Administrativo Nº 1150/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 24/05/2022 12:56:02

				TOTAL DO PROCESSO:	800.000,00
TOTAL DA PROPOSTA					800.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 099	Total: 800.000,00		
Item: 1	Unidade: M ³	Marca: M ³	Modelo:		
Descrição: LIMPEZA DE FOSSAS					
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 80,00				Total Item: 800.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022
Processo Administrativo Nº 1150/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 24/05/2022 12:56:02

				TOTAL DO PROCESSO: 803.300,00
TOTAL DA PROPOSTA				803.300,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 062	Total: 803.300,00	
Item: 1	Unidade: M ³	Marca: 0	Modelo: 0	
Descrição: LIMPEZA DE FOSSAS				
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 80,33			Total Item: 803.300,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA**

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022
Processo Administrativo Nº 1150/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 24/05/2022 12:56:02

			TOTAL DO PROCESSO:	803.300,00
TOTAL DA PROPOSTA				803.300,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 057		Total: 803.300,00
Item: 1	Unidade: M ³	Marca: N/A	Modelo: N/A	
Descrição: LIMPEZA DE FOSSAS				
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 80,33			Total Item: 803.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022
Processo Administrativo Nº 1150/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 24/05/2022 12:56:02

			TOTAL DO PROCESSO: 803.300,00
TOTAL DA PROPOSTA			803.300,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 076	Total: 803.300,00
Item: 1	Unidade: M ³	Marca: PROPRIA	Modelo: LIMPEZA DE FOSSAS
Descrição: LIMPEZA DE FOSSAS			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 80,33	Total Item: 803.300,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA



ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022
Processo Administrativo Nº 1150/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 24/05/2022 12:56:02

MOVIMENTOS DO PROCESSO

01/06/2022 09:01:50	CADASTRO DE PROPOSTA	PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304
02/06/2022 10:08:05	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304
02/06/2022 10:40:56	CADASTRO DE PROPOSTA	I HOSSOE DE AZEVEDO
02/06/2022 16:08:51	CADASTRO DE PROPOSTA	WANDERSON PEREIRA MATOS SERVIÇOS EIRELI
02/06/2022 16:59:49	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	WANDERSON PEREIRA MATOS SERVIÇOS EIRELI
03/06/2022 16:59:24	CADASTRO DE PROPOSTA	R MACEDO SOARES
03/06/2022 17:55:51	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	R MACEDO SOARES
06/06/2022 08:41:29	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	I HOSSOE DE AZEVEDO
06/06/2022 10:02:20	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia, senhores licitantes		
06/06/2022 10:03:09	MENSAGEM	PREGOEIRO
Vamos dar início ao nosso processo, por favor verifiquem os valores ofertados e boa sorte		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LIMPEZA DE FOSSAS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M ²	Marca: M ³	Modelo:
Descrição: LIMPEZA DE FOSSAS			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 28,22	Valor Total: 282.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304	099	26.771.706/0001-40	80,00	28,22	Sim
2 R MACEDO SOARES	076	10.680.662/0001-03	80,33	78,00	Sim
3 I HOSSOE DE AZEVEDO	062	05.093.454/0001-78	80,33	78,32	Sim
4 WANDERSON PEREIRA MATOS SERVIÇOS EIRELI	057	18.759.339/0001-31	80,33	80,33	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2022 12:56:02	PUBLICADO			
24/05/2022 13:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
06/06/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
06/06/2022 10:03:18	DISPUTA			
06/06/2022 10:03:18	LANCE	WANDERSON PEREIRA MATOS SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 057)		80,33
06/06/2022 10:03:18	LANCE	R MACEDO SOARES (PARTICIPANTE 076)		80,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

06/06/2022 10:03:18	LANCE	PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304 (PARTICIPANTE 099)	80,00
06/06/2022 10:03:18	LANCE	I HOSSOE DE AZEVEDO (PARTICIPANTE 062)	80,33
06/06/2022 10:03:36	LANCE	I HOSSOE DE AZEVEDO (PARTICIPANTE 062)	79,99
06/06/2022 10:03:51	LANCE	PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304 (PARTICIPANTE 099)	79,85
06/06/2022 10:04:13	LANCE	I HOSSOE DE AZEVEDO (PARTICIPANTE 062)	79,84
06/06/2022 10:04:29	LANCE	PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304 (PARTICIPANTE 099)	79,82
06/06/2022 10:04:39	LANCE	I HOSSOE DE AZEVEDO (PARTICIPANTE 062)	79,81
06/06/2022 10:04:48	LANCE	PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304 (PARTICIPANTE 099)	79,00
06/06/2022 10:04:57	LANCE	I HOSSOE DE AZEVEDO (PARTICIPANTE 062)	78,99
06/06/2022 10:05:12	LANCE	PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304 (PARTICIPANTE 099)	78,95
06/06/2022 10:05:20	LANCE	I HOSSOE DE AZEVEDO (PARTICIPANTE 062)	78,94
06/06/2022 10:05:32	LANCE	PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304 (PARTICIPANTE 099)	78,93
06/06/2022 10:05:42	LANCE	I HOSSOE DE AZEVEDO (PARTICIPANTE 062)	78,92
06/06/2022 10:05:53	LANCE	PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304 (PARTICIPANTE 099)	78,91
06/06/2022 10:05:59	LANCE	I HOSSOE DE AZEVEDO (PARTICIPANTE 062)	78,90
06/06/2022 10:06:09	LANCE	PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304 (PARTICIPANTE 099)	78,89
06/06/2022 10:06:20	LANCE	I HOSSOE DE AZEVEDO (PARTICIPANTE 062)	78,88
06/06/2022 10:06:29	LANCE	PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304 (PARTICIPANTE 099)	78,87
06/06/2022 10:06:31	LANCE	R MACEDO SOARES (PARTICIPANTE 076)	78,86
06/06/2022 10:06:39	LANCE	PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304 (PARTICIPANTE 099)	78,85
06/06/2022 10:06:49	LANCE	R MACEDO SOARES (PARTICIPANTE 076)	78,84
06/06/2022 10:06:59	LANCE	PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304 (PARTICIPANTE 099)	78,83
06/06/2022 10:07:00	LANCE	I HOSSOE DE AZEVEDO (PARTICIPANTE 062)	78,80
06/06/2022 10:07:10	LANCE	PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304 (PARTICIPANTE 099)	78,79
06/06/2022 10:07:16	LANCE	I HOSSOE DE AZEVEDO (PARTICIPANTE 062)	78,78
06/06/2022 10:07:28	LANCE	PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304 (PARTICIPANTE 099)	78,77
06/06/2022 10:07:36	LANCE	I HOSSOE DE AZEVEDO (PARTICIPANTE 062)	78,76
06/06/2022 10:07:54	LANCE	R MACEDO SOARES (PARTICIPANTE 076)	78,75
06/06/2022 10:08:03	LANCE	R MACEDO SOARES (PARTICIPANTE 076)	78,73
06/06/2022 10:08:03	LANCE	I HOSSOE DE AZEVEDO (PARTICIPANTE 062)	78,74
06/06/2022 10:08:22	LANCE	I HOSSOE DE AZEVEDO (PARTICIPANTE 062)	78,71
06/06/2022 10:08:22	LANCE	PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304 (PARTICIPANTE 099)	78,72
06/06/2022 10:08:28	LANCE	PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304 (PARTICIPANTE 099)	78,70
06/06/2022 10:08:36	LANCE	R MACEDO SOARES (PARTICIPANTE 076)	78,69
06/06/2022 10:08:43	LANCE	PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304 (PARTICIPANTE 099)	78,68
06/06/2022 10:08:49	LANCE	I HOSSOE DE AZEVEDO (PARTICIPANTE 062)	78,65
06/06/2022 10:08:51	LANCE	R MACEDO SOARES (PARTICIPANTE 076)	78,67
06/06/2022 10:08:56	LANCE	PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304 (PARTICIPANTE 099)	78,64
06/06/2022 10:09:03	LANCE	R MACEDO SOARES (PARTICIPANTE 076)	78,63
06/06/2022 10:09:10	LANCE	I HOSSOE DE AZEVEDO (PARTICIPANTE 062)	78,62
06/06/2022 10:09:21	LANCE	PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304 (PARTICIPANTE 099)	78,60
06/06/2022 10:09:35	LANCE	I HOSSOE DE AZEVEDO (PARTICIPANTE 062)	78,59
06/06/2022 10:09:45	LANCE	PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304 (PARTICIPANTE 099)	78,58
06/06/2022 10:09:54	LANCE	I HOSSOE DE AZEVEDO (PARTICIPANTE 062)	78,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

06/06/2022 10:10:04	LANCE	PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304 (PARTICIPANTE 099)	78,56
06/06/2022 10:10:11	LANCE	I HOSSOE DE AZEVEDO (PARTICIPANTE 062)	78,55
06/06/2022 10:10:18	LANCE	PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304 (PARTICIPANTE 099)	78,54
06/06/2022 10:10:28	LANCE	I HOSSOE DE AZEVEDO (PARTICIPANTE 062)	78,52
06/06/2022 10:10:35	LANCE	PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304 (PARTICIPANTE 099)	78,51
06/06/2022 10:10:44	LANCE	I HOSSOE DE AZEVEDO (PARTICIPANTE 062)	78,50
06/06/2022 10:10:52	LANCE	PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304 (PARTICIPANTE 099)	78,45
06/06/2022 10:11:02	LANCE	I HOSSOE DE AZEVEDO (PARTICIPANTE 062)	78,44
06/06/2022 10:11:11	LANCE	PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304 (PARTICIPANTE 099)	78,42
06/06/2022 10:11:18	LANCE	I HOSSOE DE AZEVEDO (PARTICIPANTE 062)	78,41
06/06/2022 10:11:19	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
06/06/2022 10:11:26	LANCE	PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304 (PARTICIPANTE 099)	78,40
06/06/2022 10:11:32	LANCE	I HOSSOE DE AZEVEDO (PARTICIPANTE 062)	78,39
06/06/2022 10:11:41	LANCE	PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304 (PARTICIPANTE 099)	78,35
06/06/2022 10:11:48	LANCE	I HOSSOE DE AZEVEDO (PARTICIPANTE 062)	78,34
06/06/2022 10:11:55	LANCE	PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304 (PARTICIPANTE 099)	78,33
06/06/2022 10:12:03	LANCE	I HOSSOE DE AZEVEDO (PARTICIPANTE 062)	78,32
06/06/2022 10:12:14	LANCE	PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304 (PARTICIPANTE 099)	78,30
06/06/2022 10:12:22	LANCE	I HOSSOE DE AZEVEDO (PARTICIPANTE 062)	78,28
06/06/2022 10:12:23	LANCE	R MACEDO SOARES (PARTICIPANTE 076)	78,25
06/06/2022 10:12:29	LANCE	I HOSSOE DE AZEVEDO (PARTICIPANTE 062)	28,24
06/06/2022 10:12:32	LANCE	PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304 (PARTICIPANTE 099)	78,22
06/06/2022 10:12:39	LANCE	R MACEDO SOARES (PARTICIPANTE 076)	78,23
06/06/2022 10:12:41	MENSAGEM I HOSSOE DE AZEVEDO (PARTICIPANTE 062) Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 28,24.		
06/06/2022 10:12:47	LANCE	R MACEDO SOARES (PARTICIPANTE 076)	78,00
06/06/2022 10:12:48	LANCE	PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304 (PARTICIPANTE 099)	28,22
06/06/2022 10:13:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA O lance do PARTICIPANTE 099 no valor de 28,22 foi cancelado.		
06/06/2022 10:13:34	LANCE	PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304 (PARTICIPANTE 099)	28,22
06/06/2022 10:13:36	MENSAGEM I HOSSOE DE AZEVEDO (PARTICIPANTE 062) Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 28,24.		
06/06/2022 10:13:55	NOTIFICAÇÃO SISTEMA O lance do PARTICIPANTE 062 no valor de 28,24 foi cancelado.		
06/06/2022 10:14:16	MENSAGEM PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE 099: Senhor licitante, seu valor esta correto?		
06/06/2022 10:14:32	MENSAGEM I HOSSOE DE AZEVEDO (PARTICIPANTE 062) Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 78,28.		
06/06/2022 10:15:08	MENSAGEM I HOSSOE DE AZEVEDO (PARTICIPANTE 062) Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 78,28.		
06/06/2022 10:15:18	NOTIFICAÇÃO SISTEMA O lance do PARTICIPANTE 062 no valor de 78,28 foi cancelado.		
06/06/2022 10:15:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304		
06/06/2022 10:15:34	HABILITAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA



Mikaela Oliveira Cabral

PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL

José Petronio Carvalho Pereira Filho

APOIO JOSÉ PETRÔNIO CARVALHO PEREIRA FILHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022
Processo Administrativo Nº 1150/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 24/05/2022 12:56:02

				TOTAL DO PROCESSO:	282.200,00
PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304				26.771.706/0001-40	282.200,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 099	28,22	Total: 282.200,00	
Item: 1	Unidade: M³	Marca: M³	Modelo:		
Descrição: LIMPEZA DE FOSSAS					
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 28,22				Total Item: 282.200,00

PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL

APOIO JOSÉ PETRÔNIO CARVALHO PEREIRA FILHO



**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento
Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.771.706/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/12/2016
NOME EMPRESARIAL PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BILLIMP		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R fortunato fialho	NÚMERO 353	COMPLEMENTO *****
CEP 65.950-000	BAIRRO/DISTRITO centro	MUNICÍPIO BARRA DO CORDA
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO billpavs@uol.com.br		TELEFONE (99) 8812-1038
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/12/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/05/2022 às 14:39:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO INSTITUTO DE REGISTRO CIVIL		REGISTRO SERIAL 02511102003-2	DATA DE EXPIRACÃO 21/07/2017
 		NOME PAULO AFONSO VIEIRA SILVA	
ASSINATURA DO TITULAR		FILIAÇÃO JOSE BENEDITO SILVA E PEREZINHA DE JESUS VIEIRA SILVA	
		NATURALIDADE BARRA DO CORDA - MA	DATA DE NASCIMENTO 21/02/1962
		DOC. ORIGINAL CASAM. N.º 302 FLS. 151 LIV. 01	
		CPF 206694453-04	
		ASSINATURA DO DIRETOR	VIA-02
CARTEIRA DE IDENTIDADE		LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	



[Handwritten scribbles]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304**
CNPJ: **26.771.706/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:53:46 do dia 30/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2022.

Código de controle da certidão: **EE69.22C5.E5F5.FE9C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 058746/22

Data da Certidão: 18/04/2022 09:21:41

CPF/CNPJ 26771706000140 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciadas pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/08/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

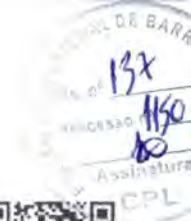
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/04/2022 09:21:41



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
R. ISAAC MARTINS, 297 - CENTRO - BARRA DO CORDA - MA
CNPJ 06.769.798/0001-17



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 13500/2022

A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, a requerimento da pessoa interessada **PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304**, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 25/07/2022, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Código de Cadastro ...

5410

Contribuinte

PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304

Logradouro

RUA: FORTUNATO FIALHO, 353, , CEP - 65950-000

Cidade

BARRA DO CORDA

CPF/CNPJ

26.771.706/0001-40

Bairro

CENTRO

UF

MA

Finalidade da Certidão

REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.

Usuário: Gabriela Matos Gomes

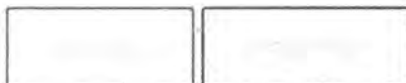
Emitida 26/05/2022 08:26:37

Válido até 25/07/2022

Código de Controle da Certidão/Número KJDWLR1LB

Não há qualquer rasura ou emenda inválida este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://barradocorda.famlex.com.br/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.771.706/0001-40
Razão Social: PAULO AFONSO VIEIRA SILVA
Endereço: RUA FORTUNATO FIALHO 353 / CENTRO / BARRA DO CORDA / MA / 65950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/05/2022 a 24/06/2022

Certificação Número: 2022052602062298020975

Informação obtida em 31/05/2022 15:42:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.771.706/0001-40
Certidão nº: 12042347/2022
Expedição: 18/04/2022, às 09:10:38
Validade: 15/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.771.706/0001-40, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara de Barra do Corda



CERTJUDONE-PVBC - 302022
Código de validação: 14A0C560AC

Número da guia: 22051101001244203.

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO **(Ações de Falência e Recuperação Judicial)**

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **VARAS DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL** a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** em que **PAULO AFONSO VIEIRA 20669445304**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.771.706/0001-40, com nome de fantasia **BILLIMP**, estabelecida nesta cidade, na Rua Fortunato Fialho, 353, Centro, **ocupe o polo passivo ou ativo. CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no **Termo Judiciário** de Barra da Corda, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Augusto Galba Falcão Maranhão", nesta cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão. Eu, **Mara Geusileia Noleto Lôbo**, Auxiliar Judiciário, mat. **115469**, consultei e digitei. E eu, **Ivanilde Carvalho Garrêto de Sousa**, Secretária Judicial da Distribuição, subscrevo e assino. Barra do Corda/MA, <sdfield sdnun="1046;1046;D" de "MMMM" de "AAAA" type="DATETIME">25 de maio de 2022. **A presente certidão terá validade de 60 (sessenta) dias a contar desta data, conforme art. 198 do Provimento nº 11, de 08/10/2013, do Código de Normas da CGJ/MA.**

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE BARRA DO CORDA-MA



CERTJUDONE-PVBC - 302022 / Código: 14A0C560AC
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara de Barra do Corda

IVANILDE CARVALHO GARRETO DE SOUSA
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara de Barra do Corda
Matricula 176701

Documento assinado. BARRA DO CORDA, 25/05/2022 14:31 (IVANILDE CARVALHO GARRETO DE SOUSA)



CERTJUDONE-PVBC - 302022 / Código: 14A0C560AC
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

2

Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2021 a 31/12/2021

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial	CNPJ
PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304	26.771.706/0001-40
Data da Abertura	Data de Opção pelo SIMEI
28/12/2016	28/12/2016

2. Resumo da Declaração

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2021	Não	55,00	-	5,00	60,00	60,00
02/2021	Não	55,00	-	5,00	60,00	60,00
03/2021	Não	55,00	-	5,00	60,00	60,00
04/2021	Não	55,00	-	5,00	60,00	60,00
05/2021	Não	55,00	-	5,00	60,00	60,00
06/2021	Não	55,00	-	5,00	60,00	60,00
07/2021	Não	55,00	-	5,00	60,00	60,00
08/2021	Não	55,00	-	5,00	60,00	60,00
09/2021	Não	55,00	-	5,00	60,00	60,00
10/2021	Não	55,00	-	5,00	60,00	60,00
11/2021	Não	55,00	-	5,00	60,00	60,00
12/2021	Não	55,00	-	5,00	60,00	60,00

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 0,00
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 80.500,00
Receita Bruta Total	R\$ 80.500,00
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Sim	

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
12/04/2022 11:56:34
Número do Recibo

02072210202076740

Autenticação

26188.77912.17974.06251



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

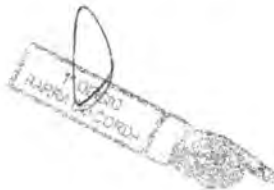


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal De Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ nº **06.769.798/0001-17** com sede na Rua Isaac Martins, nº 297, Centro, Barra do Corda – MA, pessoa jurídica de direito público, atesta para os devidos fins que a empresa **PAULO AFONSO VIEIRA SILVA,,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.771.706/0001-40, estabelecida na Rua Fortunato Fialho, nº 353, Bairro Centro, Barra do Corda, **EXECUTOU** contratação desta empresa para a prestação de serviços de manutenção e limpeza de fossas, para atender as necessidades da secretaria municipal de Planejamento, orçamento e Gestão conforme contrato 203/2021

Atesto ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constado que desabone a conduta da empresa, até a presente data.

Barra do Corda – MA, 27 de maio de 2022



Maria Edilma Ferreira Miranda

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão
Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA
Portaria 008/2021

CARTORIO
OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS - PROTESTO - NOTAS
Rua irmã Helena, 121 - Capão - Barra do Corda - MA
Fone: (99) 3622-8148 - atendimento@cartorio1barredocorda.com.br

RECONHECIMENTO 206601
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**
Barra do Corda, 31 de maio de 2022. Poder Judiciário - TJMA. Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>

GABRIELLA LEAL MACIEL DO NASCIMENTO - Escravante
Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 EERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20.
Selo: RECFIRO30165AR9WET3CO6KMIH48



Handwritten initials and signature in blue ink.



Empresa: Paulo Afonso Vieira Silva – 206.694.453-04
CNPJ: 26.771.706/0001-40
Endereço: Rua Fortunato Fialho, 353 – Centro
65950.000 – Barra do Corda – Maranhão



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL/ELETRÔNICO: **Edital Nº. 66/2022**
Processo Administrativo: 1150/2022

A empresa: **PAULO AFONSO VIEIRA SILVA-206694453-04**, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CNPJ Nº 26.771.706/0001-40**, com sede na Rua Fortunato Fialho, 353 – Centro – Barra do Corda-Maranhão, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para os fins de cumprimento do exigido no **Pregão Presencial /eletrônico Nº 66/2022**, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial/eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Barra do Corda – MA, 27 de Maio de 2022



Paulo Afonso Vieira Silva
RG: 025171102003-2 SSPMA
Proprietário

LIMPA FOSSA - BILLIMP




Empresa: Paulo Afonso Vieira Silva – 206.694.453-04
CNPJ: 26.771.706/0001-40
Endereço: Rua Fortunato Fialho, 353 – Centro
65950.000 – Barra do Corda – Maranhão

DECLARAÇÃO

Ref.: Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 66/2022

PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304, inscrita no CNPJ Nº 26.771.706/0001-40, por intermédio de seu representante legal, o Sr. PAULO AFONSO VIEIRA SILVA, portador da Carteira de Identidade Nº 025171102003-2 SESPMA e do CPF Nº 206.694.453-04, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins da **TOMADA DE PREÇOS Nº 66/2022**, que se enquadra como **Microempreendedor Individual (CCMEI)**, e que auferiu, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previsto no § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei Complementar.

Barra do Corda - MA, 27 de Maio de 2022


Paulo Afonso Vieira Silva CPF: 206.694.453-04
Representante Legal



Empresa: Paulo Afonso Vieira Silva – 206.694.453-04

CNPJ: 26.771.706/0001-40

Endereço: Rua Fortunato Fialho, 353 – Centro

65950.000 – Barra do Corda – Maranhão

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, **PAULO AFONSO VIEIRA SILVA**, brasileiro, empresário, aposentado, casado, RG Nº 025171102003-2 SESPMA, CPF: 206.694.453-04, exercendo atualmente a atividade de Empresário, declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Barra do Corda (MA), 27 de Maio de 2022

Paulo Afonso Vieira Silva

LIMPA FOSSA - BILLIMP



Empresa: Paulo Afonso Vieira Silva – 206.694.453-04
CNPJ: 26.771.706/0001-40
Endereço: Rua Fortunato Fialho, 353 – Centro
65950.000 – Barra do Corda – Maranhão

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: Processo Administrativo Nº 1150/2022
Pregão Eletrônico Nº 66/2022

Nome da Empresa: PAULO AFONSO VIEIRA SILVA-20669445304, inscrito no CNPJ: 26.771.706/0001-40, com sede na Rua Fortunato Fialho, 353 – Centro – Barra do Corda – Maranhão, por intermédio do seu representante legal, Sr. Paulo Afonso Vieira Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 025171102003-2 SSPMA e inscrito no CPF/MF sob o n.º 206.694.453-04, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Barra do Corda(MA), 27 de Maio de 2022

Paulo Afonso Vieira Silva
RG: 025171102003-2 SSPMA
CPF: 206.694.453-04

LIMPA FOSSA - BILLIMP



Empresa: Paulo Afonso Vieira Silva – 206.694.453-04

CNPJ: 26.771.706/0001-40

Endereço: Rua Fortunato Fialho, 353 – Centro

65950.000 – Barra do Corda – Maranhão



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

Ref.: Licitação Concorrência/Pregão Eletrônico nº 66/2022

PAULO AFONSO VIEIRA SILVA-206694453-04, inscrito no CNPJ Nº 26.771.706/0001-40, por intermédio de seu representante legal o Sr. **PAULO AFONSO VIEIRA SILVA**, portador da Carteira de Identidade Nº 025171102003-2 SESPMA e do CPF Nº 206.694.453-04, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da **Concorrência/Pregão Eletrônico de Nº 66/2022**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, estado do Maranhão, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Barra do Corda (MA), 27 de Maio de 2022

Paulo Afonso Vieira Silva
Representante Legal
CPF: 206.694.453-04

LIMPA FOSSA - BILLIMP



Empresa: Paulo Afonso Vieira Silva – 206.694.453-04

CNPJ: 26.771.706/0001-40

Endereço: Rua Fortunato Fialho, 353 – Centro

65950.000 – Barra do Corda – Maranhão



DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

Ref.:

Pregão Eletrônico Nº 66/2022

Processo Administrativo Nº 1150/2022

Paulo Afonso Vieira Silva – 206694453-04, inscrita no CNPJ nº: 26.771.706/0001-4, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **PAULO AFONSO VIEIRA SILVA.**, portador da Carteira de Identidade nº 025171102003-2 SESPMA e do CPF nº: 206.694.453-04, **DECLARA**, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Barra do Corda, (MA), 27 de maio de 2022

Paulo Afonso Vieira Silva

Proprietário

CPF: 206.694.453-04

CNPJ: 26.771.706/0001-40



LSI
1150
MP

Empresa: Paulo Afonso Vieira Silva – 206.694.453-04
CNPJ: 26.771.706/0001-40
Endereço: Rua Fortunato Fialho, 353 – Centro
65950.000 – Barra do Corda – Maranhão

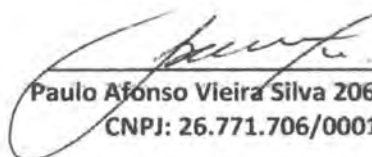
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do Edital do Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, que a empresa PAULO AFONSO VEIRA SILVA 20669445304, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a prestar serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

Barra do Corda (MA), 27 de Maio de 2022

Atenciosamente,


Paulo Afonso Vieira Silva 20669445304
CNPJ: 26.771.706/0001-40




LIMPA FOSSA - BILLIMP



Empresa: Paulo Afonso Vieira Silva – 206.694.453-04

CNPJ: 26.771.706/0001-40

Endereço: Rua Fortunato Fialho, 353 – Centro
65950.000 – Barra do Corda – Maranhão

À : Prefeitura Municipal de Barra do Corda – Maranhão
Rua Isaac Martins – Centro – CEP: 65950-000


Cotação de preços/Orçamento

Objeto: Prestação de serviços na coleta de resíduos não perigosos(Limpa Fossa)

Ítem	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Limpeza de Fossas	M ³	10.000	R\$ 80,00	R\$ 800.000,00

Validade da proposta: 90 dias

Barra do Corda(MA), 27 de Maio de 2022


Paulo Afonso Vieira Silva
CPF: 206.694.453-04



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
FICHA CADASTRAL DE CONTRIBUINTE



Data: 26/05/2022

Hora: 08:04:59

Página: 1 de 1

Inscrição Municipal: 2847 Situação: Ativo

Dados Básicos

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 26.771.706/0001-40 Junta Comercial:
Nome/Razão Social: PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304
Nome Fantasia: BILLIMP Inscrição Estadual:
Endereço: FORTUNATO FIALHO, N°: 353 Complemento:
Bairro: CENTRO Telefone: Email:
Município: BARRA DO CORDA / MA CEP: 65950000

Proprietários/Sócios/Responsáveis

TIPO	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Percentual	Qualificação
Socio	26771706000140	PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304	100,000	Administrador

Enquadramento

Enquadramento:	MEI	Simplex Nacional:	Sim
Classificação:	Outros	Substituto Tributário:	Não
Regime Especial:	Não Possui	Calcula Alvará:	Sim

CMAE

CNAE

CNAE	Descrição	Dispensado
3811400	Coleta de resíduos não-perigosos	Não

Informações Complementares

Área Comercial (m²): Capital Social:
Área Ocupação Solo (m²): Área Publicidade (m²):
Horário de Funcionamento:

Escritório de Contabilidade

Status/Observações

Data Início	Data Final	Processo Inicial	Processo Final	Situação	Observação
25/01/2017	30/04/2022	00000		Ativo	MIGRAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 06.769.798/0001-17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
 Fis. nº 158
 Processo nº 1150
 Assinatura
 CPL

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 386/2022 **Exercício:** 2022
Inscrição Municipal: 002847 **Validade:** 31/12/2022
Contribuinte: PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304
Nome Fantasia: BILLIMP
CPF/CNPJ: 26771706000140
Endereço: RUA FORTUNATO FIALHO, - CENTRO
CEP: 65950000 **Complemento:**

Atividades

3811400 - Coleta de residuos nao-perigosos

Horário de Funcionamento:

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações:

Insc. Imobiliario: **Area Utilizada:** 0 m²


Pelo documento de arrecadação datado de 03/03/2022 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de BARRA DO CORDA.

Validador
158149E5799CDB9F

Data de Abertura:
25/01/2017

BARRA DO CORDA - MA, 03/03/2022

Divisão de Tributação


 JOÃO ROBERTO CUNHA DE ALMEIDA
 CHEFE DO SETOR DE TRIBUTOS

**ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL À FISCALIZAÇÃO DA
 PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE**

Processo nº 1150
155



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LICENÇA Nº 052/2022

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de conformidade com o artigo 069 da Lei Complementar nº 039/98, concede ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA.

RAZÃO SOCIAL: PAULO AFONSO VIEIRA SILVA - 20669445304

NOME DE FANTASIA: BILLIMP

ATIVIDADE AUTORIZADA: 38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS

ENDEREÇO: RUA FORTUNATO FIALHO, Nº 353 - CENTRO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CR - Nº

VALIDADE: 03 DE MARÇO DE 2023

BARRA DO CORDA - MA, 08 DE MARÇO DE 2022

Nakyoane Cunha Andrade
NAKYOANE CUNHA ANDRADE
Secretaria Municipal de Saúde
Barra do Corda - MA.
Interina

Daniela da Silva Alves Guedelha
Daniela da Silva Alves Guedelha
CRMV-MA 0774
Coordenadora de Vigilância Sanitária
Barra do Corda - MA.



Este Alvará deverá ser afixado em local visível ao público.



Empresa: Paulo Afonso Vieira Silva – 206.694.453-04
 CNPJ: 26.771.706/0001-40
 Endereço: Rua Fortunato Fialho, 353 – Centro
 65950.000 – Barra do Corda – Maranhão

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

DADOS DO PREGÃO:

Pregão 66/2022

Processo: 1150/2022

Data: 06/06/2022

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

CNPJ: 26.771.706/0001-40

NOME: Paulo Afonso Vieira Silva 20669445304


ENDEREÇO: Rua Fortunato Fialho, Nº 353 – Bairro Centro

ANÁLISE DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

ITEM	Descrição	UND	QT	Valor Unitário	Valor Total
1	Limpeza de Fossas	M ³	10.000	R\$ 28,22	R\$ 282.200,00

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS:

Impostos	R\$ 787,00
FGTS/INSS	R\$ 3.482,64
Salário Funcionário	R\$ 18.504,00
Custos Administrativos	R\$ 68.200,00
Manutenção Veículo	R\$ 20.000,00
Telefone	R\$ 840,00
Serviços de Terceiros	R\$ 31.200,00
Combustível	R\$ 36.000,00
TOTAL DOS CUSTOS	R\$ 179.013,84
LUCRO	R\$ 103.186,16


 Paulo Afonso Vieira Silva – CPF: 206.694.453-04
 Empresário

LIMPA FOSSA - BILLIMP



Empresa: Paulo Afonso Vieira Silva – 206.694.453-04

CNPJ: 26.771.706/0001-40

Endereço: Rua Fortunato Fialho, 353 – Centro
65950.000 – Barra do Corda – Maranhão

À : Prefeitura Municipal de Barra do Corda – Maranhão
Rua Isaac Martins – Centro – CEP: 65950-000

PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Pregão: 66/2022 - Processo: 1150/2022

Objeto: Prestação de serviços na coleta de resíduos não perigosos(Limpa Fossa)

Ítem	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Limpeza de Fossas	M ³	10.000	R\$ 28,22	R\$ 282.200,00

Validade da proposta: 90 dias

Barra do Corda(MA), 06 de Junho de 2022


Paulo Afonso Vieira Silva
CPF: 206.694.453-04



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
 Sec de Planejamento, Orçamento e Gestão



Nota Nº
0000000034
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	13/04/2021	Competência	ABR/2021	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	BARRA DO CORDA-MA	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304				
Nome Fantasia	BILLIMP				
Endereço	RUA FORTUNATO FIALHO, 353 - CENTRO				
CPF/CNPJ	26.771.708/0001-40	Insc. Municipal	2847	UF	MA
		Insc. Estadual	0		
Cidade	BARRA DO CORDA	C.E.P	65950000	Comp.	
		Telefone			



DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	prefeitura municipal de barra do corda			E-mail	
Endereço	Rua Isaac Martins, 371 centro 65950000 BARRA DO CORDA-MA				
CPF/CNPJ	06.769.798/0001-17	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	
		Telefone			

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Valor ref. ao pagamento de limpeza de 660M³ (seiscentos e sessenta metros cúbicos) de resíduos de fossas.
 Valor unitário: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

709 / 709 / 381140000 - Coleta de resíduos não-perigosos

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	16.500,00	Natureza da Operação		Valor dos Serviços	16.500,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Isenta		(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	0,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link		(X) Aliquota do ISS	0,0000
(-) ISS Retido	0,00	5hivpd9ba		ISS a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido	16.500,00	www.barradocorda.ma.gov.br		(=) Valor do ISS	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ISENTA DE ISS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Empresa Optante do MEI (Micro Empreendedor Individual)

Impressa em: 30/04/21 09:40

Hora da emissão: 10:44:51

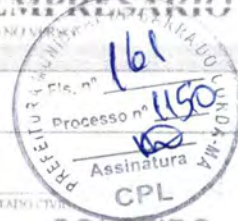
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO EMPRESÁRIO (NIRE) (NIRE) (NIRE)		21101280600	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)			
IGOR HOSSOE DE AZEVEDO			
NATURALIDADE (cidade e estado)		BARRA DO CORDA AM	
NACIONALIDADE		BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL		SOLTEIRO	
RESIDÊNCIA (cidade e estado)		BARRA DO CORDA MA	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		ALDO MELO DE AZEVEDO	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		HAYDINE HOSSOE DE AZEVEDO	
DATA DE NASCIMENTO		18.12.1980	
CPF		107.724.499-9	
TIPO DE REGISTRO		SEC. SEG. PUB.	
ESTADO		MA	
NÚMERO DE REGISTRO		644.230.183-49	
ENDEREÇO (logradouro, número, complemento, cidade, estado)			
TRAVESSA ELIEZER MOREIRA			
Cidade: BARRA DO CORDA MA			
CEP: 65950-000			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DE TIPO DE REGISTRO		002 ALTERAÇÃO	
CÓDIGO DE TIPO DE REGISTRO		021 ALTERAÇÃO DE DADOS	
NOME DO EMPRESÁRIO			
I. HOSSOE DE AZEVEDO			
ENDEREÇO (logradouro, número, complemento, cidade, estado)			
TRAVESSA ELIEZER MOREIRA			
Cidade: BARRA DO CORDA MA			
CEP: 65950-000			
VALOR DO CAPITAL SOCIAL (R\$)			
20.000,00			
VALOR DO CAPITAL SOCIAL (por extenso)			
VINTE MIL REAIS -			
DATA DE REGISTRO		74.99-3/99	
OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS-LIMPA-FOSSAS			
DATA DE REGISTRO		04.06.2002	
NÚMERO DE REGISTRO		05.093.454/0001-78	
ASSINATURA DA FIRMA DO REPRESENTANTE LEGAL (completo sem abreviaturas)			
x Igor Hossoe de Azevedo			
DATA DA ASSINATURA		01.12.2004	
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL (completo sem abreviaturas)			
x Igor Hossoe de Azevedo			



DEFEITOS DE REGISTRO		N.º DE REGISTRO	
PREENCHIMENTO DE ARQUIVOS		21101280600	
Assinatura		Assinatura	
Franci Franco Milhomem Chefe do Escritório Regional da JUCEMA de Barra do Cordo, MA Mai 2311		Franci Franco Milhomem CHEFE DO ESC. REG. DE B. DO CORDA	
93 12 2004		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO	
		CÉRTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2004 SOB O NÚMERO 20040475077 Protocolo 04047507-7 Empresa 21101280600 I. HOSSOE DE AZEVEDO	

[Handwritten signature]

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL	
21101280600			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)			
IGOR HOSSOE DE AZEVEDO			
CIDADE DO REGISTRO (com o estado)		ESTADO DO REGISTRO	
BARRA DO CORDA AM		BRASIL	
NOME		SITUAÇÃO CIVIL	
<input checked="" type="checkbox"/> VIVO <input type="checkbox"/> FÓRTEA		SOLTEIRO	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	
ALDO MELO DE AZEVEDO		HAYDINE HOSSOE DE AZEVEDO	
DATA DE NASCIMENTO		CPF	
18.12.1980		107.724.499-9	
CATEGORIA DE REGISTRO		CATEGORIA DE REGISTRO	
SEC. SEG. PUB.		MA	
ESTADO DE RESIDÊNCIA (com o estado)		NÚMERO DE REGISTRO	
BARRA DO CORDA MA		15	
CAMPUS		CAMPUS	
VILA CANADÁ		65950-000	
CITY		CITY	
BARRA DO CORDA		MA	
DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, NÃO ESTAR IMPEDIDO DE EXERCER ATIVIDADE EMPRESÁRIA, QUE NÃO POSSUA OUTRO REGISTRO DE EMPRESÁRIO E REQUER À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CATEGORIA DE REGISTRO		CATEGORIA DE REGISTRO	
002		021	
ALTERAÇÃO		ALTERAÇÃO DE DADOS	
NOME DO EMPRESÁRIO			
I. HOSSOE DE AZEVEDO			
CIDADE DO REGISTRO (com o estado)		ESTADO DO REGISTRO	
BARRA DO CORDA MA		BRASIL	
CAMPUS		CAMPUS	
VILA CANADÁ		65950-000	
CITY		CITY	
BARRA DO CORDA		MA	
VALOR DO REGISTRO (R\$)		VALOR DO REGISTRO (R\$)	
20.000,00		VINTE MIL REAIS -	
CATEGORIA DE REGISTRO		CATEGORIA DE REGISTRO	
74.99-3/99		OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS-LIMPA-FOSSAS	
DATA DE INSCRIÇÃO ATIVIDADE		NÚMERO DE INSCRIÇÃO ATIVIDADE	
04.06.2002		05.093.454/0001-78	
DATA DA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
01.12.2004		Igor Hosoe de Azevedo	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

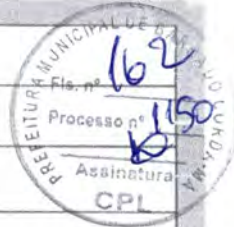
DATA DE INSCRIÇÃO ATIVIDADE 04.06.2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO ATIVIDADE 05.093.454/0001-78	DATA DA ASSINATURA 01.12.2004	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Igor Hosoe de Azevedo
---	---	----------------------------------	---

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

 Sonali Franco Milhomem
 Chefe do Escritório Regional da
 JUCEMA de Barra do Corda - MA
 Mai 2311
 23.12.2004

Junta Comercial do Estado do Maranhão
 CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2004
 SOB O NÚMERO: 20040478077
 Protocolo 04/047507-7
 Empresa 21101280600
 IHOSSOE DE AZEVEDO

SONALI FRANCO MILHOMEM
 CHEFE DA ESC. REG. DE BARRA DO CORDA



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2110128060-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) IGOR HOSSOE DE AZEVEDO			
NACIONALIDADE Brasileiro		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) Aldo Melo de Azevedo	(mãe) Haydine Hossoe de Azevedo		
NASCIDO EM (data de nascimento) 18-12-1980	IDENTIDADE número 107.724.499-9	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 644.230.183-49			

EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) Travessa Eliczer Moreira		NÚMERO 15
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO Vila Canadá	CEP 65950-000
MUNICÍPIO Barra do Corda		UF MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Maranhão:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL I. HOSSOE DE AZEVEDO			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) Travessa Eliezer Moreira			NÚMERO 15
COMPLEMENTO A	BAIRRO / DISTRITO Vila Canadá	CEP 65950-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (do Estado do Maranhão)
MUNICÍPIO Barra do Corda	UF MA	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Vinte mil reais-
-------------------------------------	--


CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5229-0/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO Serviços de reboque de veículos.
Atividades secundárias 3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos (Lipa-fossas);
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificado anteriormente, sem condutor (caminhões).

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04-06-2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.093.454/0001-78	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
---	---	---	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Igor Hossoe de Azevedo</i>	
DATA DA ASSINATURA 04-07-2008	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Igor Hossoe de Azevedo</i>

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Sonali Franco Milhomem</i> Chefe do Escritório Regional de JUCEMA da Barra do Corda-MA Mat. 2911 04/07/2008	AUTENT' 	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2008 SOB O NÚMERO 20080273971 Protocolo 08/027397-1 Empresa 21 1 0128060 0 I HOSSOE DE AZEVEDO <i>Sonali Franco Milhomem</i> CHEFE DO ESC. REG. DE B. DO CORDA No AB 032285	
--	-------------	---	--



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101280600		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) IGOR HOSSOE DE AZEVEDO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX			
FILHO DE (pai) ALDO MELO DE AZEVEDO		(mãe) HAYDINE HOSSOE DE AZVEDO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/12/1980	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 1077244999	Órgão emissor SSP	UF MA	CPF(número) 644.230.183-49
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) TREVO ELIEZER MOREIRA				NÚMERO 15
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VILA CANADA	CEP 65950-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002398 - Barra do Corda	
MUNICÍPIO Barra do Corda			UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL I.HOSSOE DE AZEVEDO				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) TREVO ELIEZER MOREIRA				NÚMERO 15
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO VILA CANADÁ	CEP 65950-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002398 - Barra do Corda	
MUNICÍPIO Barra do Corda	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) igorhossoc@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 5229002 Atividade Secundária 3811400, 4930202, 4930204, 7719599	Descrição do Objeto Serviços de reboque de veículos, Coleta de resíduos não perigosos (LIMPA FOSSA), Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (CAMINHÕES), Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e Transporte rodoviário de mudanças			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/06/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.093.454/0001-78	PREFÉRENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OU DE NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 11/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Igor Hossoc de Azevedo</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 MA2180002121471		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2018 12:11 SOB Nº 20180729942.
PROTOCOLO: 180729942 DE 19/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804423453. NIRE: 21101280600.
I.HOSSOE DE AZEVEDO

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 19/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



2º Ofício

CARTÓRIO Almir Silva
COMARCA DE BARRA DO CORDA - MA

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s)

De: **IGOR HOSSOE DE AZEVEDO**

Em tes. *Igor* da verdade. Do fe

Barra do Corda - MA, 19 out 2018.

Olanda Nepomuceno Silva Tabelião Interina
Rua Luis Domingues, 399 - Centro - Barra do Corda - MA - CEP: 05.850-000 - Fone: (99) 36611228

Tereza Emerenciana N. S. Vieira
Substituta



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2018 12:11 SOB Nº 20180729942.
PROTOCOLO: 180729942 DE 19/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11604423453. NIRE: 21101260600.
I. HOSSOE DE AZEVEDO

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

[Handwritten signature]

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

Pelo presente instrumento, **IGOR HOSSOE DE AZEVEDO**, brasileiro, natural de Barra do Corda, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/12/1980, empresário, portador do CPF (MF) n.º: 644.230.183-49, Cédula de Identidade n.º: 1077244999 SSP-MA, residente e domiciliado na Travessa Eliezer Moreira, n. 15, Vila Canadá, Barra do Corda, Estado do Maranhão, CEP: 65.950-000, Empresário Individual, inscrito no CNPJ sob o n. 05.093.454/0001-78, NIRE n. 21101280600, com sede na Travessa Eliezer Moreira, n. 15, A, Vila Canadá, Barra do Corda, Estado do Maranhão, CEP: 65.950-000, resolve, alterar seu ato constitutivo vigente, mediante a cláusula e condição seguinte:



Cláusula Primeira – A partir deste ato as atividades econômicas passarão a ser:

- 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos
- 9529-1/02 - Chaveiros
- 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 4923-0/01 - Serviço de táxi
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (CAMINHÕES)

Barra do Corda (MA), 15 de outubro de 2019.

IGOR HOSSOE DE AZEVEDO
Empresário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I.HOSSOE DE AZEVEDO consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
64423018349	IGOR HOSSOE DE AZEVEDO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/10/2019 10:07 SOB Nº 20191121452.
 PROTOCOLO: 191121452 DE 27/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904993462. NIRE: 21101290600.
 I.HOSSOE DE AZEVEDO

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 29/10/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.093.454/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/2002
NOME EMPRESARIAL I. HOSSOE DE AZEVEDO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GUINCHO-TAXI-LOC.VEICULOS-LIMP BARRA DO CORDA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 49.23-0-01 - Serviço de táxi 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 95.29-1-02 - Chaveiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO TR ELIEZER MOREIRA	NÚMERO 15	COMPLEMENTO A
CEP 65.950-000	BAIRRO/DISTRITO VILA CANADA	MUNICÍPIO BARRA DO CORDA
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO IGORHOSSOE@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (99) 8113-3445/ (99) 3643-3009		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/06/2022** às **11:03:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
CARTERA NACIONAL DE HABITAÇÃO

1731603684
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SOBRE
IGOR HOSSOE DE AZEVEDO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1077244999 SEJUSP MA

CPF
644.230.183-49 DATA NASCIMENTO
18/12/1980

FILIAÇÃO
ALDO MELO DE AZEVEDO

HAYDINE HOSSOE DE AZEVEDO
EDO

PERMISSÃO ACC ST. TAB
RE

Nº REGISTRO
02555533538 VALIDADE
30/10/2023 1ª HABITAÇÃO
02/10/2002

OBSERVAÇÕES

CETPP;
CETCI;
EAR;

Igor Hossoe de Azevedo
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO LUÍS, MA DATA EMISSÃO
16/11/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
10189160691
MA039135080

MARANHÃO

1731603684
PROIBIDO PLASTIFICAR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: I. HOSSOE DE AZEVEDO
CNPJ: 05.093.454/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:37:32 do dia 05/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/11/2022.

Código de controle da certidão: **82D4.C692.AD3E.81ED**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 030579/22

Data da

05/05/2022 11:44:08

Inscrição Estadual: 125792603

CPF/CNPJ: 05093454000178

Razão Social: I HOSSOE DE AZEVEDO

Endereço: TRO ELIEZER MOREIRA, 15 A CEP: 65950000 - VILA CANADA

Telefone: (99)81133445

Município: BARRA DO CORDA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/09/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/05/2022 11:44:08



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 071540/22

Data da

05/05/2022 11:43:40

Inscrição Estadual: 125792603

CPF/CNPJ: 05093454000178

Razão Social: I HOSSOE DE AZEVEDO

Endereço: TRO ELIEZER MOREIRA, 15 A CEP: 65950000 - VILA CANADA

Telefone: (99)81133445

Município: BARRA DO CORDA

UF: MA


Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/09/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.


Data Impressão: 05/05/2022 11:43:40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
R. ISAAC MARTINS, 297 - CENTRO - BARRA DO CORDA - MA
06769798000117



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 13240/2022

Certifico para que produza os efeitos legais que revendo os arquivos do Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, constatei a **EXISTÊNCIA DE DÉBITOS A VENCER**, estando em dia com os pagamentos, fica ressaivado o direito da fazenda pública municipal de inscrever e cobrar os débitos apurados após a expedição da presente.

Código de Cadastro
6479

Contribuinte
I HOSSOE DE AZEVEDO -ME

Logradouro
TRV: ELIEZER MOREIRA, 15, A, CEP - 65950-000

Cidade
BARRA DO CORDA

CPF/CNPJ
05.093.454/0001-78

Bairro
VILA CANADÁ

UF
MA



Finalidade da Certidão
REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.

Usuário: Erica Caroline Madel de Sousa

Emitida às 09:20:00 do dia 05/05/2022

Válida até 05/07/2022

Código de Controle da Certidão/Número KNE1T60Q5D

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://barradocorda.famlex.com.br/fam-lex/servlet/hwpoconsulta/cert>



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.093.454/0001-78
Razão Social: HOSSOE DE AZEVEDO
Endereço: TR ELIEZER MOREIRA 15 A / VILA CANADA / BARRA DO CORDA / MA /
65950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/05/2022 a 14/06/2022

Certificação Número: 2022051600414133200189

Informação obtida em 01/06/2022 14:35:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: I. HOSSOE DE AZEVEDO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.093.454/0001-78

Certidão nº: 14244211/2022

Expedição: 05/05/2022, às 11:44:21

Validade: 01/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I. HOSSOE DE AZEVEDO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.093.454/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO JUDICIAL ONEROSA-PVBC Nº 13, DE 11 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 8AE05EF7C9
CERTJUDONE-PVBC - 132022

Número da guia: 22051101001228713.

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
(Ações de Falência ou Concordata e/ou Recuperação Judicial)

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **VARAS DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** em que a empresa **I. HOSSOE DE AZEVEDO – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.093.454/0001-78, com o nome de fantasia **GUINCHO-TAXI-LOC.VEICULOS-LIMP BARRA DO CORDA**, estabelecida nesta cidade, na TR Eliézer Moreira, 15-A, Vila Canadá, **ocupe o polo ativo ou passivo**. Eu, **Mara Geusileia Noletto Lôbo**, Auxiliar Judiciário, mat. **115469**, consultei e digitei. E eu, **Ivanilde Carvalho Garrêto de Sousa**, Secretária Judicial da Distribuição, subscrevo e assino. Barra do Corda/MA, 11 de maio de 2022. **A presente certidão terá validade de 60 (sessenta) dias a contar desta data, conforme art. 198 do Provimento nº 11, de 08/10/2013, do Código de Normas da CGJ/MA.**

OBSERVAÇÃO:

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE BARRA DO CORDA-MA

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em Barra do Corda, 11 de maio de 2022.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara de Barra do Corda



IVANILDE CARVALHO GARRETO DE SOUSA
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara de Barra do Corda
Matrícula 176701

Documento assinado. BARRA DO CORDA, 11/05/2022 14:57 (IVANILDE CARVALHO GARRETO DE SOUSA)





TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 38 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 38 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 007, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma I HOSSOE DE AZEVEDO, estabelecida no(a) TR ELIEZER MOREIRA, nº 15, A, bairro VILA CANADA, CEP 65950-000, cidade Barra do Corda, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 05.093.454/0001-78 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21101280600 por despacho de 04/06/2002.

Barra do Corda-MA, 1 de Janeiro de 2021



Igor Hossoe de Azevedo
Empresário
CPF: 644.230.183-49
RG: 1077244999 SSP/MA



Paulo César Alves Lobo
Contador
CRC-MA: 10.665/O-6
CPF: 012.070.863-98





Balço Patrimonial

Empresa: I HOSSOE DE AZEVEDO - CNPJ: 05.093.454/0001-78

Endereço: TR ELIEZER MOREIRA, Complemento: A, N.º: 15,

Bairro: VILA CANADA, Cidade: Barra do Corda, Estado: MA, CEP: 65950000, Telefone: (99) 36430152

NIRF: 21101280600 - Data: 04/06/2002

Pág.: 22 de 38

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2021
1	*** Ativo ***	3.060.592,66D
1.01	Ativo Circulante	2.801.557,65D
1.01.01	Disponibilidades	2.801.557,65D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	2.801.557,65D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	2.801.557,65D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	2.801.557,65D
1.07	Ativo não Circulante	259.035,01D
1.07.04	Imobilizado	259.035,01D
1.07.04.01	Bens em Operação	340.804,00D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	340.804,00D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	1.950,00D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	338.854,00D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	81.768,99C
1.07.04.21.03	Depreciação	81.768,99C
1.07.04.21.03.0001	Depreciação acumulada	81.768,99C
Total Ativo		3.060.592,66 D
2	*** Passivo ***	3.060.592,66C
2.01	Passivo Circulante	289.439,46C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	289.439,46C
2.01.01.01	Fornecedores	288.998,90C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	288.998,90C
2.01.01.01.01.0022	MONACO DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA	190.570,40C
2.01.01.01.01.0027	PILOTO PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	204,40C
2.01.01.01.01.0028	JS DISTRIBUIDORA DE PECAS S/A - MA (IMPE	2.040,00C
2.01.01.01.01.0030	TOCAUTO CAMINHOS LTDA	570,00C
2.01.01.01.01.0036	BELCAR CAMINHOS E MAQUINAS LTDA	12.402,60C
2.01.01.01.01.0040	TURBO DIESEL PECAS E ACESSORIOS LTDA	1.500,00C
2.01.01.01.01.0042	PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	13.864,00C
2.01.01.01.01.0046	BEETHOVEN BRANDAO EMPREENDIMENTOS LTDA	4.200,00C
2.01.01.01.01.0047	SP INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PETROLEO	18.905,00C
2.01.01.01.01.0048	MMV COM. DE PNEUS E ADM - FL.29 (PRES. D	17.800,00C
2.01.01.01.01.0049	SETTA COMBUSTIVEIS S/A	24.142,50C
2.01.01.01.01.0050	PECAS HIDRAULICAS SAO FRANCISCO LTDA	2.800,00C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	440,56C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	440,56C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	440,56C
2.07	Patrimônio Líquido	2.771.153,20C
2.07.01	Capital Realizado	20.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	20.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	20.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	20.000,00C
2.07.07	Outras Contas	2.751.153,20C
2.07.07.01	Outras Contas	2.751.153,20C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	2.751.153,20C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	2.751.153,20C
Total Passivo		3.060.592,66 C



Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 3.060.592,66 (Três Milhões Sessenta Mil Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Barra do Corda-MA, 31 de Dezembro de 2021

Fim

Balço Patrimonial

Empresa: I HOSSOE DE AZEVEDO - CNPJ: 05.093.454/0001-78
Endereço: TR ELIEZER MOREIRA, Complemento: A, N.º: 15,
Bairro: VILA CANADA, Cidade: Barra do Corda, Estado: MA, CEP: 65950000, Telefone: (99) 36430152
NIRF: 21101280600 - Data: 04/06/2002

Pág.: 23 de 38
Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2021
-------	-----------	------------

Igor Hosoe de Azevedo
Empresário
CPF: 644.230.183-49
RG: 1077244999 SSP/MA

Paulo César Alves Lobo
Contador
CRC-MA: 10.655/O-6
CPF: 012.070.863-98



Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: I HOSSOE DE AZEVEDO - CNPJ: 05.093.454/0001-78

NIRE: 21101280600 - Data: 04/06/2002

Estabelecimentos: 0001 - I HOSSOE DE AZEVEDO; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: TR ELIEZER MOREIRA, Complemento: A, N.º: 15,

Bairro: VILA CANADA, Cidade: Barra do Corda, Estado: MA, CEP: 65950000, Telefone: (99) 36430152

Pág.: 24 de 38

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2021
		a
		31/12/2021
(+) 010	Receita Bruta Operacional	873.210,01
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	873.210,01
010.01.03	Vendas de Serviços	873.210,01
(-) 020	Deduções da Receita	37.953,63
020.01	Impostos Faturados	37.953,63
020.01.02	IS	37.659,62
020.01.05	Simple	294,01
(=) 030	Receita Líquida	835.256,38
(=) 060	Lucro Bruto	835.256,38
(-) 070	Despesas Operacionais	741.121,05
070.01	Despesas Administrativas	741.121,05
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	94.135,33
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	94.135,33
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	94.135,33

Barra do Corda-MA, 31 de Dezembro de 2021

Igor Hossóe de Azevedo
Empresário
CPF: 644.230.183-49
RG: 1077244999 SSP/MA

Paulo César Alves Lobo
Contador
CRC-MA: 10.655/O-6
CPF: 012.070.863-98



Fim

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021

Empresa: I HOSSOE DE AZEVEDO - CNPJ: 05.093.454/0001-78
 Endereço: TR ELIEZER MOREIRA, Complemento: A, N.º: 15,
 Bairro: VILA CANADA, Cidade: Barra do Corda, Estado: MA, CEP: 65950000, Telefone: (99) 36430152
 NIREF: 21101280600 - Data: 04/06/2002



Pág.: 25 de 38
 Fortes Contábil

Nota 1 - Contexto Operacional

A I HOSSOE DE AZEVEDO é uma empresa Individual, com sede e foro na cidade de Barra do Corda/MA, tendo como objeto social Serviços de reboque de veículos, com início de atividade em 04/07/2008.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000(R1), publicada no D.O.U. 01/11/2016

Nota 3 - Práticas Contábeis**3.1 - Aplicações Financeiras**

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2 - Direitos e Obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3 - Estoques

A empresa avaliou seu estoque pelo Custo Médio Ponderado.

3.4 - Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.5 - Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.6 - Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.7 - Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

3.8 - Depreciação

A depreciação foi calculada pelo método linear, de acordo com a vida útil econômica do imobilizado, calculada sobre o valor residual dos bens.

Nota 4 - Responsabilidade e Contingências

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

Nota 5 - Capital Social

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente no País.

Nota 6 - Eventos subsequentes

O Empresário declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Barra do Corda-MA, 31 de Dezembro de 2021

Igor Hossóe de Azevedo
 Empresário
 CPF: 644.230.183-49
 RG: 1077244999 SSP/MA

Paulo César Alves Lobo
 Contador
 CRC-MA: 10.655/O-6
 CPF: 012.070.863-98



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL



O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento se encontra em situação regular neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei nº9.295/46.

Informamos que a presente Certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

Nome: PAULO CESAR ALVES LOBO	CPF: 012.070.863-98
CRC/UF: MA-010655/O	Categoria: CONTADOR
Validade: 90 dias	
Finalidade: LIVRO DIÁRIO	

OBS.: Esta declaração substitui provisoriamente a certidão eletrônica emitida no site do CRCMA (www.crcma.org.br), a qual se encontra indisponível no momento.

Davalos
PÂMELA DAVALOS DE SOUZA
Diretora executiva

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: | HOSSOE DE AZEVEDO - CNPJ: 05.093.454/0001-78

Mês/Ano: 12/2021

Endereço: TR ELIEZER MOREIRA, Complemento: A, N.º: 15,

Bairro: VILA CANADA, Cidade: Barra de Corda, Estado: MA, CEP: 65950000, Telefone: (99) 36430152

Pág.: 36 de 38

Fortes Contábil

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 835.256,38 / 3.060.592,66	d030/c1	0,27
	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
LC	Liquidez Corrente 2.801.557,65 / 289.439,46	c101/c201	9,68
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata 2.801.557,65 / 289.439,46	c10101/c201	9,68
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Líquida (94.135,33 / 835.256,38) * 100	(d200/d030)*100	11,27
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo (94.135,33 / 3.060.592,66) * 100	(d200/c1)*100	3,08
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		

Barra do Corda-MA, 31 de Dezembro de 2021

Igor Hosoe de Azevedo
Empresário
CPF: 644.230.183-49
RG: 1077244999 SSP/MA

Paulo César Alves Lobo
Contador
CRC-MA: 10.655/O-6
CPF: 012.070.863-98



Fim



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 38 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 38 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 007, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma I HOSSOE DE AZEVEDO, estabelecida no(a) TR ELIEZER MOREIRA, nº 15, A, bairro VILA CANADA, CEP 65950-000 cidade Barra do Corda, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 05.093.454/0001-78 registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21101280600 por despacho de 04/06/2002.

Barra do Corda-MA, 31 de Dezembro de 2021

Igor Hosoe de Azevedo
Empresário
CPF: 644.230.183-49
RG: 1077244999 SSP/MA

Paulo César Alves Lobo
Contador
CRC-MA: 10.655/O-6
CPF: 012.070.863-98



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, PAULO CESAR A. LOBO, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 10655/O6, inscrito no CPF nº 01207086398, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
01207086398	10655/O6	





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **I HOSSOE DE AZEVEDO**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.093.454/0001-78, estabelecida na Travessa Eliézer Moreira, nº 15 A, bairro Vila Canadá, na cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão, prestou à **EL SHADAY REVENDA DE ÁGUA E GÁS LTDA**, CNPJ nº 21.323.157/0001-28, estabelecida na Rua Adélia Monsales Falcão, 245, bairro Altamira, na cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão, serviços de limpeza de fossa dentro dos padrões de qualidade e desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone sua conduta até a presente data.

Barra do Corda – MA 05 de abril de 2022.

EL SHADAY REVENDA DE
ÁGUA E GÁS
LTDA:21323157000128
Assinado de forma digital por EL
SHADAY REVENDA DE AGUA E GAS
LTDA:21323157000128
Dados: 2022.06.01 17:00:57 -03'00'
EL SHADAY REVENDA DE ÁGUA E GÁS LTDA

INSC. ESTADUAL: 12.579.260-3
RAZÃO SOCIAL: I HOSSOE DE AZEVEDO

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 21/03/2022

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: —

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 05.093.454/0001-78
RAZÃO SOCIAL: I HOSSOE DE AZEVEDO
NIRE: 21101280600
INÍCIO DE ATIVIDADES: 19/10/2018
AGÊNCIA REGIONAL: 37 - AGÊNCIA DE BARRA DO CORDA
TIPO DE SOCIEDADE: EMPRESÁRIO
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
DATA OBRIG. NFE: —
CORREIO ELETRÔNICO: IGORHOSSOE@HOTMAIL.COM

INSC. CENTRALIZADORA: —
TIPO PESSOA: JURÍDICA
CAPITAL SOCIAL: 100.000,00
UFRE: 49 - Ufre/Bacabal
CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
DATA OBRIG. EFD: —
ÁREA UTILIZADA: —



ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65950-000
ENDEREÇO TRO ELIEZER MOREIRA
COMPLEMENTO: A
PONTO DE REFERENC.: PROXIMO A IGREJA BATISTA DA PAZ
CIDADE: BARRA DO CORDA
TELEFONE: (99)8113-3445
CEP CAIXA POSTAL: —

NÚMERO: 15
BAIRRO: VILA CANADA
ESTADO: MA
FAX: —

ENDEREÇO FISCAL

CEP --
ENDEREÇO TRO ELIEZER MOREIRA
COMPLEMENTO: A
PONTO DE REFERENC.: --
CIDADE: BARRA DO CORDA
TELEFONE: (99)8113-3445
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

NÚMERO: 15
BAIRRO: VILA CANADA
ESTADO: MA
FAX: —

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
2	3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4	4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
5	4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
6	9529102	CHAVEIROS
7	4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL,
8	4930204	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS
9	7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
10	3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
11	4923001	SERVIÇO DE TÁXI

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
64423018349	IGOR HOSSOE DE AZEVEDO	801 - EMPRESARIO
1207086398	PAULO CESAR ALVES LOBO	3 - CONTADOR

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	19/10/2018	—	Ativo
NF-e	13/07/2019	—	Ativo

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
CTE	13/07/2019	-	Ativo
NFC-e	21/08/2020	-	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição





Dados Cadastrais Básicos

Tipo de Pessoa:	Jurídica	CPF/CNPJ:	05.093.454/0001-78
Nome/Razão Social:	I HOSSOE DE AZEVEDO - ME		
Nome Fantasia:	GUINCHO-TAXI-LOC. VEICULOS-LIMP BARRA DO CORDA		
Contribuinte é do Município:	Sim		
Município:	BARRA DO CORDA		
Endereço:	TRV ELIEZER MOREIRA	Número:	15
Complemento:	A		
Bairro:	VILA CANADÁ		
CEP:	65950000	Telefone:	
Email:	naoinformado@naoinformado.com.br	Celular:	
Inscrição Municipal:	316	Inscrição Estadual:	0

Dados do Enquadramento

Regime Especial:	Microempresa Municipal	É Incentivador Cultural:	Não
Classificação:	Emitente de NFSe	Efetua Retenção na Fonte:	Não
Enquadramento:	Mensal	Ultima AIDF Solicitada:	0
Contribuinte do Simples:	Sim		
Início de Atividade:	04/06/2002		
Última Nota Emitida:	2022000000		

Sócios

05.093.454/0001-78	I HOSSOE DE AZEVEDO - ME
05.093.454/0001-78	I HOSSOE DE AZEVEDO - ME
05.093.454/0001-78	I HOSSOE DE AZEVEDO - ME
05.093.454/0001-78	I HOSSOE DE AZEVEDO - ME
05.093.454/0001-78	I HOSSOE DE AZEVEDO - ME
05.093.454/0001-78	I HOSSOE DE AZEVEDO - ME
05.093.454/0001-78	I HOSSOE DE AZEVEDO - ME
05.093.454/0001-78	I HOSSOE DE AZEVEDO - ME
05.093.454/0001-78	I HOSSOE DE AZEVEDO - ME
05.093.454/0001-78	I HOSSOE DE AZEVEDO - ME
05.093.454/0001-78	I HOSSOE DE AZEVEDO - ME
05.093.454/0001-78	I HOSSOE DE AZEVEDO - ME
05.093.454/0001-78	I HOSSOE DE AZEVEDO - ME
05.093.454/0001-78	I HOSSOE DE AZEVEDO - ME
05.093.454/0001-78	I HOSSOE DE AZEVEDO - ME
05.093.454/0001-78	I HOSSOE DE AZEVEDO - ME



CNAES

3702900	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3811400	Coleta de resíduos não-perigosos
4520001	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520002	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520003	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4923001	Serviço de taxi



4930202	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, intermunicipal, interestadual e internacional
4930204	Transporte rodoviario de mudancas
5229002	Servicos de reboque de veiculos
7719599	Locacao de outros meios de transporte nao especificados anteriormente, sem condutor
9529102	Chaveiros

Serviços

709	Varição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e ou
710	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e c
1104	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie
1401	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conserva
1405	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanopla
1412	Funilaria e lanternagem
1601	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
2401	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres
1414	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
1602	Outros serviços de transporte de natureza municipal.





I HOSSOE DE AZEVEDO
CNPJ: 05.093.454/0001-78



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	LIMPEZA DE FOSSAS	m ³	10.000	R\$ 80,33	R\$ 803.300,00
TOTAL					R\$ 803.300,00

Validade da proposta: 90 dias.

Barra do Corda, 02 de junho de 2022.

IGOR HOSSOE DE
AZEVEDO:6442301834
9

Assinado de forma digital por
IGOR HOSSOE DE
AZEVEDO:64423018349
Dados: 2022.06.02 11:14:04 -03'00'

Igor Hossoe de Azevedo
C.I. 1077244999 SEJUSP/MA



I HOSSOE DE AZEVEDO
CNPJ: 05.093.454/0001-78

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022



DECLARAÇÃO DE MENOR

I. HOSSOE DE AZEVEDO

CNPJ MF Nº 05.093.454/0001-78, sediada na TRAVESSA ELIEZER MOREIRA, 15 A, VILA CANADÁ – BARRA DO CORDA-MA.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Barra do Corda, 01 de junho de 2022.

IGOR HOSSOE DE
AZEVEDO:64423018349

Assinado de forma digital por IGOR
HOSSOE DE AZEVEDO:64423018349
Dados: 2022.06.01 15:30:42 -03'00'

Igor Hossoe de Azevedo
C.I. 1077244999 SEJUSP/MA



I HOSSOE DE AZEVEDO
CNPJ: 05.093.454/0001-78

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES



I. HOSSOE DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ nº 05.093.454/0001-78, por intermédio de seu representante legal o Sr. Igor Hossoe de Azevedo, portador da Carteira de Identidade nº 1077244999 SEJUSP/MA e do CPF n. 644.230.183-49, DECLARA, sob as penas da lei, na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 066/2022, instaurada pelo Município de Barra do Corda – MA, que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Pública Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Barra do Corda, 01 de junho de 2022.

IGOR HOSSOE DE
AZEVEDO:64423018349

Assinado de forma digital por IGOR
HOSSOE DE AZEVEDO:64423018349
Dados: 2022.06.01 15:29:53 -03'00'

Igor Hossoe de Azevedo
C.I. 1077244999 SEJUSP/MA



I HOSSOE DE AZEVEDO
CNPJ: 05.093.454/0001-78



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE

I. HOSSOE DE AZEVEDO, CNPJ/MF Nº 05.093.454/0001-78, sediada na TRAVESSA ELIEZER MOREIRA, 15 A, VILA CANADÁ – BARRA DO CORDA-MA, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Barra do Corda, 01 de junho de 2022.

IGOR HOSSOE DE
AZEVEDO:64423018349

Assinado de forma digital por IGOR
HOSSOE DE AZEVEDO:64423018349
Dados: 2022.06.01 15:31:15 -03'00'

Igor Hosoe de Azevedo
C.I. 1077244999 SEJUSP/MA



I HOSSOE DE AZEVEDO
CNPJ: 05.093.454/0001-78



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

I. HOSSOE DE AZEVEDO

CNPJ MF Nº 05.093.454/0001-78, sediada na TRAVESSA ELIEZER MOREIRA, 15 A, VILA CANADÁ – BARRA DO CORDA-MA.

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 66/2022 instaurada pela **Prefeitura Municipal de Barra do Corda**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Barra do Corda, 01 de junho de 2022.

IGOR HOSSOE DE
AZEVEDO:64423018349

Assinado de forma digital por IGOR
HOSSOE DE AZEVEDO:64423018349
Dados: 2022.06.01 15:28:48 -03'00'

Igor Hossoe de Azevedo
C.I. 1077244999 SEJUSP/MA



I HOSSOE DE AZEVEDO
CNPJ: 05.093.454/0001-78



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022

DECLARAÇÃO

I. HOSSOE DE AZEVEDO, CNPJ / MF nº 05.093.454/0001-78, sediada na TRAVESSA ELIEZER MOREIRA, 15 A, VILA CANADÁ, Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Barra do Corda, 01 de junho de 2022.

IGOR HOSSOE DE
AZEVEDO:64423018349

Assinado de forma digital por IGOR
HOSSOE DE AZEVEDO:64423018349
Dados: 2022.06.01 15:27:04 -03'00'

Igor Hosoe de Azevedo
C.I. 1077244999 SEJUSP/MA



I HOSSOE DE AZEVEDO
CNPJ: 05.093.454/0001-78



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

I. HOSSOE DE AZEVEDO

CNPJ MF Nº 05.093.454/0001-78, sediada na TRAVESSA ELIEZER MOREIRA, 15 A, VILA CANADÁ – BARRA DO CORDA-MA.

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Barra do Corda, 01 de junho de 2022.

IGOR HOSSOE DE
AZEVEDO:64423018349

Assinado de forma digital por IGOR
HOSSOE DE AZEVEDO:64423018349
Dados: 2022.06.01 15:27:49 -03'00'

Igor Hossoe de Azevedo
C.I. 1077244999 SEJUSP/MA



I HOSSOE DE AZEVEDO
CNPJ: 05.093.454/0001-78



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022

DECLARAÇÃO

I. HOSSOE DE AZEVEDO, CNPJ / MF nº 05.093.454/0001-78, sediada na TRAVESSA ELIEZER MOREIRA, 15 A, VILA CANADÁ, Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Barra do Corda, 01 de junho de 2022.

IGOR HOSSOE DE
AZEVEDO:64423018349

Assinado de forma digital por IGOR
HOSSOE DE AZEVEDO:64423018349
Dados: 2022.06.01 15:27:04 -03'00'

Igor Hossoe de Azevedo
C.I. 1077244999 SEJUSP/MA



I HOSSOE DE AZEVEDO
CNPJ: 05.093.454/0001-78



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 066/2022 da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, que a empresa I. HOSSOE DE AZEVEDO tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Barra do Corda, 01 de junho de 2022.

IGOR HOSSOE DE
AZEVEDO:64423018349

Assinado de forma digital por IGOR
HOSSOE DE AZEVEDO:64423018349
Dados: 2022.06.01 15:29:22 -03'00'

Igor Hossoe de Azevedo
C.I. 1077244999 SEJUSP/MA



R. MACEDO SOARES - ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº100
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Barra do Corda
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.150/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Data da sessão: 06/06/2022

Horário: 10h00min

Local: <https://www.bll.org.br/>

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da secretaria municipal de planejamento orçamento e gestão do município de Barra do Corda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no termo de referência.**

ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.

A empresa R MACEDO SOARES – ME, Cnpj: 10.680.662/0001-03 sediada na Praça Eurico Ribeiro, Nº 100, Bairro Centro, CEP. 65.763-000, Tuntum-Ma, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rosivaldo Macedo Soares, RG nº 1190321 SEJUSP-MA e CPF Nº 425.427.583-87, vem na melhor forma do Direito, observado o princípio constitucional da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, que rege a licitação e pela Lei Federal 8.666/1993, Lei 10.520/2002, L/C 123/06, interpor, tempestivamente, o presente:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Requer, outrossim, a Vossa Senhoria o recebimento desta em efeito **SUSPENSIVO CONTRA A HABILITAÇÃO ORA PROFERIDA PELO SR. PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA**, mencionando os erros contidos no procedimento licitatório em questão conforme pede o edital e seus anexos e/ou submetendo o presente recurso à Autoridade Superior para apreciação dos fatos e fundamentos a seguir aduzidos.

Tuntum (MA), 10 de Junho de 2022.

**R. MACEDO
SOARES:1068
0662000103**

Assinado de forma
digital por R. MACEDO
SOARES:10680662000
103
Dados: 2022.06.10
15:24:44 -03'00'

**R MACEDO SOARES – ME
ROSIVALDO MACEDO SOARES
Representante Legal**



R. MACEDO SOARES-ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



I - DO PREFÁCIO

Preliminarmente faz-se necessário que as razões aqui formuladas sejam processadas e, se não forem acolhidas sejam motivadamente respondidas, não sem antes, serem apresentadas à apreciação da D. Autoridade Superiora consoante ao que rege o Princípio Constitucional de petição (CF/88, art. 5º, inc. LV). É o ensinamento do ilustre professor José Afonso da Silva,

1 - "É importante frisar que o direito de petição não pode ser destituído de eficácia. Não pode a autoridade a que é dirigido escusar-se de pronunciar sobre a petição, quer para acolhê-la quer para desacolhê-la com a devida motivação."

Ou no que diz a respeito os Drs. Ivan Barbosa Rigolin e Marco Túllio Bottino,

1 - "O mais importante, entretanto, é o seguinte: deve qualquer recurso, a nosso ver, independentemente do momento em que chegue ao conhecimento da Administração, e independentemente de que a tenha subscrito, e se foi por escrito ou oralmente, ser pela CPL examinada com isenção de espírito e segundo a mais imparcial técnica." (Manual Prático de Licitações – 7ª Edição – Pág. 372.)

Conforme ensina Hely Lopes Meirelles (Direito Administrativo Brasileiro, 28ª ed., Malheiros, p. 264), "o descumprimento dos princípios descaracteriza o instituto da licitação e, principalmente, o resultado seletivo na busca da melhor proposta para o Poder Público".

II – DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

A presente Recurso ora apresentado está em consonância com a legislação pertinente à matéria de licitações públicas, inclusive, estando dentro do prazo instituído pela Lei de Licitações. É em sua totalidade tempestivo, devendo ser o mesmo recebido e devidamente analisado pela CPL e Autoridade Superior.



R. MACEDO SOARES-ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



III - SINOPSE FÁTICA

Trata-se do resultado de habilitação proferida pela Comissão Central de Licitação, aos termos do Edital da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico 066/2022 que tem por objetivo a **contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da secretaria municipal de planejamento orçamento e gestão do município de Barra do Corda**, de interesse desta administração pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A recorrente em momento oportuno da habilitação manifestou intenção de recurso, o qual foi acatado pelo sra. Pregoeira.

"O fornecedor R MACEDO SOARES manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Trata-se de uma empresa de guincho, ferindo o item 3.1 / Proposta genérica, ferindo item 7 do edital e anexo / Atestado de capacidade técnica, por ser de ente privado e não constando nenhum requisito que comprove sua veracidade com quantidades e prazos compatíveis, item 9.9.1. / declarações do anexo III e anexo III A termo de referência, parte integrante o edital / Não apresentou específica ou simplificada comprovando o porte de ME e EPP / Não apresentou CND municipal da Dívida Ativa /"

Por força disso, a recorrente, após apurada análise do edital, chegou à conclusão que as contradições existentes na decisão da Sra Pregoeira da comissão são insanáveis e insuperáveis, se viu obrigada a impetrar o presente recurso, o que faz com base nos fundamentos a seguir alinhados.

Analisando as exigências editalícias foi possível concluir que não há possibilidade de habilitação das empresas ora mencionadas, bem como divergências que impedem o bom andamento do processo licitatório.

1 – Do Edital,

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, **que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências**, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)**

b) **Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil ANEXO e**

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.**

4.16 Nos termos da Decreto Municipal nº. 67 de 09 de dezembro de 2021, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedido prioridade de contratação de **microempresas e empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente** nos itens desta licitação, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:



R. MACEDO SOARES-ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



4.16.1 Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, após a aplicação do benefício geral.

4.16.3 A Microempresa ou a Empresa de Pequeno de Porte sediada local, primeiramente, ou regionalmente, em momento posterior, em caso de não haver empresa local, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de disputa da licitação, situação em que, posteriormente, poderá vir a ser adjudicado o objeto em seu favor.

4.16.10 Não será adjudicado o objeto às Microempresa/Empresa de Pequeno Porte Local ou Regional, quando no uso do benefício de a preferência não apresentarem proposta de preço inferior a aquela considerada vencedora da licitação, quando convocadas.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, **proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.9.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9. DA HABILITAÇÃO

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação **daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.7.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.9. Qualificação Técnica

9.9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida, exceto aqueles que forem assinados com certificado digital.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 66/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 66/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE



R. MACEDO SOARES-ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



LICITAÇÕES DO BRASIL

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO III - A

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

2 – Do Direito,

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (Regulamento)

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

§ 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeirasuficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.



R. MACEDO SOARES-ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



Art. 91. Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato, cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário:

“Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Lei 10.520/02”

“Art. 4º A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, segurança e comparção objetiva das propostas. Decreto 3555/00”

III - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas. Decreto 3555/00”

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa

(Grifo Nosso)

2 - D - Razão

1. SOBRE AS PROPOSTAS (TANTO A INICIAL QUANTO A READEQUADA) DE PREÇOS DA EMPRESA I HOSSOE DE ABEVEDO:

O Pregão Eletrônico em destaque, OU SEJA, o edital em suas clausulas / 6 / 8 / E ANEXO II, estão estritamente vinculadas a Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto 3.555 no que diz respeito a confecção de suas propostas e aceitação das mesmas.

Ocorre, porém, que o art. 9º da Lei nº 10.520/2002 diz que se aplicam, subsidiariamente, para a modalidade do pregão, as normas da Lei nº 8.666/93. Sendo assim, cumpre volver os olhos à regra do art. 109 da mencionada Lei nº 8.666/93 que explicita que dos atos administrativos decorrentes da aplicação do diploma das licitações cabe recurso, dentre outros pontos, das decisões que importem em habilitação ou inabilitação do licitante e aquelas pertinentes ao julgamento de propostas (cf. alíneas *a* e *b* do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93).

Antes mesmo de ingressar na análise específica dos recursos, conforme a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, é mister destacar que a Constituição Federal traça, nos incisos LIV e LV do seu art. 5º, a imperiosa observância da garantia do devido processo legal, que obsta qualquer ação ou decisão administrativa que não seja vazada atentando-se ao contraditório e a ampla defesa.

Esta cláusula de garantia constitucional ilustra que qualquer decisão proferida em processo administrativo deve, necessariamente, pena de nulidade, observar o devido processo legal, garantindo, sempre, o contraditório e a ampla defesa. Por outro lado, a decisão administrativa não prescinde de fundamentação quanto aos pressupostos de fato e de direito que a inspiraram, exigência esta que, hodiernamente, encontra-se consagrada no

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



NOVO PG
05/11/05
SOLANGE
P. D. A.
S. P.
A. A. A.
N. A.
PROPÓSITA
READEQUADA



R. MACEDO SOARES - ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



inciso VII do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 9.784/1999.

De logo, cumpre destacar que o Decreto nº 3555/2000, em seu art. 12, trouxe salutar figura não prevista na Lei nº 8.666/93. Trata-se do *pedido de esclarecimento* aos termos do Edital. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas – ou seja, a data da realização do Pregão – qualquer *pessoa* poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos editalícios, que deverá ser respondida pelo Pregoeiro no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Vê-se que esta possibilidade não se limita apenas aos eventuais licitantes, mas, a *qualquer pessoa*, independentemente do seu interesse direto ou próprio na licitação.

Questiono ao sr. Pregoeiro, se alguma empresa em tempo hábil, se fez ao direito do pedido de esclarecimento a respeito dos termos do edital e seus anexos, no que diz respeito aos prazos; de entrega do referido objeto? Da garantia do objeto licitado? Da exigência de procedência do objeto licitado? **Caso contrário, o ato que apresentar itens fundamentais para a formulação da proposta de preços no pregão, torna-se irregular, ferindo a lei de licitações, conforme as propostas apresentadas pela empresa, I HOSSOE DE AZEVEDO;**

O conjunto da argumentação aqui apresentada sobre este aspecto do tema privilegia a transparência das decisões administrativas e resguarda a defesa do interesse público, na medida em que permite somente se proceda à homologação e posterior contratação, se for o caso, de uma proposta que, observado o custo mais baixo, **igualmente respeite e atenda a legalidade do procedimento licitatório;**

Em contra partida se a modalidade licitatória for o pregão as regras acerca da penalidade estão disciplinadas no art. 7º na Lei do Pregão:

Assim, fica a administração sem opção, **ao deixar que uma proposta omissa** em relação aos seus prazos seja aceita, sem falar, que a administração não pode questionar o objeto licitado no prazo contratual ou em tempo hábil, pois a proposta não se refere a garantia do objeto licitado, **e nem aos termos solicitados conforme ANEXO II DO REFERIDO EDITAL ora ofertada**, igualmente solicita o edital e seus anexos, conforme a proposta oferecida pela empresa I HOSSOE DE AZEVEDO;

Desta forma, **falhas, omissões ou lacunas detectadas em propostas devem ser tratadas como irregularidades**, devendo a Administração decidir pela desclassificação da proposta caso os vícios apresentados afetarem o perfeito entendimento quanto ao objeto ofertado e as condições essenciais exigidas na licitação, principalmente quando representarem possibilidade de redução de custos da proposta, **acarretando desequilíbrio na comparação das propostas**, considerando que este procedimento ou conduta desnivela a disputa em relação aos demais participantes que apresentam propostas em estrita observância às exigências do edital.

Em princípio, o que pode significar apenas um pequeno erro ou vício na proposta, pode resultar em desigualdades para seleção da proposta vencedora ao apresentar oferta de menor valor, **embora sem satisfazer todas as exigências necessárias**. Assim, sabemos que o menor preço será o fator essencial para definir o vencedor da licitação e assinar o contrato, **porém não se terá absoluta certeza quanto à execução integral do objeto licitado e pretendido pela Administração quando o proponente deixa de apresentar**



R. MACEDO SOARES-ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



em sua proposta, prazos, como o de garantia do objeto, prazo de entrega do referido objeto, entre outros itens de essencial importância para a pactuação contratual ferindo as cláusulas 5 / 6 / 8 / E ANEXO II do referido edital.

Além de uma injusta disputa entre os participantes, independente da modalidade de licitação adotada e a incerteza da execução integral do objeto, posto que o licitante vencedor possa apresentar objeto com inferior qualidade, capacidade e qualquer fator e/ou condição diversa, sem atender as exigências indispensáveis à pretensão inicialmente licitada pela Administração, **já que o licitante não oferece garantia do objeto licitado, não cita se os impostos estão incluídos, não concorda com os termos do edital e seus anexos, "CONFORME MODELO DO ANEXO II", conforme solicita o edital se seus anexos em nenhuma das suas duas propostas,** o que certamente os demais participantes observaram na elaboração de suas ofertas/propostas.

Decorre então a preocupação com o maior rigor da parte da Administração ao se deparar com esse tipo de irregularidade da proposta em licitação, quando é facultado proceder com diligência para apurar os vícios, **cabendo a mesma decidir pela desclassificação da proposta, se constatada sua desconformidade em relação às exigências do Edital e seus anexos, principalmente se necessário a assegurar aos demais licitantes de boa-fé, que participam de forma regular mediante propostas adequadas com as exigências do Edital,** apresentando preços compatíveis para a Administração.

Atualmente, a desclassificação de proposta, por desconformidade com o Edital, permanece amparada na legislação sobre licitações [art. 43, IV, da Lei 8.666/93 e art. 4º, VII, da Lei 10.520/02], vinculando tanto à Administração e seus participantes.

Como se vê a modalidade Pregão (Lei 10.520/02) também se insere neste contexto, sendo essencial proceder a conformidade das propostas, em relação às exigências do edital antes do início dos lances, para equalizar todas as ofertas/propostas apresentadas, tornando justa a disputa pelos lances. Sendo questionável normativa própria de Estado ao prever fase saneadora de propostas.

Também existe um grande equívoco por parte de alguns pregoeiros que entendem que a conformidade das propostas no pregão refere-se apenas a forma de preenchimento da proposta comercial, **sem verificar a proposta quanto à sua conformidade com relação às exigências específicas do edital e seus anexos, principalmente quando apontadas irregularidades e vícios insanáveis pelo demais licitantes participantes.**

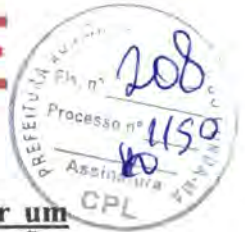
Isto se deve ao fato do Instrumento Convocatório [Edital] **exigir condições mínimas para participação na licitação, como prazos e condições de contratação, indispensáveis para contratação futura,** no caso do Pregão exige-se observância às condições específicas indispensáveis à proposta, especialmente quanto ao **Termo de Referência e/ou Anexo ao Edital, quando deverá a Administração assegurar que o respectivo cumprimento das propostas,** dos lances e do conseqüentemente julgamento final se dêem em estrita observância às condições do Edital e seus anexos, em observância aos princípios constitucionais e legais, dentre os quais destaca-se a Legalidade, Isonomia, Ampla e Justa Competição, os quais devem ser observados em todo o procedimento licitatório.

Tanto o edital e seus anexos tratam de prazos e condições que vinculam a contratada



R. MACEDO SOARES-ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



a sua proposta, ou seja, de que forma a Administração Pública pode vincular um contrato a empresa I HOSSOE DE AZEVEDO SE A SUA PROPOSTA NÃO POSSUI VINCULO ALGUM COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

De que forma que a administração pode questionar posteriormente alguma aliquota de imposto inserida pela empresa I HOSSOE DE AZEVEDO, se o item foi omissivo em sua proposta, ou se o mesmo, contem rasura, e foi acrescido posteriormente??

“Do contrário, a Administração atuará em desconformidade com o que determinou no Instrumento Convocatório [Edital], principalmente se aceitar proposta irregular e diversa, com precedentes para ilegalidade de seus atos, por inobservância ao Edital – Lei interna de toda licitação, contrariando princípios básicos inseridos na Lei 10520/02 [art. 4º, VII]º e legislação subsidiária Lei 8666/93 [art. 43, IV], com a possível instauração da arbitrariedade nas decisões relativas aos procedimentos licitatórios, o que é inaceitável em se tratando de contratações envolvendo interesse público.”

Deparar-se com vícios decorrentes de omissões ou simples “lacunas”, que possibilite ampliar o que se pretende entregar e/ou executar no contrato resultante da licitação é bastante temeroso, **ferindo completamente o princípio básico de toda licitação, qual seja a Objetividade, Vinculação aos Termos do Edital, Isonomia e Competição.**

Ao se dispensar exigências editalícias essenciais, com regras claras no instrumento convocatório, também será violador aos direitos dos demais licitantes que poderão questionar o ato decisório nas esferas administrativa e judicial.

Neste contexto, é essencial julgar com objetividade e razoabilidade as decisões administrativas, mediante avaliação adequada quanto à conformidade das propostas e o cumprimento das exigências necessárias/essenciais.

Do mesmo modo, **PROPOSTAS GENÉRICAS OU IRREGULARIDADES NAS PROPOSTAS** visando descumprir exigências essenciais do Edital **não podem ser consideradas para efeito de se obter um vencedor no certame**, pois é possível minimizar os custos financeiros da proposta, **desnivelando a disputa, pelo rompimento da isonomia na oferta dos participantes.**

É o que estabelece o seu art. 43, § 3º, pelo qual é “facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**” (Destacamos.)

Não constando em suas propostas, endereçamento, para qual órgão estão sendo enviada a mesma, os prazos de garantia; entrega do objeto, se os impostos já estão inclusos ou não, se concorda com todas as condições do edital e seus anexos, ou deixando no obscuro os mesmos dados essenciais para futura contratação, A EMPRESA I HOSSOE DE AZEVEDO, encontram-se impossibilitadas de prosseguir para a fase de habilitação no presente certame, por não apresentar de forma completa suas propostas de preços conforme solicita o edital e seus anexos.



R. MACEDO SOARES-ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



Se faz mister algumas decisões ora proferidas por nossos tribunais:

"Agravado de Instrumento AI 6889003 PR 0688900-3 (TJ-PR)

Jurisprudência•01/02/2011•Tribunal de Justiça do Paraná

Ementa: MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2010 - DESCLASSIFICAÇÃO DO AGRAVANTE - PROPOSTA APRESENTADA SEM A INDICAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE - DESCUMPRIMENTO DO EDITAL - "CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES VERBAIS DO PREGÃO, QUE SERÁ DE, NO MÍNIMO, 60 (SESENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO" (ITEM 10.2.9) INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO - DECISÃO MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO. 1. Não restando preenchido um dos itens do edital descabe a permanência do agravante no certame licitatório, sob pena de violação dos princípios da isonomia, legalidade e impessoalidade administrativa. 2. Aceitar que seja suprida a apresentação de determinado requisito é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes.

Agravado de Instrumento AI 20370320108170001 PF 0004093-12.2010.8.17.0000 (TJ-PE)

Jurisprudência•17/02/2011•Tribunal de Justiça de Pernambuco

Ementa: PREGÃO ELETRÔNICO. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA. DEVER DE ACOMPANHAMENTO DA LICITAÇÃO PELO CONCORRENTE. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. 1-Em consonância com ora apresentado, o art. 6º do mesmo diploma legal estabelece que o prazo de validade das propostas, na modalidade pregão, será de 60 (sessenta) dias, se outro prazo não estiver fixado no edital. Ocorre que o edital de Pregão Eletrônico nº 055 /2009, em seu item 11.3, reza que o prazo de validade das propostas será de - no mínimo - 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão do pregão. 2-Considerando que a abertura das propostas se deu em 29.06.2009 e que a convocação do agravado se deu em 15.07.2009, ou seja, dentro do prazo de validade das propostas, era dever do licitante manter-se informado acerca do processamento do certame licitatório. Essa conduta, inclusive, está prevista no próprio edital do certame, em seu item 14.2.1 ao estabelecer: "os licitantes devem acompanhar diariamente (chat ou e-mail) os atos e informações disponibilizadas pela pregoeira no sistema eletrônico, pelo qual é dado ciência a todos os interessados". Assim, entendo configurada a fumaça do bom direito em favor do recorrente. 3-No que se refere ao risco de dano irreparável ou de difícil reparação, tenho que esse segue, mais uma vez, em favor do recorrente. Isso porque, além dos atos administrativos serem dotados de presunção de legitimidade e veracidade, ressalto que risco maior corre a Administração Pública em submeter aos certames públicos (licitações) pessoas que não demonstram atender, quando necessário, as regras estabelecidas pela Administração Pública e, quiçá, quando da celebração dos seus contratos. 4-Agravado de Instrumento Provido. 5-Decisão unânime.



R. MACEDO SOARES-ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



2. SOBRE A CND DA DÍVIDA ATIVA EM ÂMBITO MUNICIPAL DA EMPRESA I HOSSOE DE AZEVEDO:

O edital em suas cláusulas 9 / 9.7.9 / 9.15 / menciona sobre os documentos de habilitação o sobre a prova de regularidade com o FAZENDA MUNICIPAL, **item que a empresa I HOSSOE DE AZEVEDO, deixou de apresentar a CND MUNICIPAL DA DÍVIDA ATIVA.**

Primeiramente, faz jus saber ao que se refere a CND MUNICIPAL DA DÍVIDA ATIVA.

A Certidão Negativa de Débitos Municipais da Dívida Ativa é um documento emitido pelo órgão competente dentro de cada Prefeitura. A função deste documento é **comprovar que pessoa, organização ou imóvel não possui débitos junto à Fazenda Municipal.** Além disso, prova que o imóvel **não possui nada inscrito em Dívida Ativa.**

A dívida ativa é a escrituração das dívidas que não foram pagas pelas pessoas naturais e jurídicas ao governo.

O contribuinte passa para devedor aos cofres públicos, ou seja, ele está em falta em pagar as receitas estatais.

Como a estrutura governamental se divide entre federal, estadual e municipal, cada um desses possui sua própria dívida ativa, ou seja, cada um possui seu próprio cadastro onde acompanha e controla a respectiva dívida de seus inadimplentes.

Vale destacar que quem realiza a inscrição da dívida são as procuradorias da fazenda, então basicamente é realizada assim:

Procuradoria Geral do Município: inscreve os débitos na dívida ativa municipal;

Procuradoria Geral do Estado: inscreve os débitos na dívida ativa do estado;

Procurado Geral da Fazenda Nacional: inscreve os débitos na dívida ativa da união.

Logo, é necessário saber que tipo de tributo está sendo discutido para saber em qual dívida ativa está cadastrada os valores e assim regularizar a situação.

CADIM – Cadastro Informativo de créditos não quitados no setor público Federal, Estadual ou Municipal; Quando você possui um débito em dívida ativa será incluindo também no Cadim, que é um banco de dados que contém as informações das pessoas físicas e jurídicas que são responsáveis por obrigações pecuniárias que se venceram e não foram pagas.

As informações contidas nesse cadastro servem para serem consultadas pela própria administração pública e trazem muitas consequências para a vida do devedor pois você **fica impedido de realizar algumas coisas, como por exemplo:**

Impedido de participar de licitações públicas:

Fazer empréstimos;

Abrir conta em banco;

Não consegue acesso à Certidão de Regularidade Fiscal em dívida ativa;

ACATAR
ELE NÃO
APRESENTOU



R. MACEDO SOARES-ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



Observe que agora o que temos é a CERTIDÃO que estava no cadastro da Dívida Ativa, ou seja, não está apenas num banco de dados, o Governo agora tem um documento e como **todo documento tem um propósito, aqui evidentemente terá uma finalidade.**

A Certidão de Dívida Ativa é documento é muito importante pois nele contém informações valiosas sobre o valor da dívida, quais os tributos estão sendo discutidos, quando ocorreu a inscrição da dívida ativa, qual o percentual de multa que está sendo aplicado, quais os fundamentos legais para a cobrança. Este documento não pode ser genérico com informações imprecisas.

Essa certidão tem conexão direta com a Execução Fiscal quando você deixa as coisas rolarem e não faz nada.

Justamente pelo documento gozar de certeza e liquidez ele será anexado ao processo judicial juntamente com a petição inicial da procuradoria da fazenda em uma futura Execução Fiscal.

É importante informar que caso ocorra algum vício nessa CDA (Certidão de Dívida Ativa), será possível a substituição ou emenda até a decisão de primeira instância, ou seja, até a prolação da sentença (art. 2º, § 8º da LEF e art. 203 do CTN).

Não resta dúvida de que a realização da dívida tributária em receita é resultado da superação de vários desafios, principalmente aqueles gerados por ineficiências da própria administração pública. A maioria dos municípios não está adequadamente organizada administrativamente, denunciando flagrantes falhas nas práticas gerenciais, excluindo-se, auspiciosamente, desse universo, um pequeno número de municípios que modernizaram de forma eficaz seus instrumentos de atuação.

Nos termos do art. 201 do Código Tributário Nacional, constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular.

Nesse teor, a Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dispõe do seguinte modo sobre a matéria:

“Art. 39 – Os créditos da Fazenda Pública, de natureza tributária ou não tributária, serão escriturados como receita do exercício em que forem arrecadados, nas respectivas rubricas orçamentárias.

§ 1º – Os créditos de que trata este artigo, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, serão inscritos, na forma da legislação própria, como Dívida Ativa, em registro próprio, após apurada a sua liquidez e certeza, e a respectiva receita será escriturada a esse título.

§ 2º – Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas, e Dívida Ativa não-tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-



R. MACEDO SOARES-ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais”.

Observa-se, assim, que a dívida ativa é constituída por créditos públicos que não foram extintos ou afetados por qualquer causa de suspensão, desde que inscritos em registro próprio, compondo-se dos seguintes elementos básicos:

- Crédito público;
- Ausência de causa extintiva ou suspensiva (da exigibilidade);
- Sua inscrição;
- Sua integração a um registro específico.

“Art. 585 – São títulos executivos extrajudiciais:

(...)

VI – a certidão de dívida ativa da Fazenda Pública da União, Estado, Distrito Federal, Território e Município, correspondente aos créditos inscritos na forma da lei”.

OU SEJA, A CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 13240/2022 apresentada pela empresa I HOSSOE DE AZEVEDO EM MOMENTO ALGUM SE TRATA DE CERTIDÃO NEGATIVA EM DIVIDA ATIVA E NEM DE CERTIDÃO CONJUNTA, ferindo totalmente o que pede o item

“9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.”

No instrumento convocatório, além de outros requisitos para que alguém possa participar de uma licitação está o atendimento à habilitação nele prevista. Ela tem a função de verificar se o licitante possui a qualificação necessária para uma correta execução do objeto, seja o material, serviço ou obra. Dependendo do objeto licitado a exigência de habilitação é mais simples ou mais complexa.

A Lei 8.666/93, em seu artigo 27, indica quais documentos de habilitação podem ser exigidos nas licitações, como segue:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, **exclusivamente**, documentação relativa a: (grifo da autora)

I – habilitação jurídica;

II – qualificação técnica;

III – qualificação econômico-financeira;

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

No qual, conforme a Lei o Órgão deve solicitar somente o que a Lei permitir, ou seja, Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, **quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, **OU Certidão Conjunta Negativa de Débitos Municipais e Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, **comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal**.



R. MACEDO SOARES-ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



3. **SOBRE A COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM ME/EPP DA EMPRESA I HOSSOE DE AZEVEDO:**

O tratamento diferenciado em favor das microempresas e das empresas de pequeno porte encontra respaldo expresso da Constituição Federal:

"Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios;

IX – tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País”.

A fim de conferir eficácia material à previsão constitucional, a LC n. 123/2006, que institui o **Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte**, previu

"Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica”.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Somente serão válidos os benefícios instituídos em prol das MEs e EPPs que sejam aptos a assegurar a neutralização das diferenças por elas apresentadas em face das grandes empresas” (O estatuto da microempresa e as licitações públicas. São Paulo: Dialética, 2007, p. 21).

O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, em resposta à consulta relacionada às alterações da LC n. 123/2006, introduzidas pela LC n. 147/2014, dispôs:

Nos termos do art. 48, I, da LC nº 123/2006:

ME e/ou EPP não poderá participar de uma licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte. Conforme inciso II do art. 49 da LC nº 123/2006, caso inexista o número mínimo de três ME e/ou EPP, sediadas no local ou na região, e que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no edital | consequentemente, a realização de uma licitação exclusiva com fundamento neste inciso restará justificadamente afastada, e para tanto, o edital não poderá prever que não comparecendo nenhuma ME e/ou EPP, será permitida a participação de empresas de maior porte. (TCE/TO, Resolução n. 181/2015, Pleno)

Utilizando-se indevidamente do benefício concedido à ME ou EPP, a empresa **I HOSSOE DE AZEVEDO** logrou-se vencedora desta licitação, pois em momento algum de sua

MA
ACATAR
PE
TEM
Dicion
decurado
no processo
junto
como
ela
ME



R. MACEDO SOARES-ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



habilitação ela comprovou seu porte condicionado à ME ou EPP, lesando a Administração e os demais concorrentes.

Mesmo quanto aos itens de ampla participação, a falsa declaração como ME ou EPP caracteriza fraude à licitação, pois impede que o sistema verifique o empate ficto que teria apurado entre as primeiras colocadas, caso a empresa que figura em 1º lugar não tivesse prestado a falsa declaração de enquadramento, impedindo as verdadeiras ME e EPP de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei 123/2006.

O Tribunal de Contas da União exarou inúmeros acórdãos ressaltando a gravidade desta conduta, aduzindo que a declaração falsa do enquadramento de Microempresa ou Empresa de pequeno Porte em licitações públicas é causa de decretação de inidoneidade da empresa, senão vejamos:

"ACÓRDÃO Nº 568/2017

Enunciado: a emissão de declaração falsa de enquadramento na condição de empresa de pequeno porte, para a obtenção de tratamento diferenciado em licitações, constitui fraude à licitação e enseja a declaração de inidoneidade da empresa (art. 46 da lei 8.443/1992).

Examina-se, nesta oportunidade, representação a respeito de possíveis irregularidades ocorridas nas unidades jurisdicionadas Colégio Militar de Brasília, Comando da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada e Fundação Universidade de Brasília, relacionadas a procedimentos licitatórios nos quais a [empresa] recebeu tratamento diferenciado conferido a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

[...]

É mister salientar que a falta da comprovação do enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não poderá jamais ser motivo de inabilitação da empresa, pois isto seria uma tremenda atrocidade passiva de representação no Ministério Público ou Tribunal de Contas. O que acontece nesse caso é que se a empresa não comprova seu enquadramento **ela vai competir de igual para igual a uma empresa normal sem as prerrogativas da Lei 123/06 - Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. só isso, iria competir sem os direitos que tem em relação às demais.** Aliás, a única chance da empresa ser inabilitada por falta da comprovação do seu enquadramento seria em uma **licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte,** aí sim ela teria que ser posta fora do certame.

As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP **são obrigadas a declarar seu enquadramento ou desenquadramento à Junta Comercial desde a abertura da empresa e sempre que houver necessidade de novo enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento.**

Os procedimentos são regidos pela **IN DREI 10/2013** que revogou a **IN/DNRC 103/07.** Portanto, a **Certidão Simplificada da Junta Comercial é a certidão (oficial) de enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.**

SENDO ASSIM, A EMPRESA I HOSSOE DE AZEVEDO, POR TER DEIXADO DE APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE ME E EPP, CONFORME DESTACA O EDITAL E SEUS ANEXOS, E NÃO ANEXAR COMPROVAÇÃO NO PRÓPRIO



R. MACEDO SOARES-ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



SITE DE HABILITAÇÃO, anexando somente uma declaração, NÃO POSSUI BENEFICIO REFERENTE A LC 123/06, MUITO MENOS AO BENEFICIO REGIONAL, por não estar enquadrada e não apresentar tal comprovação.

Ou seja,

A SRA, PREGOEIRA TEM QUE VOLTAR A FASE EM QUE DEU MARGEM DE PREFERÊNCIA REGIONAL, FERINDO OS ITENS 4.16 / 4.16.1 / 4.16.3 DO REFERIDO EDITAL, POIS A EMPRESA I HOSSOE DE AZEVEDO NÃO POSSUI COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP,

“ACÓRDÃO Nº 61/2019

Enunciado: A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ainda como cooperativa (art. 34 da Lei 11.488/2007) , amparada por declaração com conteúdo falso de enquadramento nas condições da LC 123/2006, configura fraude à licitação e enseja a aplicação da penalidade do art. 46 da Lei 8.443/1992, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada.”

Há ainda outros tantos julgados do Tribunal de Contas da União que corroboram as decisões acima, mostrando ser pacífico tal entendimento (Acórdão 1.677/2018-TCU- Plenário, Acórdão 107/2012-TCU-Plenário, Acórdão 1.702/2017-TCU-Plenário, Acórdão 2.374/2015-TCU-Plenário).

4. SOBRE A COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O FORNECIMENTO DE BENS EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO DA EMPRESA I HOSSOE DE AZEVEDO QUE SE TRATA O ITEM 9.9.1 DO EDITAL,

O atestado de capacidade técnica é um documento, como uma declaração, que serve para comprovar que sua empresa tem experiência em executar serviços ou entregar produtos semelhantes ao objeto do edital.

Ele está previsto entre os documentos de qualificação técnica, elencados no art. 30 da Lei 8.666/93, os quais tem o objetivo de demonstrar ao órgão contratante que a empresa realmente tem condições técnicas de atender a necessidade estabelecida pela Administração.

Portanto, o atestado de capacidade técnica funciona como uma simples declaração, emitida por outra empresa ou por algum órgão público que você já tenha contratado. **Essa declaração vai atestar, comprovar, que você já realizou um serviço ou entregou produtos similares os que estão sendo solicitados no edital.**

Para que seja aceito, o atestado precisa conter as informações sobre a empresa ou órgão que está emitindo e, também, os dados da sua empresa. Ele deve ser feito em papel timbrado, preferencialmente, e assinado pelo responsável da empresa ou do órgão público que está declarando a capacidade da sua empresa.

É importante que o atestado tenha detalhes do serviço ou do produto entregue, os prazos de entrega, período da prestação do serviço, quantidades, especificações e etc. Além disso, é importante que indique que sua empresa executou bem o contrato, de



R. MACEDO SOARES-ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



forma satisfatória.

*II – comprovação de aptidão para desempenho de atividade **pertinente e compatível** em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação [...]”*

Portanto, o atestado de capacidade técnica **precisa ser compatível em características, quantidades e prazos com o que está sendo contratado por meio da licitação.**

ASSIM SENDO, A EMPRESA **I HOSSOE DE AZEVEDO, APRESENTOU UM ÚNICO ATESTDO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE DIREITO PRIVADO, DECLARANDO QUE PRESTOU “ serviços de limpeza de fossa dentro dos padrões de qualidade e desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações”;** **más em momento algum cita a quantidade, a característica do serviço prestado e os prazos realizados. Não sendo possível sua averiguação, já que o edital em seu termo de referência trata de 10.000 m3 (dez mil metros cúbicos).**

Questiono a sra. Pregoeira: De que forma uma empresa que realizou a limpeza de uma única fossa no no máximo 10m3, poderá oferecer serviços de forma satisfatória com caminhões para a limpeza de 10.000 m3?

Parâmetros Objetivos para Comprovação de Capacidade Técnica

*“É obrigatório o estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993).”
(Acórdão: 914/2019 – Plenário. Data da sessão: 16/04/2019. Relator: Ana Arraes).*

Por enquanto, vamos ver o que determina o Art. 30 da Lei 8.666/93, relativo ao Atestado de Capacidade Técnica:

*Art. 30. A documentação relativa à **qualificação técnica limitar-se-á a** (grifo nosso):*

I – (...);

*II – **comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;***

I – Acórdão 330/2005 – Plenário

9.3.2.2 – não incluem nos editais (grifo nosso):

9.3.2.2.1 – (...);

9.3.2.2.2 – (...);

9.3.2.2.3 – a exigência ao número mínimo de atestações que comprovem a aptidão técnica do licitante, (grifo nosso) em consonância com a alínea “b” do Subitem 7.1.3 do Manual de Convergência de Normas Licitatórias, aprovado pelo Acórdão 946/2004 – Plenário;

A própria Constituição Federal é bem clara, em seu Art. 37, Inciso XXI, quando refere-se a Qualificação Técnica.

*NÃO FOI
COMPROVADA*



R. MACEDO SOARES-ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



XXI – ... as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública ... , o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)
SÚMULA Nº 263 – TCU

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, **é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes**, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

Para fins de verificação da qualificação técnica, a Administração poderá exigir dos licitantes a apresentação de atestados anterior que demonstrem sua capacidade técnica.

Para preservar a competitividade do certame, todavia, tal exigência somente será válida relativamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Para isso é válido considerar como “parcela de maior relevância técnica” **o conjunto de características e elementos que individualizam e diferenciam o objeto, evidenciando seus pontos mais críticos, de maior dificuldade técnica**, bem como que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução.

Trata-se aqui daquilo que é realmente caracterizador da obra ou do serviço, que é de suma importância para o resultado almejado pela contratação.

Sendo assim, restarão caracterizados como sendo parcelas de maior relevância os serviços identificados como sendo de maior complexidade técnica e vulto econômico, cuja inexecução importe em risco mais elevado para a Administração.

Em momento algum do presente certame a comissão ou autoridade competente promoveu a diligência, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, a qual encontra-se disciplinada no artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666 de 1.993;

A promoção de diligência é realizada sempre que a comissão julgadora, ou autoridade competente em presidir o certame, se esbarra com alguma dúvida, sendo mecanismo necessário para afastar imprecisões e confirmação de dados contidos nas documentações apresentadas pelos participantes do processo licitatório.

Comumente questiona-se a possibilidade de juntar documentos durante a realização de diligência, tal alteração decorre de uma interpretação equivocada do texto legislativo, isto porque o art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666 de 1.993 preconiza que:

“§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.” (Destacamos)

“A realização da diligência não é uma simples “faculdade” da Administração, a



R. MACEDO SOARES-ME

PRACA EURICO RIBEIRO Nº1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



ser exercitada segundo juízo de conveniência e oportunidade. A relevância dos interesses envolvidos conduz à configuração da diligência como um poder-dever da autoridade julgadora. Se houver dúvida ou controvérsia sobre fatos relevantes para a decisão, reputando-se insuficiente a documentação apresentada, é dever da autoridade julgadora adotar as providências apropriadas para esclarecer os fatos. Se a dúvida for sanável por meio de diligência será obrigatória a sua realização.” (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos, 16ª ed, Revista dos Tribunais, São Paulo, 2014, pág. 804.)

Destarte, a diligência não está condicionada a autorização prévia no instrumento convocatório ou ao pleito do particular, em verdade deve ser realizada de ofício visando salvaguardar a Supremacia do Interesse Público, todavia, nada impede que na omissão deste haja provocação do interessado para sua realização e quando suscitada será **obrigatória**, excetuada a decisão motivada e satisfatória que justifique a negativa. Isto porque, é inquestionável, a realização da diligência depende de autorização da autoridade competente, ocorre que a negativa deve estar revestida de justificativa que demonstre a ausência de sua realização.

Para Marçal Justen Filho a ausência de cabimento da diligência ocorrerá em duas situações:

“A primeira consiste na inexistência de dúvida ou controvérsia sobre a documentação e os fatos relevantes para a decisão. A segunda é a impossibilidade de saneamento de defeito por meio da diligência. Em todos os demais casos, será cabível – e, por isso obrigatória – a diligência.” (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos, 16ª ed, Revista dos Tribunais, São Paulo, 2014, pág. 805.)

DESTA FORMA, SOLICITO A DILIGENCIA SOBRE O ATESTADO DA EMPRESA I HOSSOE DE AZEVEDO, COMPROVANDO O FORNECIMENTO DE BENS EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

5. SOBRE AS DECLARAÇÕES DOS ANEXOS III E IV NÃO ANEXADAS NO SISTEMA PELA E PELO RAMO DE ATIVIDADE DA EMPRESA I HOSSOE DE AZEVEDO;

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil ANEXO e

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.



R. MACEDO SOARES-ME

PRACA EURICO RIBEIRO Nº1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



Com relação ao edital, verifica-se a descrição precisa no que se refere a quem pode participar da licitação em destaque, ou seja, as condições de participação dos licitantes, o credenciamento, o local, a data e o horário de realização, a sessão do pregão, o critério de julgamento das propostas, a habilitação dos candidatos, a interposição de recursos, a possibilidade de impugnação do edital, critério de recebimento do objeto, sobre a forma de pagamento, os recursos financeiros, o regime de aplicação de penalidade, a homologação e formalização do contrato e demais disposições gerais.

Assim sendo, o item 3.6 deixa claro que além de cadastrar no sistema BLL, o licitante para poder participar da licitação tem que apresentar as declarações no que se trata o item "3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos".

Desde que a Sra. Pregoeira mantém um item no edital sob pena de desabilitar uma empresa que deixa de apresentar tal documento, ou coloca em jogo o próprio item do edital, a mesma está induzido ao erro o presente certame, ferindo totalmente o princípio da Isonomia.

Inicialmente cabe inferir que o procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais a entidade que pretende contratar analisa as propostas efetuadas pelos que pretendem ser contratados e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para os cofres públicos. Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público.

Esse controle que a administração exerce sobre os seus atos caracteriza o princípio administrativo da autotutela administrativa. Esse princípio foi firmado legalmente por duas súmulas:

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal - "A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

Sumula 473 do Supremo Tribunal Federal - "*A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que o tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, rejeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*".
(grifo nosso)

Vale transcrever as seguintes deliberações do Tribunal de Contas da União:

Cabe, no pregão, a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital logo após a sua abertura, antes da fase de lances, devendo-se desclassificar aquelas que apresentem falhas relevantes mediante decisão motivada do pregoeiro. **Acórdão 539/2007 Plenário (Sumário)**

Observe, no que tange à base temporal de preços a ser considerada para fins de registro de proposta, bem assim para eventuais lances, os dispositivos e condições insertos no edital, em atenção ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório referido no art. 3º, caput, da Lei no 8.666/1993. **Acórdão 1237/2008 Plenário.**

Por todas as lições aqui colacionadas, claro está que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas onde se deve buscar sempre o interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no



R. MACEDO SOARES-ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93; devendo portanto anular o ato por ela mesmo cometido ante a existência de vício insanável.

EM OUTRA VERSA, VEJAMOS O QUE SE DIZ SOBRE O ITEM 4.11 DO EDITAL:

Buscou a Lei estabelecer a noção de pertinência entre o objeto licitado e o ramo de negócio dos licitantes, a evitar que empresas (aventureiras) de outro segmento, muitas vezes em regimes ou enquadramentos tributários incompatíveis com o objeto da licitação, participassem de forma indevida do certame. Nos casos de atividade empresarial de profissão regulamentada (pelos conselhos profissionais), a exemplo de empresas no ramo da engenharia, química, nutrição etc., o caso ganha contornos mais rígidos, hipótese em que o exercício da atividade sem previsão no “objeto social” pode caracterizar exercício ilegal da atividade.

Sendo assim, pressupõe-se que a empresa licitante é do segmento e ramo de atividade, pertinente (da mesma natureza) do objeto da licitação. E a forma desta comprovação é o “objeto social”, constante no Contrato Social), no CNPJ ou na inscrição Estadual/Municipal.

A análise comporta duas correntes de julgadores: na primeira delas, o julgador verificará de forma rigorosa o atendimento ao artigo 29, II, a exigir que o “objeto social” do licitante estabeleça explicitamente a atividade pertinente com o objeto da licitação. Por exemplo, para esta primeira corrente, o seu caso seria motivo para inabilitação.

Para a segunda corrente, basta que o “objeto social” do Contrato Social, apresente atividade genérica e compatível com o segmento da atividade econômica, por exemplo, se fornecimento (inscrição Estadual e enquadramento no ICMS) ou prestação de serviços (inscrição Municipal e enquadramento no ISSQN).

Verifica-se, inclusive, a inovação legislativa advinda do preceito do art. 66 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual os documentos alusivos à habilitação jurídica limitam-se “à comprovação de existência jurídica da pessoa”.

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

É obrigatória a compatibilidade entre a atividade empresarial do licitante e a pretensão contratual administrativa, com fundamento na proporcionalidade e na busca da proposta mais vantajosa, mas não é válida a exigência de exatidão na correspondência entre o objeto da licitação e o objeto social da empresa licitante, com fulcro na competitividade. (TCE-MG - Denúncia nº 1047986/2021 - Primeira Câmara)

NESTE PONTO DE VISTA, DE QUAL FORMA QUE UMA EMPRESA QUE A ATIVIDADE PRINCIPAL É: **52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos, tendo**



R. MACEDO SOARES-ME

PRACA EURICO RIBEIRO Nº1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



outros vários CNAES no mesmo segmento de veículos, A QUAL NO SEU COMPROVANTE DE CADASTRO MUNICIPAL DATADO DE 09/05/2022, OU SEJA, ATUALIZADO, A MESMA APRESENTA AUTORIZAÇÕES PARA:

Serviços 709 Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e ou 710 Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e c 1104 Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie 1401 Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conserva 1405 Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanopla 1412 Funilaria e lanternagem 1601 Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. 2401 Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres 1414 Guincho intramunicipal, guindaste e içamento. 1602 Outros serviços de transporte de natureza municipal.

NÃO POSSUINDO NENHUM ALVARÁ SANITÁRIO, LICENÇA AMBIENTAL, LICENÇA DE OPERAÇÃO, IBAMA, QUE LHE PERMITE A EXECUÇÃO DE TAL SERVIÇO PERTINENTE AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, por mais que o edital não solicite tal documento, a empresa em questão tem a obrigação de ter tais documentos, sendo assim, caso não tenha, a mesma não pode oferecer tal serviço, ocorrendo em punições e multas sobre o desgaste e riscos para com o meio ambiente.

NOVAMENTE, SOLICITO A DILIGENCIA SOBRE O A EMPRESA I HOSOE DE AZEVEDO, COMPROVANDO QUE POSSUI CADASTROS NOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES COMPETENTES PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

Os fundamentos apresentados são suficientes para demonstrar nitidamente o direito, no pleito abaixo, situação que nos leva a crer, que o remédio jurídico perfeito para o caso, consubstanciado na harmonia e estabilidade das relações jurídicas, da boa-fé e outros valores necessários a perpetuação do estado de direito que o edital **encontram-se em várias contendas e erros, impossibilitando o prosseguimento de tal certame**, por não apresentar de forma completa e clara, evidenciando vários vícios, prosseguindo com o ato a respeito das considerações aqui abordadas.

Assim sendo solicitamos a correção de todos os itens aqui mencionados.

*"Art. 3º, Lei 8.666/93 - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração e será **processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade**, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos (...)"*

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

*1 - **Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou***



R. MACEDO SOARES-ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato; (Grifo nosso)

Neste sentido colacionamos o brilhante posicionamento de Marçal Justen Filho quanto ao tema:

" A licitação busca selecionar o contratante que apresente as melhores condições para atender os reclamos do interesse público, tendo em vista todas as circunstâncias previsíveis (preço, capacidade técnica, qualidade, etc)."

Aquí fazemos menção ao Princípio da Legalidade da Administração, que preconiza pela atuação administrativa segundo a lei, ou seja, atuação mediante observação irrestrita das disposições contidas em lei.

Pelo Princípio da Legalidade Administrativa,

"não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na Administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa 'pode fazer assim'; para o administrador público significa 'deve fazer assim' – Hely Lopes Meirelles3. (Grifo nosso)

Esperamos que o D. Pregoeiro não escorie pressupostos basilares que regem a Lei 8.666/93 e seus Princípios, pois conforme demonstrado, o presente caso se adequar à hipótese de lesão grave de difícil reparação visto que restringe o caráter isonômico do certame, pois se refere ao ato ilícito perante o órgão público.

Art. 82. Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos desta Lei ou visando a frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Art. 84. Considera-se servidor público, para os fins desta Lei, aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

§ 2º A pena-imposta será acrescida da terça parte, quando os autores dos crimes previstos nesta Lei forem ocupantes de cargo em comissão ou de função de confiança em órgão da Administração direta, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, fundação pública, ou outra entidade controlada direta ou indiretamente pelo Poder Público.

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 91. Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato, cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário:

Pena - detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa

Art. 92. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do adjudicatário,



R. MACEDO SOARES-ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



durante a execução dos contratos celebrados com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade, observado o disposto no art. 121 desta Lei: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Pena - detenção, de dois a quatro anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV – DO PEDIDO

Data venia, diante dos fatos e fundamentos ora apresentados, e tendo confiança no bom senso e sabedoria do desta CCL, requer:

DESABILITAÇÃO DA EMPRESA I HOSSOE DE AZEVEDO E APLICAÇÃO DAS DILIGENCIAS ORA MENCIONADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, E PROSSEGUIMENTO NO CERTAME DE PREGÃO ELETRONICO 066, habilitando a empresa R MACEDO SOARES, a única apta a fornecer tal serviço ao órgão público, e/ou submetendo o presente recurso à Autoridade Superior para apreciação dos fatos e fundamentos a seguir aduzidos, para só então, dar sequência ao procedimento licitatório.

Desta maneira, e com o intuito precípuo de permitir que obedeça seus próprios fundamentos, protestamos, *de jure absoluto* e pedimos vênias, para discordar e, solenemente manifestar que a manutenção de tais interpretações, constitui irreparável equívoco, penalizando a própria Administração, eis que fere o que estabelece a Lei Federal 8.666/93, Legislações vigentes e legislações esparsas.

Tuntum (MA), 10 de Junho de 2022.

**R. MACEDO
SOARES:1068
0662000103**

Assinado de forma
digital por R. MACEDO
SOARES:10680662000
103
Dados: 2022.06.10
15:25:42 -03'00'

**R MACEDO SOARES – ME, CNPJ: 10.680.662/0001-03
ROSIVALDO MACEDO SOARES
CPF Nº 425.427.583-87
RG nº 1190321 SEJUSP-MA
Representante Legal**



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ CPL/ BDC/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17



ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

LICITANTE RECORRENTE: R. MACEDO SOARES-ME

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

Trata-se de Recurso administrativo interposto pela empresa **R. MACEDO SOARES-ME**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, em face do resultado da disputa do certame referente ao processo de Pregão Eletrônico nº 066/2022, para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

I- DA TEMPESTIVIDADE

Observa-se a tempestividade e a regularidade do recurso interposto pela empresa **R. MACEDO SOARES-ME**, vez que foi manifestado sua intenção de recorrer ao final da sessão de classificação e habilitação, conforme estabelece o inciso XVIII da norma do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 e nos termos do Edital.

II- DAS FORMALIDADES LEGAIS

Atendidas as formalidades legais, registra-se que foram notificados todos os demais licitantes da existência e tramitação do respectivo Recurso Administrativo interposto, abrindo-lhes vistas a apresentação de contrarrazões.



III- DAS CONTRARRAZÕES

Não houve interposição de contrarrazões.

IV-DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE.

Em síntese alega a RECORRENTE: "1- . **Que após análise das exigências editalícias foi possível concluir que não há possibilidade habilitação das empresas ora mencionadas, bem como divergências que impedem o bom andamento do processo licitatório.**

1. SOBRE AS PROPOSTAS (TANTO A INICIAL QUANTO A READEQUADA) DE PREÇOS DA EMPRESA I HOSSOE DE AZEVEDO:

Alega nesse quesito, que ao deixar de apresentar uma proposta omissa em relação aos seus prazos seja aceita, sem falar, que a administração não pode questionar o objeto licitado no prazo contratual ou em tempo hábil, pois a proposta não se refere a garantia do objeto licitado, e nem aos termos solicitados conforme ANEXO II do referido Edital ora ofertado, igualmente solicita o edital e seus anexos, conforme a proposta oferecida pela empresa I HOSSOE DE AZEVEDO.

No entanto, afirma que falhas, omissões ou lacunas detectadas em propostas devem ser tratadas como irregularidades, devendo a administração decidir pela desclassificação da proposta caso os vícios apresentados afetarem o perfeito entendimento quanto ao objeto ofertado e as condições essenciais exigidas na licitação.

Alega em síntese que o Edital em suas cláusulas 9/9.7/9.15/ menciona sobre os documentos de habilitação sobre a prova de regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL, item que a empresa I HOSSOE DE AZEVEDO, deixou de apresentar a CND MUNICIPAL DA DIVIDA ATIVA.



Pontua também que sobre a comprovação de enquadramento em ME/EPP da empresa I HOSSOE DE AZEVEDO, alega ainda que a empresa I HOSSOE DE AZEVEDO utilizou-se indevidamente do benefício concedido a ME ou EPP, pois em momento algum de sua habilitação ela comprovou seu porte condicionado a ME ou EPP, lesando a administração e os demais concorrentes.

Alega ainda, a Recorrente, que sobre a comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação da empresa I HOSSOE DE AZEVEDO, que se trata o Item 9.9.1 do Edital, assim sendo, alega que a empresa I HOSSOE DE AZEVEDO, apresentou um único atestado de capacidade técnica de direito privado.

Solicitando portanto, a diligencia sobre o atestado da empresa I HOSSOE DE AZEVEDO, comprovando o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

Finaliza pontuando sobre as declarações dos anexos III e IV não anexadas no Sistema pelo ramo de atividade da empresa I HOSSOE DE AZEVEDO.

V- DO PEDIDO DA RECORRENTE

Requer a Recorrente:

- a) A inabilitação da empresa I HOSSOE DE AZEVEDO, e aplicação das diligencias ora mencionadas no Edital e seus anexos, e prosseguimento no certame de pregão eletrônico 066/2022, e habilitando a empresa R MACEDO SOARES.

VI- DA ANÁLISE

A licitação é instrumento de seleção que a Administração Pública se utiliza, objetivando a proposta mais vantajosa aos seus interesses, é o certo Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA – Rua Isaac Martins, 371 – Centro – CEP.: 65.950 – 000



que o sentido de "vantajosa" não é sinônimo de mais econômica financeiramente, já que, a licitação busca selecionar o contratante e a proposta que apresentem as melhores condições para atender a reclamos de interesse coletivo, tendo em vista todas as circunstâncias previsíveis (preço, capacitação técnica, qualidade etc.)

Cuida-se da análise do recurso interposto pela empresa R MACEDO SOARES, requerendo a reconsideração desta Pregoeira.

Registre-se que, a metodologia utilizada para a análise das razões apresentadas pela Recorrente encontra-se fundamentada nos termos da Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, bem como jurisprudências e/ou referências normativas correlacionadas.

O Edital que orientou o presente Processo Licitatório é pautado nos princípios da Administração Pública e nas cominações legais que baseiam o processo Licitatório.

Imperioso ressaltar que todos os julgados da Administração Pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 3º da Lei 8.666/93, conforme segue:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos. (Grifos nossos).

A participação no Pregão é um direito conferido ao particular, mas que resulta em obrigações que o vincula, gera compromissos com os concidadãos e, por conseguinte a Administração. Inicialmente, revendo-se Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA – Rua Isaac Martins, 371 – Centro – CEP.: 65.950 – 000



todo processo licitatório, verificamos que o Edital foi totalmente observado pela Administração Pública, sobretudo no que tange ao critério de julgamento estabelecido.

Analisando as alegações apresentadas pela Recorrente, nos deparamos com as seguintes conclusões:

1. Sobre as propostas (tanto a inicial quanto a readequada) de preços da empresa I HOSSOE DE AZEVEDO:

A empresa recorrente alega que houve equívoco por parte do pregoeiro em relação a verificação das propostas quanto a sua conformidade com relação as exigências do Edital e seus anexos.

Vale ressaltar que a vinculação ao instrumento convocatório de fato é cristalinamente reconhecida não somente pela doutrina majoritária, como também pelos tribunais estaduais e superiores. Justamente o respeito a este princípio que ensejou a inabilitação do licitante recorrente, pois os erros são sanáveis, podendo ser anexados na proposta readequada, e a administração **NÃO PODE DESCUMPRIR AS NORMAS E CONDIÇÕES do edital.**

O princípio em questão é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei, como também presente no art. 4º, VII da lei 10.520/02 que dispõe que a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Por essa razão, é que a doutrina enfatiza ser o edital a lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, definindo que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congêneres.

O próprio TCU tem diversos julgados pontuando e possibilitando a pregoeira sanar situações análogas com "falhas" ao longo do procedimento licitatório, fundamentada na adoção do princípio do formalismo moderado, para que não haja restrição ao caráter competitivo nas licitações.

2. Considerando as razões no seu recurso, sobre a CND da dívida ativa em âmbito Municipal da empresa I hossoe de Azevedo, após análise dos documentos, constatou-se que o cumprimento do item do Edital estaria a contento, ensejando a necessária reforma da decisão emitida pela pregoeira, pois de fato fora deixado de apresentar CND da dívida ativa em âmbito municipal.
3. Ademais, no que se refere a comprovação de enquadramento em ME/EPP da empresa I HOSSOE DE AZEVEDO; não merece prosperar visto que tem diversos documentos da própria junta, comprovando ser a empresa ME/EPP, enquadra-se, portanto, na IN DREI 10/2013, que revogou a IN/DNRC 103/07. Portanto a Certidão da Junta Comercial é a certidão (oficial) de enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.
4. Sobre a comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos, compatíveis com o objeto desta Licitação.

Após análise da documentação apresentada, assiste razão a recorrente, pois de fato não fora apresentada comprovante de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante de todo o exposto, analisado as alegações apresentadas pela recorrente em seu petítório, determinar o seguinte:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ CPL/ BDC/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17



- a) Acolhimento parcial das alegações apresentadas pela recorrente apenas para reformar a decisão desta Comissão Permanente de Licitação, INABILITANDO a empresa I HOSSOE DE AZEVEDO conforme relatado acima.

Barra do Corda - MA, 22 de Junho de 2022.

MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
PREGOEIRA/CPL/BDC

ALTERAÇÃO Nº 08 DA EMPRESA INDIVIDUAL – R MACEDO SOARES
C.N.P.J: 10.680.662/0001-03



Pelo presente instrumento particular, abaixo assinado, **ROSIVALDO MACEDO SOARES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na Cidade de Tuntum – MA em 07/10/1967, portador (a) do R.G: 1190321 SSP/MA, CPF 425.427.583-87, Residente e domiciliada na Rua Pedro Liar, Nº 183, Bairro Maria Helena, CEP. 65.763-000, Tuntum, Estado do Maranhão. Responsável legal da Empresa: **R MACEDO SOARES – ME**, com sede na Praça Eurico Ribeiro, Nº 100, Bairro Centro, CEP. 65.763-000, Tuntum, Estado do Maranhão, Registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão- JUCEMA, sob o NIRE, 21101631101 em 05/02/2009 e Inscrita no CNPJ sob o nº 10.680.662/0001-03 resolve assim **alterar e consolidar o Ato Constitutivo**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto Social passa a ser:

3702900 - Atividades Relacionadas A Esgoto, Exceto A Gestão De Redes 4313400 - Obras De Terraplenagem 4213800 - Obras De Urbanização - Ruas, Praças E Calçadas 3701100 - Gestão De Redes De Esgoto 3811400 - Coleta De Resíduos Não-Perigosos 3812200 - Coleta De Resíduos Perigosos 4120400 - Construção De Edifícios 4211101 - Construção De Rodovias E Ferrovias 4222701 - Construção De Redes De Abastecimento De Agua, Coleta De Esgoto E Construções Correlatas, Exceto Obras De Irrigação 4292801 - Montagem De Estruturas Metálicas 4321500 - Instalação E Manutenção Elétrica 4322-3/01 - Instalações Hidráulicas, Sanitárias E De Gás 4330403 - Obras De Acabamento Em Gesso E Estuque 4330404 - Serviços De Pintura De Edifícios Em Geral 4330499 - Outras Obras De Acabamento Da Construção 4391600 - Obras De Fundações 4399103 - Obras De Alvenaria 4399105 - Perfuração E Construção De Poços De Agua 7739003 - Aluguel De Palcos, Coberturas E Outras Estruturas De Uso Temporário, Exceto Andaimos 8121400 - Limpeza Em Prédios E Em Domicílios 8122200 - Imunização E Controle De Pragas Urbanas 8130300 - Atividades Paisagísticas 8129000 - Atividades De Limpeza Não Especificadas Anteriormente (Caixa D'agua, Caideiras E Outras) 8230001 - Serviços De Organização De Feiras, Congressos, Exposições E Festas 8230002 - Casas De Festas E Eventos 7739099 - Aluguel De Outras Maquinas E Equipamentos Comerciais E Industriais Não Especificados Anteriormente (Geradores, Transformadores E Outros) 9001906 - Atividades De Sonorização E De Iluminação 4322-3/02 - Instalação E Manutenção De Sistemas Centrais De Ar Condicionado, De Ventilação E Refrigeração 8011-1/01 - Atividades De Vigilância E Segurança Privada 7732-2/01 - Aluguel De Maquinas E Equipamentos Para Construção Sem Operador, Exceto Andaimos 7732-2/02 - Aluguel De Andaimos

E exercerá as seguintes as seguintes atividades:

3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3701100 - Gestão de redes de esgoto
3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos
3812200 - Coleta de resíduos perigosos
4120400 - Construção de edifícios
4211101 - Construção de rodovias e ferrovias
4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4222701 - Construção de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4292801 - Montagem de estruturas metálicas
4313400 - Obras de terraplenagem
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4321500 - Instalação e manutenção elétrica
4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4330403 - Obras de acabamento em gesso e estuque
4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral
4330499 - Outras obras de acabamento da construção

ALTERAÇÃO Nº 08 DA EMPRESA INDIVIDUAL – R MACEDO SOARES
C.N.P.J: 10.680.662/0001-03



- 4391600 - Obras de fundações
- 4399103 - Obras de alvenaria
- 4399105 - Perfuração e construção de poços de agua
- 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
- 7739099 - Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (geradores, transformadores e outros)
- 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 8130300 - Atividades paisagísticas
- 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (caixa d'agua, caldeiras e outras)
- 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8230002 - Casas de Festas e eventos
- 9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação

À vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o ato constitutivo da Empresa Individual com a seguinte redação

ROSIVALDO MACEDO SOARES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07/10/1967, portador (a) do R.G: 1190321 SSP/MA, CPF 425.427.583-87, Residente e domiciliada na Rua São Raimundo Nonato, Nº 183, Bairro Centro, CEP. 65.763-000, Tuntum, Estado do Maranhão. Constitui a Empresa Individual sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente EMPRESA INDIVIDUAL, gira sob o nome empresarial de **R MACEDO SOARES – ME**, com sede na Praça Eurico Ribeiro, Nº 100, Bairro Centro, CEP. 65.763-000, Tuntum, Estado do Maranhão, com inscrição no CNPJ sob nº 10.680.662/0001-03, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem o seguinte objeto social:

3702900 - Atividades Relacionadas A Esgoto, Exceto A Gestão De Redes 4313400 - Obras De Terraplenagem 4213800 - Obras De Urbanização - Ruas, Praças E Calçadas 3701100 - Gestão De Redes De Esgoto 3811400 - Coleta De Resíduos Não-Perigosos 3812200 - Coleta De Resíduos Perigosos 4120400 - Construção De Edifícios 4211101 - Construção De Rodovias E Ferrovias 4222701 - Construção De Redes De Abastecimento De Agua, Coleta De Esgoto E Construções Correlatas, Exceto Obras De Irrigação 4292801 - Montagem De Estruturas Metálicas 4321500 - Instalação E Manutenção Elétrica 4322-3/01 - Instalações Hidráulicas, Sanitárias E De Gás 4330403 - Obras De Acabamento Em Gesso E Estuque 4330404 - Serviços De Pintura De Edifícios Em Geral 4330499 - Outras Obras De Acabamento Da Construção 4391600 - Obras De Fundações 4399103 - Obras De Alvenaria 4399105 - Perfuração E Construção De Poços De Agua 7739003 - Aluguel De Palcos, Coberturas E Outras Estruturas De Uso Temporário, Exceto Andaimes 8121400 - Limpeza Em Prédios E Em Domicílios 8122200 - Imunização E Controle De Pragas Urbanas 8130300 - Atividades Paisagísticas 8129000 - Atividades De Limpeza Não Especificadas Anteriormente (Caixa D'agua, Caldeiras E Outras) 8230001 - Serviços De Organização De Feiras, Congressos, Exposições E Festas 8230002 - Casas De Festas E Eventos 7739099 - Aluguel De Outras Maquinas E Equipamentos Comerciais E Industriais Não Especificados Anteriormente (Geradores, Transformadores E Outros) 9001906 - Atividades De Sonorização E De Iluminação 4322-3/02 - instalação E Manutenção De Sistemas Centrais De Ar Condicionado, De Ventilação E Refrigeração 8011-1/01 - Atividades De Vigilância E Segurança Privada 7732-2/01 - Aluguel De Maquinas E Equipamentos Para Construção Sem Operador, Exceto Andaimes 7732-2/02 - Aluguel De Andaimes

[Handwritten signature]

ALTERAÇÃO Nº 08 DA EMPRESA INDIVIDUAL – R MACEDO SOARES
C.N.P.J: 10.680.662/0001-03



E exerce as seguintes as seguintes atividades:

- 3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 3701100 - Gestão de redes de esgoto
- 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 3812200 - Coleta de resíduos perigosos
- 4120400 - Construção de edifícios
- 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4292801 - Montagem de estruturas metálicas
- 4313400 - Obras de terraplenagem
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4321500 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4330403 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330499 - Outras obras de acabamento da construção
- 4391600 - Obras de fundações
- 4399103 - Obras de alvenaria
- 4399105 - Perfuração e construção de poços de água
- 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
- 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (geradores, transformadores e outros)
- 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 8130300 - Atividades paisagísticas
- 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (caixa d'água, caldeiras e outras)
- 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8230002 - Casas de Festas e eventos
- 9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital (é) de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 05/02/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa é administrada pelo titular **ROSIVALDO MACEDO SOARES**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EMPRESA INDIVIDUAL, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar,

ALTERAÇÃO Nº 08 DA EMPRESA INDIVIDUAL – R MACEDO SOARES
C.N.P.J: 10.680.662/0001-03

de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º do CC).

CLÁUSULA SÉTIMA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA: Declara o titular da EMPRESA INDIVIDUAL, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA - PORTE EMPRESARIAL

O Titular declara que a empresa individual se enquadra como **Micro Empresa - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tuntum – MA, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Tuntum - MA, 01 de Março de 2021



ROSIVALDO MACEDO SOARES
EMPRESARIO INDIVIDUAL



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa R. MACEDO SOARES - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
42542758387	ROSIVALDO MACEDO SOARES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2021 11:12 SOB Nº 20210322349.
PROTOCOLO: 210322349 DE 11/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101632159. CNPJ DA SEDE: 10680662000103.
NIRE: 21101631101. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/03/2021.
R. MACEDO SOARES - ME

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL

www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



MARANHÃO
 Fls. nº 136
 Processo nº 1150
 Assinatura
 CPL



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1801543967

NOBRE
ROSIVALDO MACEDO SOARES



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 1190321 SEJUSP MA

CIV 425.427.583-87 DATA NASCIMENTO 07/10/1967

FILIAÇÃO
VALDOMINO DIAS SOARES

MARIA NILZA MACADO SOARES

PERMISSÃO ACE CAT. HAB
 AD

Nº REGISTRO 04728054572 VALIDADE 08/01/2024 1ª HABILITAÇÃO 17/08/2009

OBSERVAÇÕES

EAR;

Rosivaldo macedo soares

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR
 SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
 09/03/2019

[Signature]
 LAFRANCA Abadilla Brito
 Diretora Geral - Gestor 7 MA

01504557880
 MA039638766

ASSINATURA DO EMISSOR

MARANHÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1801543967

[Handwritten marks]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.690.662/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2009
NOME EMPRESARIAL R. MACEDO SOARES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R. MACEDO SOARES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO PC EURICO RIBEIRO	NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****
CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM
UF MA		ENDEREÇO ELETRÔNICO LOBATOLAUBER@HOTMAIL.COM
TELEFONE (99) 9179-0063		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/04/2022** às **15:00:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.680.662/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2009
NOME EMPRESARIAL R. MACEDO SOARES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO PC EURICO RIBEIRO	NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****
CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO LOBATOLAUBER@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 9179-0063
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/04/2022** às **15:00:28** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R. MACEDO SOARES
CNPJ: 10.680.662/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:06:06 do dia 01/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2022.

Código de controle da certidão: **FFFA.02EB.7EB4.B7F9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 033014/22

Data da Certidão: 10/03/2022 12:27:43

CPF/CNPJ 10680662000103 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/07/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/03/2022 08:24:52



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 030282/22

Data da Certidão: 04/05/2022 16:10:31

CPF/CNPJ CONSULTADO: 10680662000103

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/09/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/05/2022 20:43:21



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

RUA SA O RAIMUNDO, Nº 600 - PÁ TIO PORTUGUÊS

CNPJ: 06138911000166



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A Secretaria Municipal das Receitas da prefeitura Municipal de TUNTUM, a requerimento da pessoa interessada R. MACEDO SOARES, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os confres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até 12/06/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000078
Contribuint R. MACEDO SOARES
Endereço: PCA EURICO RIBEIRO, 100 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65763000
Cidade: TUNTUM UF: MA
Matrícula:
CPF/CNPJ 10680662000103

Data de Emissão: 14/03/2022 Valida Até: 12/06/2022

Código de Controle da certidão/Número:
C465.D866.34AE.42FE





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

RUA SA O RAIMUNDO, Nº 600 - PÁ TIO PORTUGUÊS

CNPJ: 06138911000166

Exercício: 2022

CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA

A Secretaria Municipal das Receitas da prefeitura Municipal de TUNTUM, a requerimento da pessoa interessada R. MACEDO SOARES, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os confres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até 25/07/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000068
Contribuint R. MACEDO SOARES
Endere ço: PCA EURICO RIBEIRO, 100 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65763000
Cidade: TUNTUM UF: MA
Matricula: 000068
CPF/CNPJ 10680662000103



Data de Emissão: 26/04/2022 Valida Até: 25/07/2022

Código de Controle da certidão/Número:
CCF0.2F4ED708.5AD1



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.680.662/0001-03
Razão Social: R MACEDO SOARES
Endereço: RUA FREDERICO COELHO 29 ANEXO A / CENTRO / TUNTUM / MA / 65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/05/2022 a 19/06/2022

Certificação Número: 2022052101062518700925

Informação obtida em 01/06/2022 18:14:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: R. MACEDO SOARES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.680.662/0001-03

Certidão nº: 11239649/2022

Expedição: 08/04/2022, às 09:22:32

Validade: 05/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R. MACEDO SOARES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.680.662/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: R. MACEDO SOARES

INSCRIÇÃO: 10.680.662/0001-03

DATA E HORA DA EMISSÃO: 28/04/2022, às 18:36:53, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: SPKVYVGHTN

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara de de Tuntum



CERTIDÃO JUDICIAL ONEROSA-VNTUNT Nº 2, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Código de validação: 839991527A
CERTJUDONE-VNTUNT - 22022

Número da guia: 22058201001222536.

CERTIDÃO

Validade: 60 (sessenta) dias, artigo 198 Código de Normas CGJ/MA

USANDO da faculdade que me confere a Lei. CERTIFICO a requerimento da pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos dos feitos **Cíveis e do Comércio**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia 27 de abril do corrente ano, constatei, **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **FALÊNCIA, CONCORDATA, OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL OU INSOLVÊNCIA CIVIL** contra a Empresa **R. MACEDO SOARES-ME**, CNPJ 10.680.662/0001-03, com endereço na Praça Eurico Ribeiro, nº 100, Centro, Tuntum/MA. CERTIFICO finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Tuntum/MA. Dada e passada a presente certidão na Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Tuntum/MA, consultei e digitei.

Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. Artigo 199, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça/MA.

O referido é verdade e dou fé.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em Tuntum, 28 de abril de 2022.

ERICA ROCHELLY UCHOA DA SILVA MELO
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara de de Tuntum
Matrícula 164046

Documento assinado. TUNTUM, 28/04/2022 09:46 (ERICA ROCHELLY UCHOA DA SILVA MELO)



CERTJUDONE-VNTUNT - 22022 / Código: 839991527A
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Termo de Abertura



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 09, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa R. MACEDO SOARES - ME, município Tuntum, CNPJ nº 10.680.662/0001-03, Número de Registro (NIRE) 21101631101.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 05/02/2009

Ato constitutivo: 21101631101

Tuntum, 01/01/2021

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CONTADOR
CRC/MA 2703

ROSIVALDO MACEDO SOARES
Empresário
CPF 425.427.583-87

FIRMA: R MACEDO SOARES - ME
 ENDEREÇO: PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100 -BAIRRO CENTRO - CEP: 65.763-000
 CIDADE: TUNTUM ESTADO: MARANHAO
 CNPJ: 10.680.662/0001-03 INSC. EST.: 0
 ENCERRAMENTO EM: 31/12/2021
 NIRE: 21101631101



BALANÇO GERAL

ATIVO**1 ATIVO CIRCULANTE**

1,1 . DISPONIBILIDADES

1.1.1	CAIXA _____	R\$	162.813,51
1.1.2	Bancos _____	R\$	129.693,21
1.1.3	Estoque _____	R\$	100.827,48

1,2 . DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO

1.2.1	Duplicatas a Receber _____	R\$	158.936,00
1.2.2	(-) Duplicatas Descontadas _____		
1.2.3	Contas a Receber _____	R\$	190.472,10
1.2.4	ICM a Recuperar _____		

1,3 . ESTOQUES

1.3.1	Mercadorias _____		
1.3.2	Mercadorias Isentas _____		
1.3.3	Matéria Prima _____		
1.3.4	Prod. Industrializados _____	R\$	108.482,90
1.3.5	Prod. Farmaceuticos _____		

2 ATIVO PERMANENTE

2,1 IMOBILIZADO

2.1.1	Imóveis _____	R\$	70.000,00
2.1.2	Máquinas e Acessórios _____	R\$	70.000,00
2.1.3	Veículos _____	R\$	200.000,00
2.1.4	Móveis e Utensílios _____	R\$	75.299,35
2.1.5	Instalações _____	R\$	46.155,52
2.1.6	Ferramentas _____	R\$	80.837,10
2.1.7	Construção em Andamento _____		
2.1.8	(-) Dep. Acum. do Imobilizado _____		

TOTAL ATIVO	_____	R\$	1.393.517,17
--------------------	-------	------------	---------------------

TUNTUM - MA

31/12/2021

 ROSIVALDO MACEDO SOARES

 CPF: 425.427.583-87
 EMPRESARIO INDIVIDUAL

 LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO

 CPF: 106.589.713-87
 CONTADOR

FIRMA: R MACEDO SOARES - ME
 ENDEREÇO: PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100 -BAIRRO CENTRO - CEP: 65.763-000
 CIDADE: TUNTUM ESTADO: MARANHAO
 CNPJ: 10.680.662/0001-03 INSC. EST.: 0
 ENCERRAMENTO EM: 31/12/2021
 NIRE: 21101631101

**BALANÇO GERAL****PASSIVO****3 PASSIVO CIRCULANTE****3,1 . EXIGIBILIDADE**

3.1.1	Fornecedores _____	R\$	224.987,80
3.1.2	Funcionarios a Pagar _____	R\$	11.000,00
3.1.3	Empréstimo Industrial _____		
3.1.4	Imp. de Renda a Recolher _____	R\$	37.324,87
3.1.5	ICM a Recolher _____		
3.1.6	IPI a Recolher _____		
3.1.7	PIS s/Faturamento a Recolher _____		
3.1.8	Cont. Sindical a Recolher _____		
3.1.9	FGTS a Reclher _____	R\$	4.476,20
3.1.10	INSS a Recolher _____	R\$	8.090,45
3.1.11	Ordenados a Pagar _____	R\$	86.396,05

4 PATRIMONIO LÍQUIDO**4,1 CAPITAL**

4.1.1	Capital Social _____	R\$	500.000,00
4.1.2	(-) Capital a Integralizar _____		

4,2 RESERVAS DE CAPITAL

4.2.1	Res. Correção Mon. do Capital _____		
-------	-------------------------------------	--	--

4,3 RESERVAS DE REAVALIAÇÃO

4.3.1	Res. Reavaliação dos Bens _____		
-------	---------------------------------	--	--

4,4 RESERVAS DE LUCRO

4.4.1	Reserva Legal _____	R\$	101.204,72
4.4.2	Contas Particulares _____	R\$	109.098,05

4,5

4.5.1	Lucros acumulados _____		
4.5.2	(-) Prejuizos Acumulados _____		
4.5.3	Lucro do Exercício _____	R\$	310.939,03

TOTAL PASSIVO	_____	R\$	1.393.517,17
----------------------	-------	------------	---------------------

ROSIVALDO MACEDO SOARES
 CPF: 425.427.583-87
 EMPRESARIO INDIVIDUAL

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
 CPF: 106.589.713-87
 CONTADOR

FIRMA: R MACEDO SOARES - ME
ENDEREÇO: PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100 -BAIRRO CENTRO - CEP: 65.763-000
CIDADE: TUNTUM **ESTADO:** MARANHAO
CNPJ: 10.680.662/0001-03 **INSC. EST.:** 0
ENCERRAMENTO EM: 31/12/2021
NIRE: 21101631101



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

* RECEITA BRUTA	_____	R\$	1.946.970,00
* RECEITA LÍQUIDA	_____	R\$	1.946.970,00
* CUSTO DE MERC. VENDIDA	_____	R\$	1.415.450,28
* LUCRO BRUTO	_____	R\$	531.519,72

DESPESAS OPERACIONAIS

* DESP. ADMINISTRATIVAS	_____	R\$	63.782,37
* DESP. FINANCEIRAS	_____	R\$	53.151,97
* DESP. VENDAS	_____	R\$	42.521,58
* OUTRAS DESPESAS	_____	R\$	26.575,99
		R\$	186.031,90

* LUCRO LÍQUIDO	_____	R\$	345.487,82
* IMP. DE RENDA	_____	R\$	34.548,78
* LUCRO REAL	_____	R\$	310.939,03

ROSIVALDO MACEDO SOARES

CPF: 425.427.583-87

EMPRESARIO INDIVIDUAL

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO

CPF: 106.589.713-87

CONTADOR

FIRMA: R MACEDO SOARES - ME
 ENDEREÇO: PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100 -BAIRRO CENTRO - CEP: 65.763-000
 CIDADE: TUNTUM ESTADO: MARANHAO
 CNPJ: 10.680.662/0001-03 INSC. EST. 0
 ENCERRAMENTO EM: 31/12/2021
 NIRE: 21101631101



DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE MERCADORIAS OU SERVIÇOS

DEBITO

ESTOQUE

Estoque no início do Exercício _____ R\$ 153.505,76

ENTRADA

Janeiro	_____	R\$	108.650,00
Fevereiro	_____	R\$	102.480,00
Março	_____	R\$	104.560,00
Abril	_____	R\$	106.700,00
Maio	_____	R\$	108.952,00
Junho	_____	R\$	111.230,00
Julho	_____	R\$	113.560,00
Agosto	_____	R\$	115.800,00
Setembro	_____	R\$	117.900,00
Outubro	_____	R\$	122.300,00
Novembro	_____	R\$	124.590,00
Dezembro	_____	R\$	128.400,00
SUBTOTAL	_____	R\$	1.518.627,76
LUCRO BRUTO	_____	R\$	531.519,72
TOTAL	_____	R\$	2.050.147,48

CREDITO

SAIDAS

Janeiro	_____	R\$	132.650,00
Fevereiro	_____	R\$	138.900,00
Março	_____	R\$	147.593,00
Abril	_____	R\$	149.780,00
Maio	_____	R\$	153.590,00
Junho	_____	R\$	158.000,00
Julho	_____	R\$	162.970,00
Agosto	_____	R\$	164.587,00
Setembro	_____	R\$	169.800,00
Outubro	_____	R\$	180.600,00
Novembro	_____	R\$	192.900,00
Dezembro	_____	R\$	195.600,00
SUBTOTAL	_____	R\$	1.946.970,00
ESTOQUE NO FINAL DO EXERCÍCIO	_____	R\$	103.177,48
TOTAL	_____	R\$	2.050.147,48

ROSIVALDO MACEDO SOARES
 CPF: 425.427.583-87
 EMPRESARIO INDIVIDUAL

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
 CPF: 106.589.713-87
 CONTADOR

FIRMA:	R MACEDO SOARES - ME		
ENDEREÇO:	PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.763-000		
CIDADE:	TUNTUM	ESTADO:	MARANHÃO
CNPJ:	10.680.662/0001-03	INSC. EST.:	0
LEVANTADO EM:	31/12/2021		
NIRE:	21101631101		

QUALIFICAÇÃO ECONOMICO – FINANCEIRO BALANÇO 2021
COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA



A) – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ONDE} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{=} = \frac{\text{R\$ 851.225,20}}{}$$

$$\frac{\text{PC} + \text{ELP}}{=} = \frac{\text{R\$ 372.275,37}}{}$$

ÍNDICE
= 2,29

B) – ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL (SG)

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} = \frac{\text{R\$ 1.393.571,17}}{\text{R\$ 372.275,37}}$$

ÍNDICE
= 3,74

C) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{\text{R\$ 851.225,20}}{\text{R\$ 372.275,37}}$$

ÍNDICE
= 2,29

D) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (EG)

$$EG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

$$EG = \frac{\text{PC} + \text{ELZ}}{\text{AT}} = \frac{\text{R\$ 372.275,37}}{\text{R\$ 1.393.571,17}}$$

ÍNDICE
= 0,26

TUNTUM – MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

ROSIVALDO MACEDO SOARES
CPF: 425.427.583-87
TITULAR/ADMINISTRADOR

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CPF: 106.589.713-87
CONTADOR

FIRMA:	R MACEDO SOARES - ME		
ENDEREÇO:	PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.763-000		
CIDADE:	TUNTUM	ESTADO:	MARANHAO
CNPJ:	10.680.662/0001-03	INSC. EST.:	0
LEVANTADO EM:	31/12/2021		
NIRE:	21101631101		



NOTA EXPLICATIVA

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A EMPRESA **R MACEDO SOARES**, entidade de personalidade jurídica de direito privado como fins econômicos, com sede Praça Eurico Ribeiro Nº 100 - Centro - Tuntum - MA, CEP: 65.763-000 com inscrição no CNPJ: 10.680.662/0001-03, constituída em 05/02/2009, tem como finalidade principal a atividade: 3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 4313400 - Obras de terraplenagem 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 3701100 - Gestão de redes de esgoto 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos 3812200 - Coleta de resíduos perigosos 4120400 - Construção de edifícios 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4292801 - Montagem de estruturas metálicas; 4321500 - Instalação e manutenção elétrica 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4330403 - Obras de acabamento em gesso e estuque 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral 4330499 - Outras obras de acabamento da construção 4391600 - Obras de fundações 4399103 - Obras de alvenaria 4399105 - Perfuração e construção de poços de água 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios 8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas 8130300 - Atividades paisagísticas 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (caixa d'água, caldeiras e outras) 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 8230002 - Casas de Festas e eventos 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (geradores, transformadores e outros) 9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação; 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7732-2/02 - Aluguel de andaimes Entidade esta que prima pelo balanço social em que está inserida.

NOTA 02. REGIME TRIBUTÁRIO

A empresa é optante pelo **REGIME TRIBUTÁRIO DO SIMPLES NACIONAL**, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

NOTA 03 -CADASTRO

A empresa R MACEDO SOARES, possui os seguintes registros

- Requerimento do Empresário arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA sob o nº 21101631101
- CNPJ 10.680.662/0001-03

NOTA 04. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Sem qualquer reserva, a entidade declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000 emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade.

NOTA 05 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

O resultado é apurado pelo regime de competência para apropriação de receitas, custos, despesas correspondentes, e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual.

NOTA 06 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

NOTA 07 - CONTIGÊNCIAS

A entidade não possui contingências passivas em andamento, decorrentes ações trabalhistas.

**NOTA 08 - RECEITAS**

A Receita da entidade decorre das execuções de serviços de Limpeza em prédios e em domicílios dedetização, higienização, Imunização e controle de pragas urbanas, locação de banheiros químicos, para pessoas físicas, jurídicas de direito público e privado com a emissão das devidas notas fiscais correspondentes.

NOTA 09 - DESPESAS

As despesas da prestação do serviço são apuradas e pagas todos com documentos idôneos.

NOTA 10 - DAS DISPONIBILIDADES.

A entidade tem suas disponibilidades R\$ 393.334,20 (Trezentos e Noventa e Três Mil e Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte Centavos)

NOTA 11 - PASSIVO CIRCULANTE

A empresa tem Passivo Circulante de R\$ 372.275,37 (Trezentos e Setenta e Dois Mil e Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos)

NOTA 12 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A empresa tem um patrimônio líquido R\$ 1.020.695,80 (Um Milhão e Vinte Mil e Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta Centavos) refere-se ao Capital Social de R\$ 500.000,00 (Cem mil reais) e R\$ 520.695,80 (Quinhentos e Vinte Mil e Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta Centavos) referente à Reserva de Lucros conforme preceitua a Lei n.º 11.638/2007.

NOTA 13 - RESULTADO.

A empresa teve entrada de recursos decorrente do reconhecimento de receitas no valor de R\$ 851.225,20 (Oitocentos e Cinquenta e Um Mil e Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte Centavos), com saída de recursos pelo reconhecimento dos CUSTOS, DESPESAS INCORRIDOS E DISTRIBUIÇÃO DEDIVIDENDOS REALIZADOS no valor de R\$ 372.275,37 (Trezentos e Setenta e Dois Mil e Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos), tendo saldo positiva em valor correspondente a R\$ 520.695,80 (Quinhentos e Vinte Mil e Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta Centavos), sendo este o RESULTADO DO EXERCÍCIO, valor destinados a RESERVA DE LUCROS.

TUNTUM – MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

ROSIVALDO MACEDO SOARES
CPF: 425.427.583-87
TITULAR/ADMINISTRADOR

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CPF: 106.589.713-87
CONTADOR



Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 09, e serviu para escrituração no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, da empresa R. MACEDO SOARES - ME.

Tuntum, 31/12/2021

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CONTADOR
CRC/MA 2703

ROSIVALDO MACEDO SOARES
Empresário
CPF 425.427.583-87



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa R. MACEDO SOARES - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10658971387	LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
42542758387	ROSIVALDO MACEDO SOARES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/04/2022 09:01 SOB Nº 20220442444.
PROTOCOLO: 220442444 DE 10/04/2022. NIRE: 21101631101.
R. MACEDO SOARES - ME

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 11/04/2022
empresafacil.ma.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, declara que a empresa **R. MACEDO SOARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.680.662/0001-03, estabelecida na Praça Eurico Ribeiro, nº 100 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, prestou serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Educação, Orçamento, Gestão e Despesas, Saúde e Assistência Social e da Criança e do Adolescente, do município de Tuntum/MA, conforme contratos nº 048/2021, nº 095/2021 e nº 096/2021, oriundos do Pregão Presencial nº 033/2021, no período de 19 de março de 2021 a 19 de março de 2022.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos de forma satisfatória em prazos e quantidades, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Tuntum/MA, 01 de junho de 2022.

FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.06.01 15:38:45
-03'00'

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal





ALTO ALEGRE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.326/0001-32



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa R. Macedo Soares – ME , inscrita no C.N.P.J sob o n.º 10.680.662/0001-03, com sede na Rua São Raimundo nº 845, Sala 02 – Centro, Tuntum – MA, prestou serviços no ano de 2019, realizou satisfatoriamente os serviços de limpeza de fossa, sanitização, Dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos e serviços de fumaçê em prédios e vias públicas do município de Alto Alegre do Maranhão, para esta prefeitura, com total eficiência. Ressaltamos que a empresa contratada atendeu satisfatoriamente às necessidades da contratante, inexistindo, portanto, qualquer fato que a desabone. Fone: (99) 3638-1108, email: prefaltoalegre.ma@gmail.com

ALTO ALEGRE DO MARANHÃO (MA), 07 de janeiro de 2020.


Jannine Ozima Vieira Luz Ferreira
Jannine Ozima Vieira Luz Ferreira
Sec. Mun. de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão

Poder Judiciário TJMA. Selo:
RECFIR:5C935AJ46CZTUHTGVK209,
Data/Hora: 12/02/2020 16:14:13, Ato: 13.17.2.
Parte(s): JANNINE OZIMA VIEIRA LUZ FERREIRA, Rec Firma: Autenticidade, Total: R\$ 4,50, Emplumentos: R\$ 4,40, FERC: R\$ 0,10.
Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO EXTRAJUDICIAL
RUA DO COMÉRCIO Nº 05, CENTRO
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA,
CEP: 65 413-000

Wanete Oliveira dos Anjos Pereira
Tabeliã e Registradora

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE ALTO ALEGRE DO
MARANHÃO - MA
RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço a(s) firma(s) de _____

como () Verdadeira () autêntica () semelhante

Dou, fe, Alto Alegre do Maranhão - MA

12/02/2020

Jurays da Silva de Menezes
Jurays da Silva de Menezes

[Handwritten signatures]

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE

Código: 000078

Nome: R. M ACEDO SOARES CNPJ: 10680662000103

Nome Fant.: R. M ACEDO SOARES PIS/NIT:

Endereço: PCA EURICO RIBEIRO Nº: 100 CEP: 65763000

Bairro: CENTRO Complemento:

Cidade: TUNTUM Estado: MA



ESTABELECIMENTO

Cadastro: 000068

Endereço: PCA EURICO RIBEIRO Nº: 100 CEP: 65763000

Bairro: CENTRO Complemento:

Cidade: TUNTUM Estado: MA

Area: 0,00 Nº Empregados: 0 Região:

Insc Estadual: Insc Municipal: 000068 Horário de Funcionamento: Das: Até

DADOS GERAIS

Abertura: 05/02/2009 Processo: DI. Processo:

Junta Comercial: Data: Nº Reg Pessoal Juridica:

Escritório: Email Esc:

Fone Esc:

Situação: 01 - Ativo Tipo da Empresa: MICROEMPRESA - ME

Tipo ISS: 03 - Sobre Faturamento Capital: 0 Tipo de Cadastro: EMPRESA

Optante SN: S Regime Especial: Microempresário (ME) Exigibilidade ISS: Exigível

Atividade: Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Gestão de redes de esgoto, Coleta de resíduos

Código	Identificador	Tipo	Atividade	Qtde.	Início	Fim
000000	000000	01 - Prestação de	OUTROS SERVICOS		12/04/2021	

OUTROS SERVICOS

Código	Principal	Atividade cnae
3701100	N	Gestão de redes de esgoto
3702900	S	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3811400	N	Coleta de resíduos não-perigosos
3812200	N	Coleta de resíduos perigosos
4120400	N	Construção de edifícios
4211101	N	Construção de rodovias e ferrovias
4213800	N	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4222701	N	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4292801	N	Montagem de estruturas metálicas
4313400	N	Obras de terraplenagem
4321500	N	Instalação e manutenção elétrica

Código Alvara	Exercício	Descrição	Data Emissão	Data Validade
114	2021	ALVARA DE FUNCIONAMENTO	05/05/2021	31/12/2021
2	2022	ALVARA DE FUNCIONAMENTO	06/01/2022	06/01/2023



Consulta SINTEGRA

Atenção: STGO001-001: CPF/CNPJ não foi encontrado! ** Exception number: 25212 **

Consulta por: Inscrição Estadual CPF/CNPJ

Insc. Estadual:

Verificação: * Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

[Acessar cadastro de outro Estado](#)

[Página da Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão](#)





LICENÇA AMBIENTAL Nº 0001/2022.

Inciso VI do Art. 23 e inciso IV do Art. 225 da Constituição Federal, Inciso VIII do Art. 241 da Constituição Estadual do Maranhão, Resolução 237/97-CONAMA e Lei 140/11.

CATEGORIA

X	LICENÇA OPERAÇÃO: Autorizo após verificações necessárias à atividade licenciada e o funcionamento de seus equipamentos de controle de poluição, de acordo com o previsto nas licenças de operação.
----------	---

INTERESSADO	R. MACEDO SOARES		
VALIDADE	04 (quatro) ANOS	VENCIMENTO	14/03/2026

ATIVIDADE A SER LICENCIADA	<i>Código: 37.02-9-00-Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes e imunização de controle de pragas urbanas.</i>
-----------------------------------	--

RAZÃO SOCIAL	R. MACEDO SOARES		
CPF/CNPJ	10.680.662/0001-03	INSC. ESTADUAL	

NOME FANTASIA	R. MACEDO SOARES		
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	<i>Código: 81.22-2-00- Atividades de imunização e Controle de Pragas Urbanas.</i>		
ENDEREÇO	P C EURICO RIBEIRO	Nº 100	
BAIRRO	CENTRO		
CIDADE	TUNTUM	CEP: 65.763-000	UF: MA

Obs: A presente Licença Operação (L.O) restringe-se à operação de atividade ou empreendimento, estabelecendo os requisitos básicos, conforme Processo nº 04/2015, desta Secretaria Municipal;

O presente documento não desobriga o Licenciado de outras providências junto aos Órgãos Municipais, Estaduais e/ou Federais, para legalidade plena do empreendimento.

Tuntum: - MA, 14 de março de 2022.

Cícero Humberto Gomes Figueiredo
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
Cícero Humberto Gomes Figueiredo
Sext. Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
ENP: 06.13832/0001-56

Thayna Sousa Oliveira
Secretária Adjunta Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

01 - Está a empresa **R. MACEDO SOARES**, licenciada para Operação da atividade, em área de seu domínio, localizada na P C Eurico Ribeiro, Nº 100, Centro, Tuntum - MA;

02 - São de inteira responsabilidade do empreendedor, todas as ações necessárias para que o empreendedor opere de forma eficiente, técnica, segura e ambientalmente correto;

03 - Se motivada e julgar a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos** poderá intervir a qualquer momento para exigir medidas adicionais de controle de poluição ambiental;

03.1 - A empresa deverá tornar-se por todos os funcionários **EPIs - Equipamentos de Proteção Individual**;

04 - As embalagens, recipientes e equipamentos utilizados no acondicionamento, formulação e aplicação de desinfetantes domissanitários, devidamente triplice lavado e destruído, deverão ser dispostos de forma adequada à saúde humana e ao meio ambiente de acordo com as normas estaduais pertinentes e, na falta dessas, de acordo com as normas federais.

04.1A água utilizada na lavagem de frascos vazios deverá ser armazenada em recipiente adequado, podendo ser posteriormente utilizada na diluição de produtos, uma vez que esta água não pode ser descartada sem tratamento adequado.

05 - A manipulação e aplicação de desinfetantes domissanitários de uso profissional deverão ser efetuadas de modo a garantir a segurança tanto dos operadores quanto dos usuários do serviço e do meio ambiente.

06 - Ficam proibidos;

06.1 - Qualquer descarte de agrotóxicos usados em solo, águas superficiais, subterrânea, no mar territorial e em sistemas de esgoto ou evacuação de águas residenciais;

06.2 - Qualquer forma de eliminação de água usado que provoque contaminação atmosférica superior ao nível estabelecido na Legislação Ambiental;

07 - Órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação suspender ou cancelar uma licença expedida quando ocorrer:

I - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais (**Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº237 de 19 de dezembro de 1997, Art. 19, Inciso I**);

II - Omissão de falsa descrição de informação relevante que subsidiaram a expedição da licença (**Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº237 de 19 de dezembro de 1997, Art. 19, Inciso II**);

III - Superveniência riscos ambientais e de saúde (**Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº237 de 19 de dezembro de 1997, Art. 19, Inciso III**);

08 - O requerente deverá solicitar a Renovação da Licença de Operação (LO), com até 120 (cento e vinte) dias antes do prazo da validade da referida Licença;

09 - *As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, as sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados " Art. 225. § 3º da Constituição de 1998- República Federativa do Brasil";*

10 - Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos d'águas desde que atendam aos padrões, estabelecidos pela Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - **CONAMA, nº. 357 de 17 de março de 2005, artigo 24 Capítulo IV**;

11-Fica o empreendedor **R. MACEDO SOARES**, ciente de que o não cumprimento destas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligencia, omissão ou imperícia é de sua inteira responsabilidade, podendo a Licença ser cassada a qualquer momento, por este **ORGÃO** ou por via **JUDICIAL** e o infrator responsabilizando civil e criminalmente conforme a legislação ambiental vigente.

12 - Esta licença e seus anexos deverão ficar expostos em local de fácil acesso, para eventuais consultas.





R. MACEDO SOARES-ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



AO
Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Barra do Corda
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.150/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Data da sessão: 06/06/2022
Horário: 10h00min
Local: <https://www.bll.org.br/>

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A EMPRESA R MACEDO SOARES – ME, CNPJ: 10.680.662/0001-03 SEDIADA NA PRAÇA EURICO RIBEIRO, Nº 100, BAIRRO CENTRO, CEP. 65.763-000, TUNTUM-MA, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. ROSIVALDO MACEDO SOARES, RG Nº 1190321 SEJUSP-MA E CPF Nº 425.427.583-87, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARA INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO A QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O SERVIÇO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARAGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

Tuntum (MA), 03 de Junho de 2022.

**R. MACEDO
SOARES:1068
0662000103**

Assinado de forma digital
por R. MACEDO
SOARES:10680662000103
Dados: 2022.06.03
16:15:02 -03'00'

R MACEDO SOARES – ME, CNPJ: 10.680.662/0001-03
ROSIVALDO MACEDO SOARES
CPF Nº 425.427.583-87
RG nº 1190321 SEJUSP-MA
Representante Legal



R. MACEDO SOARES-ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03

AO

Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Barra do Corda

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.150/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Data da sessão: 06/06/2022

Horário: 10h00min

Local: <https://www.bl.org.br/>



DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A EMPRESA R MACEDO SOARES – ME, CNPJ: 10.680.662/0001-03 SEDIADA NA PRAÇA EURICO RIBEIRO, Nº 100, BAIRRO CENTRO, CEP. 65.763-000, TUNTUM-MA, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. ROSIVALDO MACEDO SOARES, RG Nº 1190321 SEJUSP-MA E CPF Nº 425.427.583-87, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE: SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO E QUE ESTÁ CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

Tuntum (MA), 03 de Junho de 2022.

**R. MACEDO
SOARES:1068
0662000103**

Assinado de forma digital
por R. MACEDO
SOARES:10680662000103
Dados: 2022.06.03
16:15:17 -03'00'

R MACEDO SOARES – ME, CNPJ: 10.680.662/0001-03

ROSIVALDO MACEDO SOARES

CPF Nº 425.427.583-87

RG nº 1190321 SEJUSP-MA

Representante Legal



R.MACEDO SOARES-ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03

AO

Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Barra do Corda

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.150/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Data da sessão: 06/06/2022

Horário: 10h00min

Local: <https://www.bl.org.br/>



DECLARAÇÃO DE MENOR

A EMPRESA R MACEDO SOARES – ME, CNPJ: 10.680.662/0001-03 SEDIADA NA PRAÇA EURICO RIBEIRO, Nº 100, BAIRRO CENTRO, CEP. 65.763-000, TUNTUM-MA, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. ROSIVALDO MACEDO SOARES, RG Nº 1190321 SEJUSP-MA E CPF Nº 425.427.583-87, DECLARA QUE NÃO POSSUÍMOS, EM NOSSO QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, EM OBSERVÂNCIA À LEI FEDERAL Nº 9854, DE 27.10.99, QUE ACRESCENTOU O INCISO V AO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ (NÃO)

Tuntum (MA), 03 de Junho de 2022.

**R. MACEDO
SOARES:1068
0662000103**

Assinado de forma digital
por R. MACEDO
SOARES:10680662000103
Dados: 2022.06.03
16:15:25 -03'00'

**R MACEDO SOARES – ME, CNPJ: 10.680.662/0001-03
ROSIVALDO MACEDO SOARES
CPF Nº 425.427.583-87
RG nº 1190321 SEJUSP-MA
Representante Legal**



R. MACEDO SOARES-ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº100
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



AO

Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Barra do Corda

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.150/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Data da sessão: 06/06/2022

Horário: 10h00min

Local: <https://www.bll.org.br/>

DECLARAÇÃO DE TRABALHO

A EMPRESA R MACEDO SOARES – ME, CNPJ: 10.680.662/0001-03 SEDIADA NA PRAÇA EURICO RIBEIRO, Nº 100, BAIRRO CENTRO, CEP. 65.763-000, TUNTUM-MA, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. ROSIVALDO MACEDO SOARES, RG Nº 1190321 SEJUSP-MA E CPF Nº 425.427.583-87, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

Tuntum (MA), 03 de Junho de 2022.

**R. MACEDO
SOARES:1068
0662000103**

Assinado de forma digital
por R. MACEDO
SOARES:10680662000103
Dados: 2022.06.03
16:15:34 -03'00'

**R MACEDO SOARES – ME, CNPJ: 10.680.662/0001-03
ROSIVALDO MACEDO SOARES
CPF Nº 425.427.583-87
RG nº 1190321 SEJUSP-MA
Representante Legal**



R. MACEDO SOARES - ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº1 DO
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



AO

Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Barra do Corda

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.150/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Data da sessão: 06/06/2022

Horário: 10h00min

Local: <https://www.bll.org.br/>

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ROSIVALDO MACEDO SOARES, RG Nº 1190321 SEJUSP-MA E CPF Nº 425.427.583-87, COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DA EMPRESA R MACEDO SOARES – ME, CNPJ: 10.680.662/0001-03 SEDIADA NA PRAÇA EURICO RIBEIRO, Nº 100, BARRO CENTRO, CEP. 65.763-000, TUNTUM-MA, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA /MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA .

Tuntum (MA), 03 de Junho de 2022.

**R. MACEDO
SOARES:1068
0662000103**

Assinado de forma digital
por R. MACEDO
SOARES:10680662000103
Dados: 2022.06.03
16:15:47 -03'00'

**R MACEDO SOARES – ME, CNPJ: 10.680.662/0001-03
ROSIVALDO MACEDO SOARES
Representante Legal**



R.MACEDO SOARES-ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



AO

Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Barra do Corda

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.150/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Data da sessão: 06/06/2022

Horário: 10h00min

Local: <https://www.bll.org.br/>

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

A EMPRESA R MACEDO SOARES – ME, CNPJ: 10.680.662/0001-03 SEDIADA NA PRAÇA EURICO RIBEIRO, Nº 100, BAIRRO CENTRO, CEP. 65.763-000, TUNTUM-MA, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. ROSIVALDO MACEDO SOARES, RG Nº 1190321 SEJUSP-MA E CPF Nº 425.427.583-87, DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUIDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDACÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

MICROEMPRESA - RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360. / UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUIDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360. / UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800. / UF,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUIDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

Tuntum (MA), 03 de Junho de 2022.

**R. MACEDO
SOARES:1068
0662000103**

Assinado de forma digital
por R. MACEDO SOARES:
10680662000103
Dados: 2022.06.03
16:16:05 -03'00'

R MACEDO SOARES – ME, CNPJ: 10.680.662/0001-03
ROSIVALDO MACEDO SOARES
CPF Nº 425.427.583-87
RG nº 1190321 SEJUSP-MA
Representante Legal



R.MACEDO SOARES-ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



AO

Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Barra do Corda

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.150/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Data da sessão: 06/06/2022

Horário: 10h00min

Local: <https://www.bl.org.br/>

DECLARAÇÃO

A EMPRESA R MACEDO SOARES – ME, CNPJ: 10.680.662/0001-03 SEDIADA NA PRAÇA EURICO RIBEIRO, Nº 100, BAIRRO CENTRO, CEP. 65.763-000, TUNTUM-MA, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. ROSIVALDO MACEDO SOARES, RG Nº 1190321 SEJUSP-MA E CPF Nº 425.427.583-87, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022-SRP**, INSTAURADA PELO MUNICÍPIO DE **BARRA DO CORDA - MA**, NÃO INTEGRA NOSSO CORPO SOCIAL, NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE.

Tuntum (MA), 03 de Junho de 2022.

**R. MACEDO
SOARES:1068
0662000103**

Assinado de forma digital
por R. MACEDO
SOARES:10680662000103
Dados: 2022.06.03
16:16:19 -03'00'

R MACEDO SOARES – ME, CNPJ: 10.680.662/0001-03

ROSIVALDO MACEDO SOARES

CPF Nº 425.427.583-87

RG nº 1190321 SEJUSP-MA

Representante Legal



R.MACEDO SOARES-ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03

AO

Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Barra do Corda

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.150/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Data da sessão: 06/06/2022

Horário: 10h00min

Local: <https://www.bi.org.br/>



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS AMBIENTAIS E
SANITÁRIAS**

A EMPRESA R MACEDO SOARES – ME, CNPJ: 10.680.662/0001-03 SEDIADA NA PRAÇA EURICO RIBEIRO, Nº 100, BAIRRO CENTRO, CEP. 65.763-000, TUNTUM-MA, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. ROSIVALDO MACEDO SOARES, RG Nº 1190321 SEJUSP-MA E CPF Nº 425.427.583-87, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE CUMPRE TODAS AS NORMAS AMBIENTAIS E SANITÁRIAS.

Tuntum (MA), 03 de Junho de 2022.

**R. MACEDO
SOARES:1068
0662000103**

Assinado de forma digital
por R. MACEDO
SOARES:10680662000103
Dados: 2022.06.03
16:16:31 -03'00'

**R MACEDO SOARES – ME, CNPJ: 10.680.662/0001-03
ROSIVALDO MACEDO SOARES
CPF Nº 425.427.583-87
RG nº 1190321 SEJUSP-MA
Representante Legal**



R.MACEDO SOARES-ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



AO

Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Barra do Corda

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.150/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Data da sessão: 06/06/2022

Horário: 10h00min

Local: <https://www.bii.org.br/>

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A EMPRESA R MACEDO SOARES – ME, CNPJ: 10.680.662/0001-03 SEDIADA NA PRAÇA EURICO RIBEIRO, Nº 100, BAIRRO CENTRO, CEP. 65.763-000, TUNTUM-MA, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. ROSIVALDO MACEDO SOARES, RG Nº 1190321 SEJUSP-MA E CPF Nº 425.427.583-87, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Tuntum (MA), 03 de Junho de 2022.

**R. MACEDO
SOARES:1068
0662000103**

Assinado de forma digital
por R. MACEDO
SOARES:10680662000103
Dados: 2022.06.03
16:16:55 -03'00'

R MACEDO SOARES – ME, CNPJ: 10.680.662/0001-03

ROSIVALDO MACEDO SOARES

CPF Nº 425.427.583-87

RG nº 1190321 SEJUSP-MA

Representante Legal



R.MACEDO SOARES-ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



AO

Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Barra do Corda

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.150/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Data da sessão: 06/06/2022

Horário: 10h00min

Local: <https://www.bii.org.br/>

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A EMPRESA R MACEDO SOARES ME, CNPJ: 10.680.662/0001-03 SEDIADA NA PRAÇA EURICO RIBEIRO, Nº 100, BAIRRO CENTRO, CEP. 65.763-000, TUNTUM-MA, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. ROSIVALDO MACEDO SOARES, RG Nº 1190321 SEJUSP-MA E CPF Nº 425.427.583-87, DECLARA QUE TOMOU CONHECIMENTO DO EDITAL E DE TODAS AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E SE COMPROMETE A CUMPRIR TODOS OS TERMOS DO EDITAL, E A FORNECER MATERIAL DE QUALIDADE, SOB AS PENAS DA LEI.

Tuntum (MA), 03 de Junho de 2022.

**R. MACEDO
SOARES:1068
0662000103**

Assinado de forma digital
por R. MACEDO
SOARES:10680662000103
Dados: 2022.06.03
16:17:18 -03'00'

**R MACEDO SOARES – ME, CNPJ: 10.680.662/0001-03
ROSIVALDO MACEDO SOARES
CPF Nº 425.427.583-87
RG nº 1190321 SEJUSP-MA
Representante Legal**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS
CNPJ: 06136911000166



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 2/2022

Exercício: 2022

Inscrição Municipal:

Validade: 06/01/2023

Contribuinte: R. MACEDO SOARES

Nome Fantasia: R. MACEDO SOARES

CPF/CNPJ: 10680662000103

RG/Inscrição Estadual:

Endereço: EURICO RIBEIRO

Nº 100 CENTRO

CEP: 65763000

Complemento:

Atividades

Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

Gestão de redes de esgoto

Coleta de resíduos não-perigosos

Coleta de resíduos perigosos

Construção de edifícios

Construção de rodovias e ferrovias

Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

Montagem de estruturas metálicas

Obras de terraplenagem

Instalação e manutenção elétrica



Horário de Funcionamento:			
Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações:

Insc. Imobiliário:

Area Utilizada: 0m²

Pelo documento de arrecadação datado de 06/01/2022 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de TUNTUM-MA.

Data de Abertura:

05/02/2009

VALIDADOR A1627AFB0D806C61



<http://nfse.adtrinformati>

TUNTUM - MA, 06/01/2022

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CNPJ: 10.476.850/0001-14
Av. DR. JOACY PINHEIRO, S/N, CENTRO



ALVARÁ SANITÁRIO

Nº do Alvará: 49/2022

Exercício: 2022

Inscrição Municipal: 000068

Validade: 31/12/2022

Contribuinte: R. MACEDO SOARES

Nome Fantasia: R. MACEDO SOARES

CPF/CNPJ: 10680662000103

RG/Inscrição Estadual:

Endereço: PCA EURICO RIBEIRO

Bairro: CENTRO

Nº: 100

CEP: 65763000

Complemento:

Atividades

Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

Gestão de redes de esgoto

Coleta de resíduos não-perigosos

Coleta de resíduos perigosos

Construção de edifícios

Construção de rodovias e ferrovias

Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Horário de Funcionamento:

Meio de Semana Das: 0 Até: 0
Sábado Das: 0 Até: 0
Domingo Das: 0 Até: 0
Feriado Das: 0 Até: 0

Montagem de estruturas metálicas
Observações: ALVARÁ SANITÁRIO

Obras de terraplenagem

Data de Abertura:

Inscrição: 05/02/2009 manutenção elétrica

VALIDADOR 82C60616CDBD6B11



<http://nfse.adtrinformati>

TUNTUM - MA, 25/01/2022

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE



R. MACEDO SOARES - ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03

PROPOSTA DE PREÇOS

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Barra do Corda
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.150/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Data da sessão: 06/06/2022
Horário: 10h00min
Local: <https://www.bli.org.br/>



IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA: R MACEDO SOARES - ME
RAZAO SOCIAL: R MACEDO SOARES - ME
CNPJ: 10.680.662/0001-03
ROSIVALDO MACEDO SOARES - RG 1190321 SEJUSP-MA - CPF Nº 425.427.583-87
OPTANTE PELO SIMPLES: SIM(X)NAO()
ENDERECO: Praça Eurico Ribeiro, Centro, Tuntum - Ma.
CIDADE: Tuntum - Ma
TELEFONE: (99) 99105-8481 / email: rmacedosoares123@gmail.com
CONTATO DA LICITANTE: TELEFONE: (86) 99460-3743
BANCO DA LICITANTE: Banco do Brasil Agência: 2743-x / Conta Corrente: 17.782-2

OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da secretaria municipal de planejamento orçamento e gestão do município de Barra do Corda**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas **no termo de referência**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	LIMPEZA DE FOSSAS MARCA E FABRICANTE: RMACEDO	M ³	10.000	R\$ 80,33	R\$ 803.300,00
TOTAL					803.300,00

CONDIÇÕES.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 803.300,00 (Oitocentos e três mil e trezentos reais)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,33 (oitenta reais e trinta e três centavos)
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS;
GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.
ENTREGA: Conforme Edital;
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 30 (TRINTA) dias.

A EMPRESA: R MACEDO SOARES - ME, CNPJ: 10.680.662/0001-03, DECLARA QUE:

- Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 66/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.
- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO



R.MACEDO SOARES-ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

- Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

- Declaramos arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993

- Declaramos que o prazo de validade da proposta e de 90 (noventa) dias, contar da data de sua apresentação.

- Declaramos não possuir como socio, gerente e diretores, servidores da Prefeitura Municipal de Barra do Corda / MA, e ainda conjuge, companheiro ou parente ateterceiro grau.

- Declaramos que o prazo de inicio da realização dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, no endereço rmacedosoares123@gmail.com, conforme termo de referência todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de nao aceite, caso nao atenda a discriminacao do termo dereferencia do referido edital ou de ma qualidade.

Tuntum (MA), 03 de Junho de 2022.

R. MACEDO

SOARES:106

80662000103

Assinado de forma digital

por R. MACEDO

SOARES:10680662000103

Dados: 2022.06.03

15:47:15 -03'00'

R MACEDO SOARES – ME, CNPJ: 10.680.662/0001-03

ROSIVALDO MACEDO SOARES

CPF Nº 425.427.583-87

RG nº 1190321 SEJUSP-MA

Representante Legal

Handwritten marks at the top of the page.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

FRANCISCO MACEDO SOARES
 NOME

0354044120085 SSP MA
 DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR

471.736.883-53
 CPF

13/11/1971
 DATA NASCIMENTO

VALDOMIRO DIAS SOARES
 MARIA NILZA MACEDO SOARES
 FILIAÇÃO

FEMISSAO ACC CATMS AB

07219244069
 N° REGISTRO

25/10/2023
 VALIDADE

26/02/2019
 1ª HABILITACAO

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Francisco Macedo Soares

LOCAL
 TERESINA, PI

DATA DE EMISSAO
 03/03/2020

ASSINATURA DO EMISSOR
 PAULO SARTORI DE SOUZA LOBATO
 DIRETOR GERAL DO CTBHM - PI
Paulo Sartori

10151840602
 PI320927828

PI/PAU

2005957205

PROIBIDO PLASTIFICAR

2005957205

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: R. MACEDO SOARES, com sede na cidade de TUNTUM-MA, à Avenida São Raimundo, nº. 845-A, Sala 02, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.680.662/0001-03, NIRE nº 21 1 0163110-1, data do início das atividades: 02.02.2019, neste ato representada por **ROSIVALDO MACEDO SOARES**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 1190321 SSP_MA, CPF: 425.427.583-87, residente à Rua Pedro Liá, Nº 183, Residencial Maria Helena, Tuntum, Estado do Maranhão.



OUTORGADO: FRANCISCO MACEDO SOARES, portador do CPF Nº 471.736.883-53 e da cédula de identidade nº 0354044120085 SSP-MA, residente e domiciliado à Rua Frederico Coelho, nº 746, Centro, Tuntum-MA, CEP: 65.763-000.

LOCAL PARA CORRESPONDÊNCIAS: Avenida São Raimundo, nº 845-A, Sala 02, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65.763-000.

PODERES: Pelo presente instrumento de procuração, o outorgante acima nomeia e constitui seu bastante procurador, o aqui outorgado, a quem lhe confere amplos poderes para representa-lo perante a qualquer órgão, seja público ou privado, de qualquer instância (Municipal, Estadual ou Federal), a fim de que possa defender os interesses e direitos do outorgante, podendo participar de licitações, estando autorizado a, manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar e prestar declarações, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e aditivos, conciliar, desistir, fazer acordo em processos de toda e qualquer natureza, recorrer, receber senhas de acesso, requerer cópias de documentos, bem como, requerer vistas de processo e praticar todos os demais atos pertinentes a processo e/ou certame de licitação, em nome da empresa outorgante e tudo mais que for lícito e necessário, bem como, substabelecer a presente a outrem, com ou sem reservas de poderes, se assim lhe convier, e praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso.

Tuntum (MA), 03 de janeiro de 2021.

Rosivaldo Macedo Soares

R. MACEDO SOARES
CNPJ/MF nº 10.680.662/0001-03
ROSIVALDO MACEDO SOARES
RG nº 1190321 SSP_MA
CPF: 425.427.583-87
Outorgante



Podde Judicial T.J.MA, Sefor
RECFR029034ENK375161C060E99,
1/02/2021 09:13:35, Ato: 1317.2, Par: 1661:
ROSIVALDO MACEDO SOARES, Rec Firmar:
Semelhante, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERG R\$
0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMF R\$ 0,18 Consulta em
https://mco.yma.ju.br

Edson Pinheiro
Escrevente Autorizado
Cartório do 2º Ofício

[Handwritten marks]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA



ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022
Processo Administrativo Nº 1150/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 24/05/2022 12:56:02

MOVIMENTOS DO PROCESSO

01/06/2022 09:01:50	CADASTRO DE PROPOSTA	PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304
02/06/2022 10:08:05	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304
02/06/2022 10:40:56	CADASTRO DE PROPOSTA	I HOSSOE DE AZEVEDO
02/06/2022 16:08:51	CADASTRO DE PROPOSTA	WANDERSON PEREIRA MATOS SERVIÇOS EIRELI
02/06/2022 16:59:49	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	WANDERSON PEREIRA MATOS SERVIÇOS EIRELI
03/06/2022 16:59:24	CADASTRO DE PROPOSTA	R MACEDO SOARES
03/06/2022 17:55:51	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	R MACEDO SOARES
06/06/2022 08:41:29	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	I HOSSOE DE AZEVEDO
06/06/2022 10:02:20	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia, senhores licitantes		
06/06/2022 10:03:09	MENSAGEM	PREGOEIRO
Vamos dar inicio ao nosso processo, por favor verifiquem os valores ofertados e boa sorte		
06/06/2022 10:20:41	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhores licitantes, finalizada a disputa, todos que ofertaram lances abaixo de 50% do valor orçado, deverá apresentar comprovação de custos sobe pena de desclassificação no prazo de 24 horas. O modelo de composição de custos encontra-se disponível na plataforma.		
06/06/2022 10:25:37	MENSAGEM	PREGOEIRO
Retornaremos com o resultado de habilitação amanhã 07/06/2022 às 11:00 horas. Acompanhe a plataforma diariamente.		
07/06/2022 11:03:34	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhores licitantes, bom dia. Vamos ao resultado de habilitação.		
07/06/2022 11:03:48	MENSAGEM	PREGOEIRO
Após análise da documentação apresentada, declaramos inabilitada a empresa PAULO AFONSO VIEIRA SILVA, por não apresentar certidão negativa de dívida ativa estadual.		
07/06/2022 11:04:36	MENSAGEM	PREGOEIRO
VAMOS CONVOCAR O SEGUNDO COLOCADO PARA NEGOCIAÇÃO		
07/06/2022 11:10:38	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhores licitantes, nos termos da Decreto Municipal nº. 67 de 09 de dezembro de 2021, conforme edital, declaramos vencedora regional a empresa I HOSSOE DE AZEVEDO, por apresentar toda documentação conforme edital.		
07/06/2022 11:16:01	MENSAGEM	PREGOEIRO
Passamos agora, para fase de manifestação de recurso. Solicito que os licitantes que tiverem interesse em manifestar recurso, seja motivado e obedecem as regras do edital.		
22/06/2022 14:17:18	MENSAGEM	PREGOEIRO
APÓS JULGAMENTO DE RECURSO PROCEDENTE, PARCIALMENTE E APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA TERCEIRA COLOCADA, DECLARAMOS HABILITADA A EMPRESA R MACEDO SOARES - ME, CONFORME CONSTAM NOS AUTOS.		
22/06/2022 14:17:54	MENSAGEM	PREGOEIRO
SOLICITAMOS QUE A EMPRESA R MACEDO SOARES - ME, ANEXE NA PLATAFORMA, PROPOSTA READEQUADA.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
LIMPEZA DE FOSSAS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

Item: 1 Unidade: M³ Marca: PROPRIA Modelo: LIMPEZA DE FOSSAS
Descrição: LIMPEZA DE FOSSAS
Quantidade: 10.000 Valor Unit.: 78.00 Valor Total: 780.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 R MACEDO SOARES	076 10.680.662/0001-03	80,33	78,00	Sim
2 WANDERSON PEREIRA MATOS SERVIÇOS EIRELI	057 18.759.339/0001-31	80,33	80,33	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304	099 26.771.706/0001-40	80,00	28,22	Sim
I HOSSOE DE AZEVEDO	062 05.093.454/0001-78	80,33	78,32	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2022 12:56:02	PUBLICADO			
24/05/2022 13:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
06/06/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
06/06/2022 10:03:18	DISPUTA			
06/06/2022 10:03:18	LANCE	WANDERSON PEREIRA MATOS SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 057)		80,33
06/06/2022 10:03:18	LANCE	R MACEDO SOARES (PARTICIPANTE 076)		80,33
06/06/2022 10:03:18	LANCE	PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304 (PARTICIPANTE 099)		80,00
06/06/2022 10:03:18	LANCE	I HOSSOE DE AZEVEDO (PARTICIPANTE 062)		80,33
06/06/2022 10:03:36	LANCE	I HOSSOE DE AZEVEDO (PARTICIPANTE 062)		79,99
06/06/2022 10:03:51	LANCE	PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304 (PARTICIPANTE 099)		79,85
06/06/2022 10:04:13	LANCE	I HOSSOE DE AZEVEDO (PARTICIPANTE 062)		79,84
06/06/2022 10:04:29	LANCE	PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304 (PARTICIPANTE 099)		79,82
06/06/2022 10:04:39	LANCE	I HOSSOE DE AZEVEDO (PARTICIPANTE 062)		79,81
06/06/2022 10:04:48	LANCE	PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304 (PARTICIPANTE 099)		79,00
06/06/2022 10:04:57	LANCE	I HOSSOE DE AZEVEDO (PARTICIPANTE 062)		78,99
06/06/2022 10:05:12	LANCE	PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304 (PARTICIPANTE 099)		78,95
06/06/2022 10:05:20	LANCE	I HOSSOE DE AZEVEDO (PARTICIPANTE 062)		78,94
06/06/2022 10:05:32	LANCE	PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304 (PARTICIPANTE 099)		78,93
06/06/2022 10:05:42	LANCE	I HOSSOE DE AZEVEDO (PARTICIPANTE 062)		78,92
06/06/2022 10:05:53	LANCE	PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304 (PARTICIPANTE 099)		78,91
06/06/2022 10:05:59	LANCE	I HOSSOE DE AZEVEDO (PARTICIPANTE 062)		78,90
06/06/2022 10:06:09	LANCE	PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304 (PARTICIPANTE 099)		78,89
06/06/2022 10:06:20	LANCE	I HOSSOE DE AZEVEDO (PARTICIPANTE 062)		78,88
06/06/2022 10:06:29	LANCE	PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304 (PARTICIPANTE 099)		78,87
06/06/2022 10:06:31	LANCE	R MACEDO SOARES (PARTICIPANTE 076)		78,86
06/06/2022 10:06:39	LANCE	PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304 (PARTICIPANTE 099)		78,85
06/06/2022 10:06:49	LANCE	R MACEDO SOARES (PARTICIPANTE 076)		78,84
06/06/2022 10:06:59	LANCE	PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304 (PARTICIPANTE 099)		78,83
06/06/2022 10:07:00	LANCE	I HOSSOE DE AZEVEDO (PARTICIPANTE 062)		78,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

06/06/2022 10:07:10	LANCE	PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304 (PARTICIPANTE 099)	78,79
06/06/2022 10:07:16	LANCE	I HOSSOE DE AZEVEDO (PARTICIPANTE 062)	78,78
06/06/2022 10:07:28	LANCE	PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304 (PARTICIPANTE 099)	78,77
06/06/2022 10:07:36	LANCE	I HOSSOE DE AZEVEDO (PARTICIPANTE 062)	78,76
06/06/2022 10:07:54	LANCE	R MACEDO SOARES (PARTICIPANTE 076)	78,75
06/06/2022 10:08:03	LANCE	R MACEDO SOARES (PARTICIPANTE 076)	78,73
06/06/2022 10:08:03	LANCE	I HOSSOE DE AZEVEDO (PARTICIPANTE 062)	78,74
06/06/2022 10:08:22	LANCE	I HOSSOE DE AZEVEDO (PARTICIPANTE 062)	78,71
06/06/2022 10:08:22	LANCE	PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304 (PARTICIPANTE 099)	78,72
06/06/2022 10:08:28	LANCE	PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304 (PARTICIPANTE 099)	78,70
06/06/2022 10:08:36	LANCE	R MACEDO SOARES (PARTICIPANTE 076)	78,69
06/06/2022 10:08:43	LANCE	PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304 (PARTICIPANTE 099)	78,68
06/06/2022 10:08:49	LANCE	I HOSSOE DE AZEVEDO (PARTICIPANTE 062)	78,65
06/06/2022 10:08:51	LANCE	R MACEDO SOARES (PARTICIPANTE 076)	78,67
06/06/2022 10:08:56	LANCE	PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304 (PARTICIPANTE 099)	78,64
06/06/2022 10:09:03	LANCE	R MACEDO SOARES (PARTICIPANTE 076)	78,63
06/06/2022 10:09:10	LANCE	I HOSSOE DE AZEVEDO (PARTICIPANTE 062)	78,62
06/06/2022 10:09:21	LANCE	PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304 (PARTICIPANTE 099)	78,60
06/06/2022 10:09:35	LANCE	I HOSSOE DE AZEVEDO (PARTICIPANTE 062)	78,59
06/06/2022 10:09:45	LANCE	PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304 (PARTICIPANTE 099)	78,58
06/06/2022 10:09:54	LANCE	I HOSSOE DE AZEVEDO (PARTICIPANTE 062)	78,57
06/06/2022 10:10:04	LANCE	PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304 (PARTICIPANTE 099)	78,56
06/06/2022 10:10:11	LANCE	I HOSSOE DE AZEVEDO (PARTICIPANTE 062)	78,55
06/06/2022 10:10:18	LANCE	PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304 (PARTICIPANTE 099)	78,54
06/06/2022 10:10:28	LANCE	I HOSSOE DE AZEVEDO (PARTICIPANTE 062)	78,52
06/06/2022 10:10:35	LANCE	PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304 (PARTICIPANTE 099)	78,51
06/06/2022 10:10:44	LANCE	I HOSSOE DE AZEVEDO (PARTICIPANTE 062)	78,50
06/06/2022 10:10:52	LANCE	PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304 (PARTICIPANTE 099)	78,45
06/06/2022 10:11:02	LANCE	I HOSSOE DE AZEVEDO (PARTICIPANTE 062)	78,44
06/06/2022 10:11:11	LANCE	PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304 (PARTICIPANTE 099)	78,42
06/06/2022 10:11:18	LANCE	I HOSSOE DE AZEVEDO (PARTICIPANTE 062)	78,41
06/06/2022 10:11:19	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
06/06/2022 10:11:26	LANCE	PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304 (PARTICIPANTE 099)	78,40
06/06/2022 10:11:32	LANCE	I HOSSOE DE AZEVEDO (PARTICIPANTE 062)	78,39
06/06/2022 10:11:41	LANCE	PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304 (PARTICIPANTE 099)	78,35
06/06/2022 10:11:48	LANCE	I HOSSOE DE AZEVEDO (PARTICIPANTE 062)	78,34
06/06/2022 10:11:55	LANCE	PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304 (PARTICIPANTE 099)	78,33
06/06/2022 10:12:03	LANCE	I HOSSOE DE AZEVEDO (PARTICIPANTE 062)	78,32
06/06/2022 10:12:14	LANCE	PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304 (PARTICIPANTE 099)	78,30
06/06/2022 10:12:22	LANCE	I HOSSOE DE AZEVEDO (PARTICIPANTE 062)	78,28
06/06/2022 10:12:23	LANCE	R MACEDO SOARES (PARTICIPANTE 076)	78,25
06/06/2022 10:12:29	LANCE	I HOSSOE DE AZEVEDO (PARTICIPANTE 062)	78,24
06/06/2022 10:12:32	LANCE	PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304 (PARTICIPANTE 099)	78,22
06/06/2022 10:12:39	LANCE	R MACEDO SOARES (PARTICIPANTE 076)	78,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA



06/06/2022 10:12:41	MENSAGEM	I HOSSOE DE AZEVEDO (PARTICIPANTE 062)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 28,24.			
06/06/2022 10:12:47	LANCE	R MACEDO SOARES (PARTICIPANTE 076)	78,00
06/06/2022 10:12:48	LANCE	PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304 (PARTICIPANTE 099)	28,22
06/06/2022 10:13:22	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 099 no valor de 28,22 foi cancelado.			
06/06/2022 10:13:34	LANCE	PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304 (PARTICIPANTE 099)	28,22
06/06/2022 10:13:36	MENSAGEM	I HOSSOE DE AZEVEDO (PARTICIPANTE 062)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 28,24.			
06/06/2022 10:13:55	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 062 no valor de 28,24 foi cancelado.			
06/06/2022 10:14:16	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 099: Senhor licitante, seu valor esta correto?			
06/06/2022 10:14:32	MENSAGEM	I HOSSOE DE AZEVEDO (PARTICIPANTE 062)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 78,28.			
06/06/2022 10:15:08	MENSAGEM	I HOSSOE DE AZEVEDO (PARTICIPANTE 062)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 78,28.			
06/06/2022 10:15:18	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 062 no valor de 78,28 foi cancelado.			
06/06/2022 10:15:34	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304			
06/06/2022 10:15:34	HABILITAÇÃO		
07/06/2022 11:04:02	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
PAULO AFONSO VIEIRA SILVA 20669445304 inabilitado. Motivo: Após análise da documentação apresentada, declaramos inabilitada a empresa PAULO AFONSO VIEIRA SILVA, por não apresentar certidão negativa de dívida ativa estadual.			
07/06/2022 11:04:02	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é R MACEDO SOARES			
07/06/2022 11:04:43	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 076: Senhor licitante R MACEDO SOARES, o senhor deseja negociar um valor menor?			
07/06/2022 11:04:58	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 076: Manifeste - se dentro de 5 minutos, por favor.			
07/06/2022 11:09:06	MENSAGEM	R MACEDO SOARES (PARTICIPANTE 076)	
Bom dia sra. Pregoeira, infelizmente esse e o menor valor que podemos chegar, visto que o custo do serviço que já está no limite e também já estamos bem abaixo do valor cotado pela administração pública.			
07/06/2022 11:09:49	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 076: Certo			
07/06/2022 11:10:12	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Por critério de regionalidade, o participante I HOSSOE DE AZEVEDO foi declarado vencedor deste lote.			
07/06/2022 11:11:30	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 062: Senhor licitante I HOSSOE DE AZEVEDO, deseja negociar um valor menor?			
07/06/2022 11:11:56	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 062: Manifeste - se em 05 minutos			
07/06/2022 11:12:36	MENSAGEM	I HOSSOE DE AZEVEDO (PARTICIPANTE 062)	
Prezados, bom dia.			
07/06/2022 11:14:03	MENSAGEM	I HOSSOE DE AZEVEDO (PARTICIPANTE 062)	
Senhora Pregoeira, podemos fechar o lance em R\$ 75,00.			
07/06/2022 11:15:12	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 062: Certo. solicito que atualize na plataforma a negociação realizada e encaminhe proposta readequada.			
07/06/2022 11:16:17	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA**

07/06/2022 11:41:50 RECURSO MANIFESTADO R MACEDO SOARES

Trata-se de uma empresa de guincho, ferindo o item 3.1 / Proposta genérica, ferindo item 7 do edital e anexo / Atestado de capacidade técnica, por ser de ente privado e não constando nenhum requisito que comprove sua veracidade com quantidades e prazos compatíveis, item 9.9.1. / declarações do anexo III e anexo III A termo de referência, parte integrante o edital / Não apresentou especifica ou simplificada comprovando o porte de ME e EPP / Não apresentou CND municipal da Dívida Ativa /

07/06/2022 11:46:18 DEFERIMENTO DE RECURSOS

07/06/2022 11:47:17 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO

07/06/2022 11:47:28 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10/06/2022 20:07:46 RECURSO REGISTRADO R MACEDO SOARES

DO PEDIDO DE DESABILITAÇÃO DA EMPRESA I HOSSOE DE AZEVEDO E APLICAÇÃO DAS DILIGENCIAS ORA MENCIONADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, E PROSSEGUIMENTO NO CERTAME DE PREGÃO ELETRONICO 066, habilitando a empresa R MACEDO SOARES, a única apta a fornecer tal serviço ao órgão público, e/ou submetendo o presente recurso à Autoridade Superior para apreciação dos fatos e fundamentos a seguir aduzidos, para só então, dar sequência ao procedimento licitatório.

10/06/2022 20:08:14 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO R MACEDO SOARES

Nome do arquivo: Recurso Administrativo - R MACEDO.pdf

11/06/2022 00:00:09 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO

17/06/2022 00:00:03 JULGAMENTO DE RECURSOS

22/06/2022 14:13:55 RECURSO JULGADO PREGOEIRO

RESPOSTA DE RECURSO

22/06/2022 14:15:32 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: RESPOSTA A RECURSO R MACEDO SOARES.pdf

22/06/2022 14:15:48 EM ADJUDICAÇÃO

22/06/2022 14:16:11 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

I HOSSOE DE AZEVEDO inabilitado. Motivo: RECURSO JULGADO PROCEDENTE

22/06/2022 14:16:11 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é R MACEDO SOARES

22/06/2022 14:18:00 ADJUDICADO


AUTORIDADE: MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA



VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022
Processo Administrativo Nº 1150/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 24/05/2022 12:56:02

				TOTAL DO PROCESSO:	780.000,00
R MACEDO SOARES		10.680.662/0001-03		780.000,00	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 076	78,00	Total: 780.000,00	
n: 1	Unidade: M ³	Marca: PROPRIA	Modelo: LIMPEZA DE FOSSAS		
Descrição: LIMPEZA DE FOSSAS					
Quantidade: 10.000		Valor Unit.: 78,00		Total Item: 780.000,00	


AUTORIDADE: MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail: cplbdc2021@gmail.com



Memorando 114/2022

IIma, Senhora

Hortência Batista Vasconcelos

Controladora do Município

Excelentíssima Senhora Controladora do Município, encaminho PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022, Processo Administrativo nº 1150/2022, cujo objeto é, **contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da secretaria municipal de planejamento orçamento e gestão do município de Barra do Corda,** para análise externa do pregão, após adjudicado, conforme consta nos autos.

Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Barra do Corda/MA, em 23 de junho de 2022.

Mikaela Oliveira Cabral
PREGOEIRA DO MUNICIPIO

PARECER DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 1.150/2022 – ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE DA FASE EXTERNA PELA CGM DE BARRA DO CORDA-MA.

I – RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº **1.150/2022**, que tem como interessado a **Secretaria Municipal de Infraestrutura através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão**, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 66/2022**, tipo menor preço por item.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda/MA, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe *“realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”*,

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2023



bem como “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada e Edital.

II.1 – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, c/c Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **1.150/2022**;
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, contendo as especificações do objeto;
- Portaria de designação dos Secretários demandantes;
- Termo de Referência;
- Autorização para realizar a cotação;
- Cotação com estimativa do valor em R\$ 803.300,00 (oitocentos e três mil e trezentos reais);
- Despacho do Setor de Compras solicitando dotação orçamentária, com portaria de nomeação da chefe interina;
- Dotação orçamentária indicando existência e fonte de recursos para a despesa – Recursos Ordinários;

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 022/2022

- Autorização de abertura de processo licitatório com declaração de adequação financeira e orçamentária;
- Ato de nomeação da Pregoeira e equipe de apoio;
- Solicitação de parecer jurídico;
- Minuta do edital, contrato e anexos;
- Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CPL Daiana Vitor da Silva, OAB/MA 20.458 opinando pelo prosseguimento do processo e no qual aprova a minuta do edital, contrato e anexos;
- Parecer da Controladoria Geral do Município;
- Edital do Pregão Eletrônico nº 66/2022;
- Publicações do Edital em:
 - DOEMA em 20.05.2022
 - DOU em 19.05.2022
 - DOM em 19.05.2022
- Propostas;
- Documentos de habilitação **em validade até a data da sessão**;
- Interposição de Recurso Administrativo pela empresa R. MACEDO SOARES-ME, CNPJ nº 10.680.662/0001-03;
- Análise do Recurso Administrativo, acatando parcialmente o requerimento do recorrente;
- Ata de sessão;
- Vencedores do processo;
- Termo de adjudicação dando o objeto para a empresa:
 - R. MACEDO SOARES-ME, CNPJ nº 10.680.662/0001-03 – **R\$ 780.000,00** (setecentos e oitenta mil reais).

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após auditoria realizada por esta CGM, à luz da



lei vigente, **opino pela homologação do feito**, visto que os mandamentos normativos foram devidamente obedecidos.

Nada obstante a isto, visando a lisura do procedimento em tela, recomendo a juntada da proposta readequada do vencedor do certame.

Este é o parecer, *s.m.j.*

Barra do Corda – MA, 28 de junho de 2022

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021
Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral Municipal
Portaria nº 372/2021

Ofício nº 101/2022

Barra do Corda/MA, 27 de Junho de 2022.

À Sua Excelência,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Barra do Corda-MA
Mikaela Oliveira Cabral

Assunto: Revogação do Pregão Eletrônico nº 66/2022
(Solicitação de contratação de empresa para prestação de
serviços de limpeza de fossas).

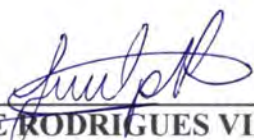
Exma. Senhora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a Revogação do Pregão Eletrônico nº 66/2022 (*Solicitação de contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas*), conforme dispõe o art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, onde autoriza à autoridade competente para a aprovação do procedimento o poder de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente.

Agradecemos antecipadamente, ao tempo que reiteramos protestos de estima e consideração.

Barra do Corda/MA, 27 de Junho de 2022.

Respeitosamente,



FELIPE RODRIGUES VIEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura



MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão